UMUARAMA
# ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

ANO: 48

DESDE: 1973 - Nº: 12.218

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 4 de Agosto de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

MAIS UM OURO NA NATAÇÃO - A brasileira Ana Marcela Cunha conquistou a medalha de ouro na prova dos 10 km da maratona aquática da Olimpíada ontem à noite. Ela venceu a prova na Marina de Odaiba com o tempo de 1h59min30s8.

BRASIL NA FINAL - Foi sofrido e só terminou nos pênaltis, mas o Brasil venceu o México ontem e garantiu vaga na decisão que será sábado 8h30. O adversário será a Espanha que derrotou o Japão na prorrogação. Página A8

# Quase 50% do rio Piava desaparece e Sanepar tenta recuperar a região

O volume de água na captação é cada vez menor. Sanepar tenta conter erosões e degradação em propriedades próximas

Um levantamento repassado à Sanepar mostra que em 2010 a Área de Proteção Ambiental do rio Piava contava com 50 quilômetros de curso de água. Atualmente são 28 quilômetros. O restante secou. Ou seja, no momento em que a cidade cresce e aumenta o consumo, Umuarama registra redução no volume de água para a população. E com o avanço das construções de lazer em áreas proibidas do Piava, a tendência é de agravar o problema, salvo se algum poder constituído reagir logo. Página A3

REGIONAL

## Douradina é contemplada com bônus pela Sanepar

Página A5

PARA OS IDOSOS

## Projeto Vida Ativa, Melhor Idade volta com atividades

A pandemia do coronavírus interrompeu o Projeto Vida Ativa, Melhor Idade, que leva atividades físicas e recreativas a mais de mil idosos de Umuarama. Agora, de vacinas tomadas e com respeito total aos protocolos de cuidados, o programa está de volta nos 15 núcleos de atendimento.

Página A3

PREJUÍZOS

## Estados e municípios gastaram 9% menos com a educação

Página A6

## Coluna Ilustradas

### Onyx: projeto foca na contratação de jovens de 16 a 29 e pessoas acima de 50 anos

O ministro do Trabalho e Previdência, Onyx Lorenzoni, explicou nesta terça-feira que o chamado do Serviço Social Voluntário em estudo pelo governo possibilitará que prefeituras contratem jovens de 16 a 29 anos, ou trabalhadores com mais de 50 anos.

"São pessoas com muitas dificuldades para conseguir ocupação ou emprego com carteira assinada no Brasil. Temos essa ideia que vem do Ministério da Cidadania para atender os invisíveis e aqueles que não se encaixam nos critérios do Bolsa Família, mas têm dificuldades para ter sua renda em um país que fechou cidades, atividades econômicas e milhares de estabelecimentos", afirmou o ministro, em entrevista à rádio Jovem Pan.

Onyx citou ainda os Bônus de Inclusão Produtiva e de Incentivo à Qualificação (BIP e BIQ), que vinham sendo gestados no Ministério da Economia, e que é voltado para a iniciativa privada.

Em ambos os programas, a remuneração mensal será de meio salário mínimo (R$ 550) para meia jornada de trabalho. No caso do BIP/BIQ, o governo federal bancará metade do salário (R$ 225) e a outra metade caberá às empresas.

### Filho de Bruno Covas diz que Bolsonaro 'nunca entenderá' o que é o amor

O filho do ex-prefeito Bruno Covas, Tomás Covas, reagiu às críticas do presidente Jair Bolsonaro feitas contra seu pai, falecido em maio. "Não é certo atacar quem não está mais aqui para se defender", escreveu, em nota divulgada pelo governador do Estado de São Paulo João Doria no Twitter na tarde desta terça-feira, 3. "Meu pai sempre foi um homem sério. Fez questão de me levar ao Maracanã no fim da sua vida para curtirmos seus últimos momentos juntos. Isso é amor! Bolsonaro nunca entenderá esse sentimento", finaliza Tomás.

Bolsonaro se referiu ao ex-prefeito de São Paulo como "o outro, que morreu", ao conversar com apoiadores no Palácio da Alvorada na manhã desta segunda-feira, 2. "Um fecha São Paulo e vai para Miami. O outro, que morreu, fecha São Paulo e vai ver Palmeiras x Santos no Maracanã", disse o presidente, em ataque a Doria e Covas. O governador de São Paulo e o PSDB responderam ao ataque. Doria definiu a fala como "desumanidade" de Bolsonaro e o partido parafraseou Covas em imagem publicada no Twitter. "É possível fazer política sem ódio, fazer política falando a verdade".

Torcedor do Santos, Covas assistiu, em janeiro, à final da Copa Libertadores disputada entre Palmeiras e Santos no Maracanã ao lado do filho.

### Governo quer priorizar precatório de até R$ 66 mil e parcelar restante em 10 anos

Na proposta para mudar o pagamento dos precatórios (valores devidos a empresas e pessoas físicas após sentença definitiva na Justiça), o governo quer alterar a regra para honrar de imediato apenas os pagamentos de até R$ 66 mil, que representam mais de 80% das sentenças devidas pela União. Segundo uma fonte da área econômica, esses credores continuarão recebendo o dinheiro "na bucha".

Essas mudanças deverão ser incluídas em Proposta de Emenda Constitucional (PEC) em elaboração pelo governo para conseguir o apoio no Congresso. A proposta nem saiu do Executivo e já enfrenta resistência entre parlamentares e no mercado financeiro

Para precatórios acima daquele valor, haverá um regime especial de parcelamento em dez anos, mas a duração é distinta: entre R$ 66 mil (dez salários mínimos) e R$ 66 milhões, a regra será transitória e valerá até 2029; para os débitos superiores a R$ 66 milhões (o equivalente a mil vezes o salário mínimo), a regra de pagamento em prestações será permanente.

### Uso de verba pública gera controvérsia no Novo

Desde a sua fundação, em 2011, o partido Novo assumiu o compromisso de não usar dinheiro público para se manter e financiar campanhas eleitorais. Mas, na prática, apesar de não dar muita publicidade ao fato, o Novo vem usando recursos dos contribuintes em suas atividades, para cumprir exigências legais.

Cobrado pela Justiça Eleitoral a aplicar 5% da verba que lhe cabe do Fundo Partidário em ações de estímulo à participação de mulheres na política, o Novo já usou R$ 2,2 milhões de recursos públicos para promover eventos, cursos e treinamento de filiadas, segundo a direção da legenda, de um total de R$ 3,7 milhões que deveria ter aplicado até agora com esta finalidade.

Ironicamente, porém, o destino do dinheiro tornou-se alvo de questionamentos internos, compartilhados entre membros do partido em listas de WhatsApp, e turbinou o debate sobre a governança da legenda, alimentado pela ala que faz oposição ao financista João Amoêdo, ex-presidente e fundador do Novo.

MUDANÇAS

# Reforma do IR: Estados e municípios não terão prejuízo, afirma Arthur Lira

Brasília (AE) - O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), rebateu as críticas de governadores e prefeitos de que o texto da reforma tributária do Imposto de Renda vai prejudicar Estados e municípios. "Estados e municípios tiveram dois anos bastante gordos", disse ele. "Queremos que não haja perdas e a reforma seja neutra, que se afastem versões de que Estados e municípios terão prejuízos, porque não terão."

Lira disse que os prefeitos não têm por que reclamar dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). "A arrecadação aumentou substancialmente, e se aumenta ou se se mantém, não há por que ter medo. A arrecadação vai aumentar e a economia vai crescer", afirmou.

O projeto terá um gatilho para que parte da queda de 12,5 da alíquota do IRPJ seja atrelada ao aumento de arrecadação, para que não haja perda de arrecadação dos fundo de Participação de Estados (FPE) e Municípios (FPM). Pelo projeto, 7,5pp da queda do IRPJ é direto, 2,5pp atrelado à meta de arrecadação em 2023. Outros 2,5pp de queda no IRPJ também são atrelados à arrecadação em 2023.

"Colocamos gatilhos suficientes para garantir que se a correção da arrecadação não for feita de acordo com a inflação, não aplicaremos alguns porcentuais de redução de IR de pessoas jurídicas", afirmou. Segundo ele, a certeza de que a arrecadação vai aumentar conforme a inflação é tão grande que foi possível incluir os gatilho no texto.

Segundo Lira, o relator, Celso Sabino (PSDB-PA), teria dito a ele que alguns secretários estaduais de Fazenda queriam "avançar" e atrelar o gatilho a um crescimento na arrecadação acima do PIB. "Aí é uma coisa surreal. Vamos para a realidade. Ninguém quer perder, mas ninguém vai ter compromisso de gerar mais renda além do que já recebe."

Para o presidente da Câmara, Sabino melhorou a proposta original enviada pelo governo. "Taxar dividendos vem ao encontro de taxar quem ganha mais", afirmou. "A reforma está pronta e temos a previsão de votar ainda esta semana."

Lira afirmou que o texto da reforma tinha todas as condições para ser aprovado antes do recesso parlamentar. Ele optou, no entanto, por adiar a votação para evitar "pegadinhas" e "surpresas" para categorias profissionais e setores e, por isso, o texto sofreu ajustes.

# Ministro de Bolsonaro pede que brasileiros se imunizem com a segunda dose

Brasília - O ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, pediu ontem (3) que os brasileiros se imunizem com a segunda dose das vacinas, como forma de proteção efetiva, inclusive contra o avanço da variante delta da covid-19. Queiroga participou, nesta terça-feira, do balanço da ação de vacinação em massa contra a doença, no Complexo da Maré, zona norte do Rio de Janeiro.

"Sistemas de saúde mais consolidados do que o nosso, a exemplo do inglês, não conseguiram conter a propagação comunitária da variante delta. Os Estados Unidos também enfrentam o problema. Nós estamos assistindo, e isso acontece sobretudo com aqueles que não estão vacinados. As nossas vacinas funcionam contra essa variante. Aproveito para lembrar às pessoas que ainda não tomaram a segunda dose que voltem às unidades básicas de saúde. Para ter a proteção, é necessário [tomar] as duas doses", disse Queiroga.

O ministro participou, na Clínica da Saúde Adib Jatene, dentro do Complexo da Maré, da vacinação de dois moradores. A comunidade foi alvo, nos últimos dias, de um experimento de vacinação em massa, com a aplicação de 33 mil doses. Nesta terça-feira, foi realizada na comunidade uma busca ativa de pessoas que ainda não tinham sido vacinadas.

Também participaram da solenidade o ministro do Turismo, Gilson Machado, o secretário municipal de Saúde, Daniel Soranz, a reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Denise Pires de Carvalho, e a presidente da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), Nísia Trindade.

# Limite de declaração simplificada segue; quem recebe até R$ 3,1 mil fica isento

O deputado Celso Sabino (PSDB-PA), relator da reforma do Imposto de Renda, rebateu as críticas de que a limitação do desconto simplificado na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) a quem ganha até R$ 40 mil anuais prejudicará a classe média e disse que a mudança está mantida em seu parecer.

Segundo ele, com a correção da tabela do IRPF e a possibilidade do uso simplificado, na prática, quem receber até R$ 3,1 mil mensais ficará isento de imposto.

**Faixa de isenção**

A faixa de isenção deve aumentar dos atuais R$ 1,9 mil para R$ 2,5 mil, segundo a proposta, mas a possibilidade do desconto simplificado para quem ganha até R$ 3,3 mil fará com que mais pessoas consigam acessar a isenção, disse o relator.

No desconto simplificado, é aplicado um abatimento de 20% sobre a renda declarada para auferir qual será a base de cálculo do imposto.

Entre quem ganha de R$ 3,3 mil a R$ 6,4 mil mensais, mesmo sem a possibilidade do desconto simplificado, Sabino disse que a declaração das contribuições ao INSS (que são um dos abatimentos legais no IRPF) já será capaz de reduzir a carga tributária em relação ao que é pago hoje pelo contribuinte.

O relator disse ainda que incluiu na proposta a prorrogação, por mais cinco anos, de três benefícios tributários que estão prestes a vencer, como para crianças e adolescentes e para contribuintes com câncer.

**Juro sobre Capital Próprio**

Sabino decidiu propor a extinção do Juro sobre Capital Próprio (JCP), instrumento usado pelas empresas de capital aberto (com ações em Bolsa) para distribuir lucros a seus acionistas, entre outras mudanças.

Na proposta original, o governo já havia indicado o fim da dedutibilidade da JCP no Imposto de Renda. Agora, Sabino decidiu pôr fim ao instrumento. "Estamos retirando essa jabuticaba do nosso ordenamento jurídico", afirmou.

Empresas

Na entrevista coletiva para apresentar as mais recentes modificações do parecer, nesta terça-feira, 2, o deputado assegurou que 100% das empresas terão redução da carga tributária, pois o fim do JCP e a tributação de lucros e dividendos estão sendo compensados pela redução de 12,5 pontos porcentuais no Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) - dos quais 7,5 pontos são imediatos e 5 pontos dependem do alcance de metas de arrecadação.

**Exceções**

Sabino reconheceu que "há algumas exceções" de grandes recebedores de lucros e dividendos (em valores de R$ 500 mil, R$ 200 mil, exemplificou), para quem a carga tributária cobrada hoje, considerada muito baixa, pode subir.

Após apresentar o parecer, o relator disse que a data de votação depende de uma decisão do presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL).

# Faltam carros nas lojas e vendas caem pelo segundo mês

As vendas de veículos novos em julho caíram pelo segundo mês seguido e somaram 175,5 mil unidades, quase o mesmo volume de igual mês de 2020, quando o setor começava a se recuperar das fortes quedas de abril e maio em razão da pandemia.

O número parcial, obtido com fontes do mercado, inclui caminhões e ônibus e é 3,8% menor que o de junho e 0,6% superior ao de julho de 2020. No ano, foram vendidos 1,25 milhão de veículos, alta de 27,1% ante igual período do ano passado.

Só o segmento de automóveis e comerciais leves vendeu 163,1 mil unidades no mês - queda de 4,2% ante junho e alta de 6,4% ante julho de 2020 - e 1,17 milhão no ano, 28,2% mais que em 2020. Segundo fabricantes, há demanda, mas faltam carros nas lojas por causa da baixa produção resultante da falta de chips.

A Fiat se distanciou ainda mais dos concorrentes ao encerrar julho com fatia de 26,8% das vendas. A Toyota está em segundo lugar (11,4%), seguida por Volkswagen (11%), Hyundai (9,3%) e Jeep (8,3%). A GM ficou em sétimo lugar, com 5,8%.

No ano, a fatia da Fiat é de 22,8%, seguida pela Volkswagen (15,7%), GM (11,4%), Hyundai (9,4%) e Toyota (8,3%).

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v )

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A: ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

MEIO AMBIENTE

# Curso de água do rio Piava desaparece 44% e Sanepar realiza obras de recuperação

Umuarama - Desde 2013 o jornal Umuarama Ilustrado vem alertando para a morte do rio Piava, devido as intervenções do homem na bacia, entre elas, o fracionamento de terras. Porém, ao longo dos desses oito anos muito pouco foi feito para recuperar a Área de Preservação Permanente (APP) e resolver os problemas, que está culminando no assoreamento do rio. Hoje o único manancial capaz de abastecer Umuarama com água potável é um doente que precisa de aparelhos para se manter vivo.

Responsável pelo abastecimento de mais de 48 mil imóveis na cidade, o rio Piava vem sofrendo impacto da degradação ambiental nos últimos anos, segundo assessoria de impresa do Governo do Paraná. Um Levantamento topográfico mostra que, dos 50 quilômetros de cursos de água que existiam em 2010, no perímetro da APP, atualmente há apenas 28 quilômetros de rio. Ou seja, 22 quilômetros foram extintos.

Desta forma, a Sanepar iniciou o trabalho de proteção e recuperação das nascentes da APP do rio. Numa área em torno de 800 hectares, está sendo feito o terraceamento, técnica de construção de aterros em nível para que ocorra a infiltração da água lentamente, diminuindo o processo de erosão e o aporte de areia e sedimentos para o rio.

Segundo as informações, a ação vai aumentam a quantidade e a qualidade da água na captação para abastecimento. Também estão em em andamento adequações de carreadores de águas pluviais em 269 hectares, proteção de nascentes e isolamento da área da APP com cercas em 4 mil metros lineares.

A Sanepar iniciou o trabalho de proteção e recuperação das nascentes da APP do rio

"Com este projeto vamos manter e conservar este manancial tão importante para o abastecimento de Umuarama. Esta ação faz parte do trabalho da Sanepar para a recuperação dos mananciais e também é um piloto para outras ações de recuperação de mananciais no Interior do Paraná e a conservação da Serra do Mar", afirma o diretor-presidente da Companhia, Claudio Stabile.

### VALORES

As ações são desenvolvidas com recursos de R$ 500 mil do programa Fundo Azul da Sanepar e têm parceira com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater (IDR-PR), como parte do Programa Integrado de Conservação de Solo e Água do Paraná (Prosolo), no subprograma estadual Moringa Cheia. O terraceamento é acompanhado pela equipe do IDR-PR de Umuarama, sendo executado por tratores e terraceadoras com 22 discos.

# Curso gratuito forma trabalhadores em boas práticas para serviços de alimentação

Umuarama - Trabalhadores em busca de qualificação ou de uma colocação no mercado de trabalho têm mais uma oportunidade gratuita de adquirir novos conhecimentos e melhorar o currículo. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, através da Agência do Trabalhador, firmou parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac) para ofertar um novo curso presencial sobre boas práticas para serviços de alimentação. As inscrições já estão abertas.

O foco do curso é qualificar funcionários de empresas da área de alimentação e também pessoas que queiram qualificação para buscar emprego no setor. "O objetivo é atualizar os conhecimentos dos colaboradores que realizam a manipulação de alimentos em questões referentes a higiene pessoal, dos alimentos e do ambiente", explicou o gerente da agência, Reginaldo Barros.

Para o secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior, a qualificação profissional na área favorece a entrega de um alimento seguro, conforme preconizado pelas autoridades sanitárias e pela legislação vigente. "O município é parceiro tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores, pois através de cursos é possível melhorar a qualidade dos serviços prestados, estimular o desenvolvimento dos negócios e a carreira dos profissionais", apontou.

Os cursos serão realizados na sede do Senac, que fica na Avenida Duque de Caxias, ao lado do Tiro de Guerra 05.012, de forma presencial e com certificado. "Se o trabalhador já atua ou pretende trabalhar na área de alimentação, não pode perder essa oportunidade. São 21 vagas com duas opções de horário e as matrículas já podem ser feitas", reforçou o gerente.

O curso "Boas práticas para serviços de alimentação" terá 15 horas de aulas presenciais, entre os dias 16 a 30 de agosto (às segundas e quartas-feiras), no horário das 9h às 12h – com 14 vagas gratuitas –, ou de 18 de agosto a 1º de setembro, nos mesmos dias da semana, das 19 às 22h – neste horário são sete vagas. O único pré-requisito para a inscrição é ter idade a partir de 18 anos.

As matrículas podem ser feitas na Agência no Trabalhador de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h). O endereço é: Avenida Rio Branco, 4711, esquina com Rua Governador Ney Braga, na região central. É necessário apresentar cópia (frente e verso) dos documentos de RG e CPF e preencher a ficha de matrícula. Mais informações pelo fone (44) 3621-1100.

# Vida Ativa Melhor Idade está de volta com atividades em 15 núcleos

Umuarama - A pandemia do coronavírus foi responsável por interromper o Projeto Vida Ativa, Melhor Idade, que leva atividades físicas e recreativas a mais de 1 mil idosos de Umuarama. Agora, de vacinas tomadas e com respeito total aos protocolos de cuidados, o programa está de volta nos 15 núcleos de atendimento espalhados pela cidade e distritos.

Jeferson Ferreira, secretário municipal de Esportes e Lazer, conta que neste primeiro momento o Vida Ativa já conta com a participação de ao menos 300 pessoas. "Nossa equipe de profissionais de Educação Física nunca parou, pois levamos as atividades do projeto até a casa dos idosos e, da calçada mesmo, estimulamos a prática de atividades saudáveis. Agora, quem tomou as duas doses da vacina, já está voltando de forma segura aos exercícios", relata.

O secretário informa que o Vida Ativa já voltou com atividades nos distritos de Serra dos Dourados e Santa Eliza, assim como nos núcleos do Parque Dom Pedro, Jardim Panorama, Parque Jabuticabeiras, Jardim São Cristóvão, Centro da Juventude, Matriz São Francisco de Assis e Igreja São Vicente Paloti. "Para os moradores da região do Parque Laranjeiras, estamos disponibilizando ônibus para trazê-los até o Ginásio de Esportes Mário Oncken enquanto o salão comunitário está ocupado", acrescenta (veja cronograma abaixo).

### COMO PARTICIPAR

O Projeto Vida Ativa, Melhor Idade atende a comunidade com atividades recreativas, aeróbicas, ginásticas especiais, alongamentos, jogos e entretenimento. "É uma iniciativa voltada à qualidade de vida da população com idade acima de 60 anos. Para participar é só ligar para o telefone (44) 3906-1090 e seguir as orientações. Nós solicitamos, por exemplo, um atestado do médico do postinho [UBS] mais próximo à residência do solicitante, para garantirmos ainda mais a segurança de nossos idosos", detalha.

Ele ressalta ainda que todas as atividades propostas prezam pela segurança dos participantes, que ficam a uma distância segura de dois metros um do outro. "Todos usam máscaras e disponibilizamos álcool em gel, além de confirmarmos a imunização total contra a covid-19, exigindo a comprovação de vacinação com as duas doses. Desta forma, com muito cuidado, vamos retomando a vida", finaliza.

A proposta do Vida Ativa tem do apoio do prefeito Celo Pozzobom, que busca oferecer à terceira idade uma opção para se manter ativo, beneficiando a parte física e mental e reforçando o convívio com vizinhos, familiares e amigos da mesma faixa etária. A Secretaria Municipal de Saúde (Smel) dispõe de toda a estrutura para as atividades e um animado time de professores, comprometidos com a qualidade de vida dessa população.

### CONHEÇA OS 15 NÚCLEOS DE ATENDIMENTO

01
Matriz S. Francisco de Assis (Salão Stª Clara)
Segundas e Quartas
8h às 9h
Fernanda
02
Paróquia Ns. Srª Aparecida (Salão Paroquial)
Segundas e Quartas
8h às 9h
Jefinho
03
Paróquia S. Vicente Palotti (Salão Paroquial)
Segundas e Quartas
8h às 9h
Pig
04
Parque 1º de Maio (Salão Comunitário)
Segundas e Quartas
8h às 9h
Itamar
05
Centro da Juventude (Praça 7 de Setembro)
Segundas e Quartas
8h às 9h
Mariana
06
Jardim São Cristóvão (Capela São Lucas)
Segundas e Quartas
9h às 10h
Jefinho
07
Jardim Panorama (Ginásio Mário Oncken)
Terças e Quintas
8h às 9h
Fernanda
08
Parque Laranjeiras (Ginásio Mário Oncken)
Terças e Quintas
8h às 9h
Mariana
09
Parque Jabuticabeiras (Salão Comunitário)
Terças e Quintas
8h às 9h
Pig
10
Serra dos Dourados (Salão Paroquial)
Terças e Quintas
8h às 9h
Itamar
11
Sonho Meu (Igreja Sara Nossa Terra)
Terças e Quintas
8h às 9h
Jefinho
12
Parque Industrial (Ginásio de Esportes)
Terças e Quintas
9h15 às 10h15
Mariana
13
Parque Dom Pedro I
Terças e Quintas
9h às 10h
Jefinho
14
Santa Eliza (Salão Paroquial)
Terças e Quintas
9h30 às 10h30
Itamar
15
Catedral (Salão Paroquial)
Terças e Quintas
16h às 17h
Mariana

# Mais 23 casos de covid são anunciados, sem nenhuma morte confirmada

Umuarama - Vinte e três novos casos de covid-19 foram anunciados ontem pela Secretaria de Saúde de Umuarama – 11 mulheres, 11 homens e uma criança. De acordo com o Boletim Covid, nenhuma morte foi oficialmente confirmada hoje e o total de óbitos pela doença, desde o início da pandemia, em março de 2020, está em 295.

Neste período, 37.958 pessoas buscaram atendimento médico nas unidades básicas de saúde, referenciadas para covid, e no Ambulatório de Síndromes Respiratórias. Desse total, 20.578 casos foram descartados e 15.497 confirmados, com 13.481 pessoas tendo se recuperado (87%) e 1.703 fazendo o tratamento em suas residências. Há ainda o registro de 1.883 casos suspeitos (nenhuma pessoa internada).

Nos hospitais locais com alas covid, mantidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), 18 das 37 UTIs estavam ocupadas (48,6%), assim como 33 dos 64 leitos de enfermarias (51,5%), sem o registro de nenhuma pessoa à espera de vagas, segundo relatório da Macrorregional de Saúde em Maringá.

**EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 149/2021**

**O MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD** por meio de contratação de Leiloeiro Público Oficial **JOACIR MONZON POUEY (por força de contrato nº 105/2020)**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a matrícula nº 18/295, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO ELETRÔNICO** para alienação de bens móveis – veículos diversos. **DATA DE REALIZAÇÃO – 25/08/21 às 09:00h**, através do endereço eletrônico **www.monzonleiloes.com.br**, mediante cadastro prévio. **CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO –** será emitida **Guia de Recolhimento da União – GRU** para pagamento. O edital na íntegra encontra-se disponível no site **www.monzonleiloes.com.br**. Mais informações poderão ser solicitadas com o Leiloeiro no telefone (41) 99555-7864.

## Do Marvadão

Bolsonaro se opõe a imposto sobre fortunas.
Tô com ele.
Precisam ser obrigados a investir, gerar empregos e mais riquezas.
- Celso Ribeiro.

## Papo rápido

- A multinacional francesa Sanofi comprou a empresa americana Translate Bio, especializada no RNA mensageiro por R$ 15 bilhões...
- Esse negócio de fabricar vacinas é o grande negócio do presente e, pelo jeito, do futuro e de sempre...

## Ele disse:

"A Justiça é poder moderador, não pode ser reativa. A Justiça não ganha nem perde uma causa ou um pleito. Ela apenas aplica uma regra estabelecida pela sociedade para haver um resultado justo. Não lhe cabe escolher a regra, gostar ou não dela. Apenas cegamente aplicá-la".

De Ricardo Barros, líder do governo Bolsonaro, sobre o ativismo do STF.

## Arte e cidadania

Ney Matogrosso, um dos maiores cantores do país desde os tempos do grupo Secos & Molhados, completou 80 anos como uma das mais aclamadas vozes da MPB.

Mas, fora dos palcos e sem alardes, ele é um cidadão engajado em nobres causas, como a defesa dos doentes com Hanseníase, luta da qual é patrono.

Quem vai se lembrar de Hanseníase?

O Ney lembrou...

## Povo não opina

Relatora da PEC que propõe mudanças no sistema eleitoral, deputada federal Renata Abreu (Podemos-SP), diz que distritão pode ser votado na semana que vem em comissão especial.

Como do povo brasileiro não emana mais todo o poder que deveria emanar do povo, não haverá consulta popular.

As raposas decidirão como serão eleitos os líderes do galinheiro.

O povão ignaro seguirá gritando; "a minha raposa preferida quero eleger no voto de papel...".

Esse é o tema do grande debate nacional, apesar de não ver nada demais em adotar voto impresso só para calar as más línguas, mas os problemas do Brasil são infinitamente maiores para um debate tão oco, curto e circular... Pobre de ti, Brasil...

## Parabéns Linda

Quem comemorou aniversário ontem foi a sempre jovem Linda Ribeiro, na foto com os pais Valdecir e Marlene. Além dos pais, ela recebeu os parabéns de outros familiares e amigos. Parabéns!

## Inexplicável oposição

A atual gestão do TSE, e todos os ex-presidentes do Tribunal Eleitoral desde 1988, assinaram uma nota na qual defendem o modelo atual de eleições.

Os ministros dizem que a contagem manual de cerca de 150 milhões de votos significará a volta do cenário das fraudes.

Alguém sabe dizer por que um simples papelzinho com o voto impresso provoca tanta oposição?

## Fora de órbita

Os vereadores de Londrina discutem hoje a revogação do artigo da lei que desobriga os ônibus de transporte coletivo a manterem cobradores em todos os horários de circulação dos veículos.

Os autores da proposta argumentam que a ausência de cobrador causa transtornos aos usuários, enquanto o acúmulo de funções resulta em problemas de saúde para os motoristas.

Do outro lado do balcão, as empresas de transporte de passageiros estão em situação de falência e a solução apresentada pelos vereadores é...aumentar despesa de quem já não consegue fechar o caixa e zerar a conta.

## Medalha de ouro

Magazine Luiza, Mercado Livre e Lojas Americanas estão disputando ferozmente – e guerreando até na Justiça – o título de mais veloz na entrega de seus produtos.

Torço pelos três, e pelos demais que atendem o consumidor...

## Povão

João Doria ouviu os seus marqueteiros e decidiu que vai tentar fazer mais tipo povão, menos 'Mauricinho'.

Não usa mais paletó e gravata e passou a usar jaqueta e tênis nas atividades diárias.

Doria também não usa meias, mesmo nos dias mais frios do ano.

Dória quer ser parecido a um brasileiro comum...

E a calça apertada?

## Marcha

União dos Vereadores do Brasil programa marcha em Brasília e municípios bancam as despesas de viagem.

Vão 'marchar' de 24 a 27 deste mês de agosto, em Brasília, durante a 20ª Marcha dos Legislativos Municipais.

Umuarama não deverá estar presente, e faz bem, pois a inscrição custa caro, mais de R$ 600 por vereador, fora despesas de hotel, refeições e etc...

E, como se sabe, os etc...é que são caros pra valer...

## Professora e cartunista lançam livro no Shopping

No próximo domingo tem lançamento presencial de livro no Shopping Palladium, em Umuarama. A professora e escritora Maria Cristina Madeira e o cartunista Marcos Vaz assinam a obra "Umuaraminha e o Pequeno Príncipe na Capital da Amizade". O lançamento será a partir das 16 horas na Livraria A Página e todos estão convidados para o evento. Os autores explicam que nesta história prevalece a amizade. Um menino deixa seu planeta em busca de novos amigos e chega na Capital da Amizade, onde encontra o Umuaraminha, símbolo da cidade, e vivem muitas aventuras. O livro é infanto/juvenil e tem 36 páginas.

## Conversa de Santista

Na Olimpíada de Tóquio deu Santos na medalha de bronze nos 400m com barreiras.

Deu Santos na defesa de pênalti que levou o Brasil à final do futebol olímpico.

E domingo, dia 8, tem Santos X Corinthians na Vila Belmiro.

Faz favor, né Santos, não vá quebrar a escrita...

## Furando a cerca

Sem forças para fazer frente ao desmonte, os sindicatos assistirão impassíveis a comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a proposta de reforma administrativa, PEC 32/20, realizar nova audiência pública hoje, quarta-feira (4), para discutir o preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança e a contratação temporária de servidores.

Como o prezado acha que os congressistas, aqueles, vão decidir como vão preencher cargos em comissão e funções de confiança além da contratação temporária de servidores?

EM UMUARAMA

# Políticas para pessoa com deficiência pautam encontro com diretor da Sejuf

Umuarama - Em visita à região, o diretor de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (Sejuf), Felipe Braga Côrtes, passou por Umuarama e participou de uma reunião com lideranças da área social na Secretaria Executiva dos Conselhos, na última segunda-feira, 2. Ele veio apresentar os projetos do seu departamento junto à Sejuf e discutir temas relacionados à pessoa com deficiência na região.

O encontro reuniu o presidente Ivo Galdino e membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), representantes de entidades com atuação no setor, a secretária municipal de Assistência Social, Izamara Amado de Moura, representante da Secretaria de Saúde, Ana Paula dos Santos, dirigentes da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama (Aciu) e o gerente da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros, representando o secretário municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Edvaldo Ceranto Júnior.

O diretor trouxe matérias interessantes relacionadas ao setor, como a solicitação da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista (CIPTEA) no site www.carteiradoautista.pr.gov.br, equoterapia e seus benefícios no desenvolvimento e tratamento das pessoas com deficiência, os benefícios da contratação de aprendizes PCD por prefeituras e empresas da região – que por obrigação legal têm cotas a cumprir; o Programa Cartão Futuro, a importância do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência; e fortalecimento e criação dos conselhos municipais.

"Também discutimos a realização da 5ª Conferência Estadual e das conferências municipais e encontros temáticos dos direitos da pessoa com deficiência, que serão realizados até o final deste ano. Em virtude da pandemia, neste ano não será realizada a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência", pontuou Felipe Braga Côrtes.

Lideranças que participaram da reunião as políticas para pessoas com deficiências

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ivo Galdino, destacou as lideranças e representantes de entidades ligadas à pessoa com deficiência, na reunião, e disse que vinda do diretor Felipe Côrtes trouxe informações importantes sobre o que está acontecendo no país e no Estado, voltadas a este público. "É importante registrar a relevância do Estado estar de olho nos municípios, em especial na nossa Umuarama, e essa ligação. Ele trouxe a possibilidade de um contato que precisamos aprofundar, entre o município e o conselho estadual e a sua representatividade", disse.

O CMDPD se colocou à disposição da Sejuf, para eventuais parcerias. "Tenho certeza que essa visita é um grande ganho para a comunidade de Umuarama e para o conselho, assim como a relevância e a importância para as pessoas com deficiência no nosso município. Entendo a importância e a relevância da visita e das informações que ele trouxe", completou Galdino.

# Douradina é contemplada com bonificação nos serviços da Sanepar em prédios públicos

Douradina - Na manhã desta terça-feira (3), o deputado estadual Delegado Fernando Martins (PSL) acompanhou o prefeito do Município de Douradina, Oberdam José de Oliveira (PSL), o vice-prefeito Aguinaldo Nakamura (PSL) e o vereador Adriano Novo (PSL) em agendas na Capital Paranaense.

Em reunião na Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar) com o presidente Claudio Stabile e o diretor jurídico Andrei Rech, foram discutidos assuntos sobre a rede de saneamento e esgotamento sanitário, o plano de investimento da Sanepar e poços artesianos. Durante o encontro, o Município de Douradina foi contemplado com uma bonificação de 50% nos serviços da companhia nos prédios públicos.

Seguindo os compromissos em Curitiba, Delegado Fernando Martins acompanhou o grupo douradinense em uma reunião na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) com o Chefe de Gabinete Ricardo Serfas. A reunião teve como pauta o convênio do Parque Industrial do Município, poços artesianos e o Parque Fundo de Vale.

Delegado Fernando acompanhou o prefeito Oberdam, vice Nakamura e vereador Adriano Novo em compromissos em Curitiba

Comitiva de Douradina sendo recepcionada pelo presidente da Sanepar na Capital

Após as agendas da manhã, o parlamentar reafirmou seu compromisso com o Douradina e toda região Noroeste.

# Valor da Terra Nua para cálculo do ITR 2021 não sofreu alterações em Umuarama

Valor da Terra Nua (VTN) por hectare para Declaração de ITR de 2021

| Ano | Lavoura Aptidão Boa | Lavoura Aptidão Regular | Lavoura Aptidão Restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna e Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | Não existe | 23.100,00 | 19.731,20 | 18.711,20 | 16.680,00 | 8.280,00 |

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama, em cumprimento à instrução normativa 1.877/2021 da Receita Federal, divulga a tabela com o Valor de Terra Nua (VTN) atualizado, que reflete sobre o preço das terras (por hectare) no mercado local a partir de 1º de janeiro de 2021, sem benfeitorias, para o cálculo do ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural). Os valores já estão cadastrados no Sistema de Preços de Terras da Receita Federal (SIPT).

Conforme a Secretaria Municipal da Fazenda, o valor estabelecido tem como base o Laudo Técnico de Avaliação do VTN, em conformidade com as aptidões agrícolas do solo do município, que considerou opiniões e levantamentos dos sindicatos rurais (patronal e de trabalhadores), Instituto Agronômico do Paraná (Iapar), Emater (Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) e o Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab).

Para este ano, não houve mudanças no preço da terra nua. O VTN para terras agricultáveis varia de pouco mais de R$ 16 mil a R$ 23,1 mil por hectare, com as seguintes avaliações: área para silvicultura ou pastagem natural – R$ 16.680,00; pastagem plantada – 18.711,20; lavoura com aptidão restrita – R$ 19.731,20; e lavoura com aptidão regular – R$ 23.100,00. Não há avaliação para lavoura com aptidão boa, por ser considerada no laudo toda a extensão do município enquadrada nas demais aptidões. Para áreas de preservação (fauna e flora) o VTN é de R$ 8.280,00 por hectare. O secretário municipal da Fazenda, Everaldo Marcos Navarro, informou que para dar ciência aos contribuintes sobre o Valor da Terra Nua, que deverá ser utilizado na declaração de ITR de 2021, a Prefeitura publicou comunicado no diário oficial do município. Dúvidas ou mais informações podem ser consultadas na Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal.

# Prefeitura de Umuarama divulga calendário de licitações para agosto e setembro

Umuarama - Ser um fornecedor de produtos ou serviços para a administração municipal pode representar uma grande oportunidades para empresas de todos os portes, tanto da cidade quanto da região. E a Prefeitura de Umuarama acaba de apresentar sua agenda de licitações para os meses de agosto e setembro, trazendo a possibilidade de bons negócios a profissionais e empresários.

Cleber Bomfim, secretário municipal de Administração, destaca que serão 19 pregões eletrônicos, 11 tomadas de preços, um leilão, uma concorrência pública e uma chamada pública. "A Prefeitura é a maior empresa de Umuarama e necessita de uma série de produtos e serviços, que podem ser fornecidos inclusive por microempreendedores individuais (MEI), autônomos, pequenos empresários, grandes instituições, enfim, desde que cumpram com os todas as exigências listadas nos editais", observa.

O calendário será aberto nesta quarta-feira (4), às 9h, com o pregão eletrônico que vai contratar empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atendimento à Atenção Primária em Saúde e o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município. Na sexta-feira (6) outro pregão busca contratar empresa para confecção de 50 mil jogos de notas fiscais de produtor rural, utilizadas na Secretaria Municipal da Fazenda.

Na segunda-feira (9) o pregão eletrônico busca contratar empresa que fabrique e instale seis parques infantis em estruturas metálicas coloridas, para serem montados, entre outros lugares, na pista de caminhada do Parque 1º de Maio (os recursos serão repassados pelo Instituto Água e Terra). E as atenções estão voltadas para o leilão de veículos, máquinas e sucatas que acontece no anfiteatro da Prefeitura na terça-feira (10), às 9h.

Empresas que fornecem tintas e solventes para sinalização de trânsito podem participar do pregão eletrônico de quarta-feira (11) e empresas fornecedoras de materiais de construção na quinta-feira (12), ambos às 9h. E o mês de agosto se fecha com a realização de tomada de preços, no dia 30, para a contratação de uma empreiteira para realizar a revitalização da Praça Anchieta, que tem área de pouco mais de 3,8 mil m², e no dia 31 para revitalização da Praça Alto São Francisco, que tem quase 6 mil m².

**ESTACIONAMENTO ROTATIVO**

Já na sexta-feira (13), acontece a abertura de propostas para a concorrência pública que vai definir a concessão de direitos, por meio de contrato específico, a empresa que vai ficar responsável por implantar e gerenciar o sistema de estacionamento rotativo em Umuarama. "Lembrando que a agenda completa com as licitações pode ser acessada no site da Prefeitura de Umuarama, no Portal da Transparência", reforça Bomfim.

I ACESSO À JUSTIÇA

# Paraná conta com apenas um defensor público por grupo de 84.816 pessoas

O Brasil tem hoje deficit de pelo menos 4,7 mil defensores públicos para atender a população em situação de vulnerabilidade ou que não pode pagar por assistência jurídica. O ideal, segundo o Ministério da Justiça, é que o país tenha um defensor para cada 15 mil pessoas nessas condições, mas o país conta atualmente com 6.235 profissionais e precisa aumentar esse número em 79,4%.

Os dados estão no 2º Mapa das Defensorias Públicas Estaduais e Distrital no Brasil, lançado nesta terça-feira (8) pela Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Conforme o mapa, a defensoria pública atende cerca de 14 milhões de pessoas por ano, apesar da falta de profissionais nas instituições estaduais. Os estados com menor número de defensores para o atendimento da população são o Paraná, que tem um profissional por grupo de 84.816 pessoas; Goiás, com um defensor para 69.788 pessoas; Santa Catarina, que tem um para 54.076; e São Paulo, com um profissional para 42.727 pessoas.

Mais de 82% da população brasileira se enquadra nos critérios para requerer o serviço da defensoria pública

### Mapa

O mapa traz os principais dados sobre as defensorias nos estados e no Distrito Federal, como número de defensores públicos por comarcas, que são os locais onde os juízes de primeiro grau atuam, estimativa de público-alvo, deficit da categoria e principais áreas de atuação.

### Defensoria Pública

De acordo com a presidente da Anadep, Rivana Ricarte, mais de 82% da população brasileira se enquadra nos critérios para requerer o serviço da defensoria pública. Ela informa que, das 2.762 comarcas existentes no Brasil, apenas 1.162 contam com defensores públicos, o que equivale a 42% do total. Ainda que insuficiente, o número representa um avanço, se comparado aos dados de 2013, no primeiro mapa das defensorias.

"De 2013 para cá, a gente tem o que comemorar, teve um avanço significativo. Em 2013, a defensoria pública estava presente em 28% das comarcas e hoje está em 42%. Isso indica, porém, que, em mais de 50% das comarcas no Brasil, a população não tem o direito de acesso à justiça, que é o que a defensoria traz: dar o passo inicial da pessoa em busca da sua proteção de direitos, em busca do acesso à justiça", diz Rivana.

### Aumento de defensores

Em 2013, o país contava com 4,5 mil defensores e, desde então, houve aumento de 33%, mas, quando se compara com outras carreiras jurídicas públicas, o número ainda é muito pequeno, levando-se em conta que a magistratura estadual conta com 12 mil juízes e 10,5 mil procuradores e promotores, acrescenta.

Cobertura da população

Segundo a pesquisadora do Ipea Rute Imanishi, o banco de dados levantado no mapa serve como instrumento para monitorar a expansão das defensorias pelas comarcas do país e planejar melhor a instalação de novas unidades.

"Do ponto de vista do indicador de cobertura da população, vê-se uma concentração de falta de defensores nas comarcas pequenas. As comarcas médias são atendidas, mas ainda faltam defensores, problema quw não aparece nas grandes comarcas", diz Rute. Ela ressalta que, pela cobertura do Poder Judiciário e a relação com a população de baixa renda, veem-se pouquíssimas comarcas que chegam ao parâmetro ideal de um defensor por unidade judiciária. "Quase a totalidade das comarcas está aquém desse parâmetro."

### Desigualdades sociais

O pesquisador do Ipea Salvador Vianna explica que a distribuição das defensorias pelo território nacional reforça as desigualdades sociais, formando atualmente uma relação positiva entre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e a taxa de defensores por 100 mil habitantes.

"Ou seja, quanto mais desenvolvida a comarca, no sentido de renda por habitante, escolaridade média e expectativa de vida, maior tende a ser a quantidade de defensores nessa comarca, o que não é exatamente o objetivo fundamental alocativo no planejamento de longo prazo dessa instituição.

O parâmetro é que os defensores estejam alocados, teoricamente, onde o IDH e menor e a demanda será maior pelos serviços jurisdicionais dos defensores", enfatiza o pesquisador.

Rivana Ricarte ressalta que, apesar de a Emenda à Constituição 80, de 14 de junho de 2014, determinar prazo de oito anos para que todas as unidades jurisdicionais contem com defensores públicos, essa norma ainda está longe de virar realidade, principalmente se não houver interesse político em oferecer justiça aos mais vulneráveis e investimentos nas instituições que promovem esse acesso.

Os dados do 2º Mapa das Defensorias Públicas foram inseridos na ferramenta do Ipea Atlas do Estado Brasileiro, e serão atualizados periodicamente.

# Acidente entre caminhão e 3 veículos deixa 3 feridos próximo a Rondon

Um acidente que envolveu um caminhão VW e outros três veículos deixou três pessoas com ferimentos moderados, segundo a Polícia Rodoviária Estadual de Cidade Gaúcha. A colisão foi por volta das 8h10 desta terça-feira (3), na PR-082, próximo a entrada de Rondon.

As vítimas foram socorridas pelo helicóptero e ambulâncias do Samu, sendo um levado para Cianorte e outros dois conduzidos até o Hospital de Rondon, para avaliação. Os ferimentos são considerados moderados.

Por causa do acidente a rodovia ficou totalmente interditada por cerca de uma hora. Houve congestionamento nos dois sentidos.

Segundo a PRE o acidente ocorreu quando o condutor de um GM Cruze tentou desvia de um caminhão que reduziu a velocidade para acessar uma estrada rural e ao invadir a pista deu de frente com uma caminhonete Ford Ranger, que segua no sentido oposto. Para evitar a colisão o condutor da caminhonete foi para o acostamento, derrapou e acabou batendo em um VW Fox que bateu em um caminhão VW e raspou no Cruze.

A condutora do Fox, que é mãe do condutor do Cruze, e dois passageiros

da Ranger, foram os feridos. Como os demais veículos também tinham passageiros, a pista ficou fechada até os paramédicos avaliarem as condições de todos. Os veículos foram todos liberados aos proprietários.

# BPFron apreende drogas com adolescente em ônibus

Um adolescente foi apreendido com pouco mais de cinco quilos de maconha durante a abordagem a um ônibus de linha Campo Grande (MS) x Florianópolis (SC) durante a noite desta segunda-feira (2), em Guaíra, segundo o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFron).

A droga estava dentro de uma mochila, que seria de propriedade do menor. A droga e o adolescente foram apreendidos e levados para a delegacia da Polícia Civil. O Conse-

lho Tutelar foi acionado.

Fazem parte do Programa V.I.G.I.A. nessa operação interagências equipes do BPFRON e demais Unidades da PMPR, Polícia Federal, PCPR, RECEITA FEDERAL e EXÉRCITO BRASILEIRO, com apoio da SEOPI – Secretaria de Operações Integradas/MJSP.

# Ladrões explodem agência bancária em São Carlos do Ivaí

Ladrões explodiram o cofre de uma agência bancária, durante a madrugada desta terça-feira (3), em São Carlos do Ivaí, no Noroeste do Estado. A ação durou cerca de 40 minutos e os criminosos conseguiram fugir levando dinheiro. O valor furtado não foi divulgado. A agência, que é de uma cooperativa de crédito, não realizou o atendimento ao público. O caso é investigado pela Polícia Civil.

Segundo relatos dos moradores, os disparos de arma de fogo começaram por volta das 4h30 e duraram cerca de 40 minutos. Muitos chegaram a descrever a situação como 'de guerra'. A cidade tem apenas sete mil habitantes e um destacamento da Polícia Militar, que nada pode fazer frente ao poder de fogo dos criminosos.

Durante a manhã uma equipe da Polícia Científica esteve no local para realizar perícia no prédio, que fica na área central da cidade.

# Estados e municípios tiveram redução média de 9% nos gastos com educação

Estados e municípios diminuíram despesas com educação em 2020, durante a pandemia de covid-19. Mesmo com escolas fechadas, o ano passado foi considerado por especialistas o mais crítico para o ensino no mundo todo, o que demandaria investimentos em novas formas de ensinar, conectividade e infraestrutura das escolas para o retorno.

O orçamento do Ministério da Educação também foi reduzido. Os dados fazem parte do Anuário Brasileiro da Educação Básica, lançado ontem pelo Todos pela Educação e pela Editora Moderna.

### Queda

Nos Estados, a queda entre 2019 e 2020 foi de R$ 11,4 bilhões, equivalente a uma redução média de 9% Já os municípios investiram R$ 10,4 bilhões menos no ano passado, diminuição média de 6%. Os dados incluem todos os gastos com educação, incluindo salários.

"Esse é um dos grandes erros do Brasil na pandemia: colocar a educação em segundo plano, achando que era possível dar uma pausa nas escolas e investir em outras áreas consideradas mais emergenciais", disse a presidente executiva do Todos pela Educação, Priscila Cruz. "Mas a educação também é emergencial."

### Falta de estrutura

Um estudo pré-pandemia citado no anuário mostra que 10 milhões de alunos estavam em escolas com algum problema sério de falta de estrutura, que vai da inexistência de água potável à falta de internet.

Outras previsões nacionais e internacionais falam de impacto de décadas para que as crianças brasileiras recuperem a aprendizagem de antes da pandemia. E ainda perdas de mais de US$ 1 trilhão em produtividade para o País por causa do deficit educacional.

### Economia

Durante a pandemia, os Estados e municípios deixaram de gastar com transporte escolar e merenda e reduziram também despesas de água e luz das escolas nesse período com a covid-19. Mas, segundo Priscila, deveriam ter investido em reformas, até para melhorar a ventilação dos estabelecimentos para evitar a transmissão da doença com a volta.

"As redes que fizeram isso vão ter mais facilidade para atrair os estudante de volta, ampliar o ensino integral, que vai ser necessário para recuperar aprendizagem", diz. Ontem, começou o segundo semestre letivo no País com, pela primeira vez desde o início da pandemia, maioria das redes de ensino com aulas presenciais.

### Protagonistas

Mesmo com a queda nas despesas, Estados e municípios foram os protagonistas no investimento na educação durante a pandemia. O MEC não articulou programas, orientou ou destinou verbas para ajudar as redes de ensino nesse período, uma crítica constante de governadores, prefeitos, parlamentares e educadores. O anuário também mostra que o MEC teve a menor dotação orçamentária em valores reais desde 2012.

### Online

Muitos Estados e municípios investiram em plataformas de estudo online e em compra de chips para estudantes se conectarem. O Estado que mais reduziu suas despesas foi Goiás, com queda de 38,1%, segundo o estudo, que usou dados do Tesouro Nacional. O governo goiano afirmou que o pagamento de inativos e a folha salarial de 2018 foram indevidamente incluídos em 2019, o que fez as despesas de 2020 parecerem mais baixas.

# Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
canaldafama2@agenciagb.com.br

## Com a palavra, a Globo

A emissora da família Marinho desmentiu os boatos de que o jornalista William Bonner teria pedido para deixar de ser âncora do "Jornal Nacional" no próximo ano. Que assim seja, então.

## Grandes preparativos

Glória Pires se prepara para o início das gravações da novela "Olho Por Olho", na qual ela tem um dos maiores papéis, mas também trabalha em novos projetos. Um desses novos trabalhos será ao lado do comediante Whindersson Nunes, no cinema. Por enquanto, não foram divulgados mais detalhes, mas Glória e Whindersson interpretarão mãe e filho em novo filme.

## Família

Michel Teló fez uma emocionante homenagem à filha Melinda, para marcar o aniversário de cinco anos da menina. Casado com a atriz e apresentadora Thais Fersoza, ele também é pai de Teodoro. No post foi mostrado fotos do parto de Melinda, que ainda ganhou dos papais festinha em família, na qual ela compareceu vestida de princesa. Falando da vida pessoal, Michel e Thais são considerados um dos casais mais sólidos do meio artístico. Quanto ao trabalho, além da carreira como cantor, Michel Teló atualmente é um dos técnicos do reality global "The Voice Kids".

## Passeando no mar

O jogador Neymar voltou para a Europa e mostrou algumas fotos das férias com amigos, movimento a web ao postar cliques ao lado de Bruna Biancardi, sua nova namorada. O casal estava curtindo passeio de lancha no qual também estavam Lucca, filho de Neymar, Carol Dantas, mãe do menino, e seu marido e outro filho dela, meio-irmão de Lucca.

## Férias

Rafael Portugal vive seu momento de férias de descanso no México. O humorista viajou com a mulher, a sua amada Vaneli, e o casal tem aproveitado muito os momentos a dois. Na volta, Rafael Portugal tem vários projetos profissionais à sua espera, inclusive a produção de um programa só seu na Globo.

## Filho bonito

Mais uma vez o filho de Ana Maria Braga movimentou a web. A apresentadora mostrou fotos de Pedro sem camisa, num momento em família sob o sol da Bahia. Aos 37 anos, ele exibe excelente forma física e é mesmo muito lindo. Ana Maria Braga e alguns familiares estão de férias em Maraú.

## No Globoplay

A novela "A Viagem" está disponível na plataforma. Produzida pela Globo em 1994, é considerada uma dos clássicos da teledramaturgia e aborda a vida após a morte, através de personagens vividos por Christiane Torloni, Antonio Fagundes, Guilherme Fontes e grande elenco. Vale a pena rever.

## Horóscopo

**Áries**
Quem enxuga lágrimas alheias não tem tempo de chorar. Você tem que ser mais solidário e amigo. Não pense somente em sua pessoa. Muitos outros estão ao seu redor e precisam de um afeto.

**Touro**
Só a ignorância aceita e a indiferença tolera o reinado da mediocridade. Hoje, adote uma estratégia familiar cuidadosa. Cuidado para não entrar em brigas e crie um ambiente de paz.

**Gêmeos**
Aquele que procura um amigo sem defeitos termina sem amigos, por isso saiba relevar e perdoar alguma mágoa. Faça o possível para ficar de bem com todos ao redor.

**Câncer**
Evite ser muito crítico e procure trabalhar em equipe. Lembre-se que nem sempre falar as verdades é bom. Às vezes é melhor você ficar na sua. Procure não magoar o seu par.

**Leão**
Sua tensão será a grande responsável por atritos e desentendimentos profissionais. Podemos escolher o que semear, mas somos obrigados a colher aquilo que plantamos. Pense nisso!

**Virgem**
O momento é ideal para desenvolver o seu potencial e criatividade. Bom para o relacionamento com familiares e amigos. Cuidado para não ser muito crítico e excessivamente exigente.

**Libra**
Confiar desconfiando é uma regra muito salutar da prudência humana. As mudanças devem ser seguras e harmoniosas. Tenha prudência ao tomar uma decisão importante.

**Escorpião**
Para subirmos a montanha da santidade precisamos começar por descer o vale da humildade. Pare de julgar os outros e lembre-se que você também tem um teto de vidro.

**Sagitário**
Liberte-se de emoções, pensamentos e crenças que o mantém na posição de dependente. Limpe seu organismo das toxinas. Evite cobranças para fortalecer o romance.

**Capricórnio**
Este período deverá marcar o seu lado mais vaidoso. O desejo em se produzir e mudar o visual estará fazendo com que você gaste mais do que o necessário. Cuidado para não gastar a esmo.

**Aquário**
Grandes possibilidades de sucesso estão ao seu redor. Basta estender a mão confiantemente. Procure ser mais amigo e cortês, a fim de ganhar dinheiro e conquistar simpatias.

**Peixes**
Concentre-se em seus objetivos e não desista. Seja mais carinhoso com as pessoas. Esforce-se no trabalho e não deixe a rotina dominar. Se instrua, lendo um livro de sua área profissional.

## Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

CORAÇÃO INDOMÁVEL – 17h30, no SBT
No bar do cassino, Otávio fala para Maria Alessandra, que se ela pedisse, ele deixaria Doris, porque a ama mais que a outra. Maria Alessandra diz a Otávio que o ama, eles se beijam. Lúcia comenta com Esther que quando voltar da Ilha Dourada, não quer mais a ver na fazenda. Esther conta a Lúcia que se ela a expulsar da fazenda, a denunciará pelo incêndio na choupana de Maricruz. Na pensão, Otávio fala por telefone pedindo informações de Maricruz. No salão principal do cassino, Carol apresenta Karim como novo sócio do local.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Wallace demonstra antipatia de Simplício, e Heideguer o incentiva. Tomtom sabota a comida de Roberta. Sol beija Wallace, e BB vê os dois. Roberta passa mal, e Marcelo a leva para casa. Jade grava as cenas de beijo entre Henrique e Bianca e envia para Duca. Roberta se declara para Marcelo e lhe pede perdão. Duca interrompe os ensaios da peça e pede que Jade pare de lhe enviar vídeos. Edgard repreende Jade e pede que Duca deixe a Ribalta. Henrique afirma a Bianca que gosta dela.

AMORES VERDADEIROS – 18h30, no SBT
Adriana volta a dizer que só existe uma grande amizade entre eles. Aguiar conversa com Adriana e diz que é melhor que se distanciem porque Liliana está com falsas esperanças de que exista algo entre eles. Nikki, desolada, diz a Roy que procurou Gusmão no hotel, mas informaram que ele foi embora. Francisco volta para casa e procura Liliana. Ela o recebe com um beijo nos lábios e a confissão de que sempre foi apaixonada por ele. Liliana pergunta se ele continua apaixonado por Nikki e ele confirma. Carlos diz a Vitória que não é o mesmo homem pelo qual se apaixonou e quer que ela conheça o verdadeiro Carlos. Vitória, muito confusa, pede que ele se explique.

A VIDA DA GENTE – 18h20, na Globo
Manuela é indicada a fazer o transplante para Júlia, e Daniel explica a todos os riscos da cirurgia. Rodrigo confessa a Lourenço que teme pela vida da filha e da ex-mulher. Eva tenta convencer Lúcio de que Manu não é a pessoa ideal para doar o fígado para sua neta. Moema não aceita voltar a namorar Wilson. Alice se emociona com o fato de Cícero e Suzana terem reatado. Dora termina com Marcos. Júlia diz que está feliz porque Ana e Manu se reconciliaram. Iná segue com as netas até o centro cirúrgico. Ana e Manu se abraçam emocionadas.

PEGA PEGA – 19h30, na Globo
Desesperada, Bebeth entra no corredor desativado do hotel. Júlio se oferece para levar Antônia para casa. Eric encontra Bebeth chorando. Antônia beija Júlio. Cássio avisa a Timóteo que deixará o país. Antônia pede a Luiza que faça um retrato-falado de Cássio. Agnaldo demonstra preocupação ao ver Sandra Helena esbanjando o dinheiro do roubo com compras. Malagueta pensa em sabotar o hotel para que ele seja vendido. Eric conversa com Márcio sobre Bebeth. Eric conta a Márcio que a perícia concluiu que Bebeth pode ter provocado o acidente com a mãe, sem querer.

CHIQUITITAS – 20h50, no SBT
Lucia sai de seu quarto, pega as chaves da casa que ficam na sala e sai para a rua. Na cadeia, Miguel diz que sabe sobre o testamento falso e a busca pelo tesouro armados por Carmen. Bia diz para Pata que elas precisam fazer algo terrível para Marian nunca mais querer dormir com elas. Na casa de Maria, Milton, o padrasto da pequena, chega a casa. O homem pede desculpa para ela por tudo o que fez no passado. Junior vai até a casa de Carol e vê Fernando. Os dois discutem e terminam o namoro. Junior chora e conta para Gabriela que ele e Carol terminaram.

GÊNESIS – 21h00, na Record
Jacó encontra Nanum. Ele se explica para o amigo de Isaque. Esaú descobre notícias sobre o irmão. Labão não gosta da reação das pessoas ao anunciar a gravidez de Lia.

IMPÉRIO – 21h15, na Globo
José Alfredo consegue fazer com que Cora revele o local onde escondeu seu diamante. Magnólia e Severo fazem uma reserva no restaurante de Vicente. Maria Marta convence José Pedro a não passar a noite com Danielle. José Alfredo pede para falar com Maria Ísis. Cristina se preocupa com José Alfredo. Josué vai à casa de Cora para pegar o diamante rosa. Amanda encontra Leonardo, mas é atacada por um morador de rua. Elivaldo e Cristina voltam para casa antes de Josué sair do quarto de Cora. José Alfredo exige que Maria Ísis conte a verdadeira história sobre sua gravidez.

## Notícia triste

Morreu Alicinha Cavalcanti, pioneira no trabalho de promoters e uma das mais famosas do Brasil. Desde 2017, ela lutava contra Afasia Progressiva Primárica, uma doença rara que provoca a perda progressiva da linguagem e que não tem medicamentos para reverter o quadro. Ela tinha 58 anos. Vários famosos se manifestaram em apoio ao marido e familiares de Alicinha.

## Série sobre os medalhistas brasileiros

A plataforma de streaming Globoplay mostrará uma série sobre os medalhistas brasileiros da Olímpiada de Tóquio 2020. Já estão sendo gravadas cenas com a família do surfista Ítalo Ferreira, que ganhou a primeira medalha de ouro para o Brasil. Também participarão Rayssa Leal e Rebeca Andrade. É ver e conferir.

## Cabelo novo

Débora Nascimento repaginou o visual. Agora os cabelos da atriz estão mais curtos e com tons naturais. A atriz mostrou as novas madeixas numa rede social e foi muito elogiada.

## Foto marcante

Tarcísio Meira surpreendeu seus seguidores ao publicar foto ao lado de Glória Menezes de cara limpa e em meio à natureza. Eles estão casados há 59 anos e o ator fez uma declaração de amor à atriz. Lindo de se ver.

## Audiência boa

A Record TV fechou o mês de julho e completou exatos 15 meses, de maio de 2020 a julho de 2021, na vice-liderança isolada nas médias no PNT (Painel Nacional de Televisão), segundo dados da Kantar Ibope Media.

## Novela inédita

A Globo prepara mais um folhetim inédito para o chamado horário nobre. A história está sendo escrita por Ricardo Linhares e Maria Helena Nascimento e tem o título de "O Grande Golpe". Ainda sem previsão de estreia.

## PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

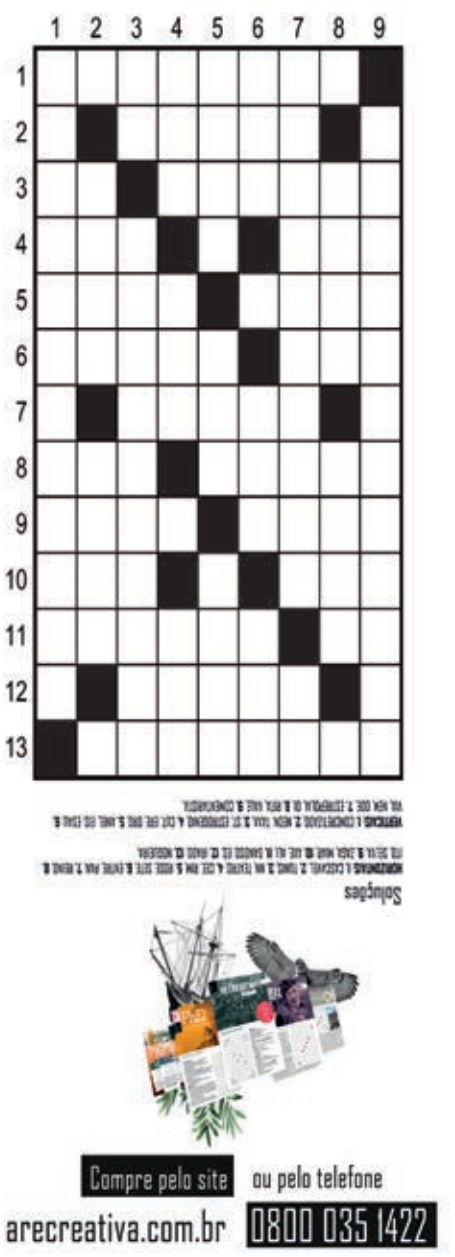

**HORIZONTAIS**

1. A cobra que possui um chocalho na ponta da cauda
2. Capital de país do norte da África, antiga colônia francesa
3. A assinatura do... anônimo / A arte dramática
4. Conselho Estadual de Educação / Um filtro do sangue
5. (Fr.) Diz-se de um tipo de vinho de cor vermelho-claro / O número de vícios capitais
6. No meio de / Um Peter personagem infantil
7. Governa-o um monarca
8. Metade do... palito / O reino de Tarzan
9. A(Fut.) Os dois beques / Soltar sua voz (o gato)
10. Saudação afro-baiana / Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites"
11. Nocivo, prejudicial / Sigla do estado capixaba
12. Furioso
13. A árvore que produz nozes

**VERTICAIS**

1. Provado com fatos
2. Um gás industrializado / Tributo, imposto
3. Suplemento de Turismo / (Bioquím) Grupo de hormônios cuja ação está relacionada com o controle da ovulação e com o desenvolvimento de características femininas
4. Luta pelos direitos dos trabalhadores / Escritório de Representação Estadual / Sufixo utilizado na internet para designar empresas sem fins lucrativos e não governamentais
5. Adorno digital / Diz-se, indicando / (Bibl.) Um bíblico primogênito
6. Pelo caminho de / Conjunção negativa / Poesia de elevado conteúdo
7. Desordem, grande balbúrdia / Uma saudação popular
8. A cantora e compositora paulista Lee, de "Lança Perfume" / Um... vazio entre duas montanhas
9. Narra e explica os fatos do dia na televisão, no rádio etc.

NA FINAL

# Brasil vence nos pênaltis, se vinga do México e busca bi olímpico em Yokohama

São Paulo(AE) - A seleção brasileira masculina de futebol derrotou o Mexico nos pênaltis nesta terça-feira e vai disputar a final dos Jogos Olímpicos de Tóquio. Após empate sem gols na prorrogação e tempo normal numa partida amarrada, chata e com mais cartões amarelos do que lances criativos em Kashima, a equipe acertou todas as quatro penalidades que bateu e o goleiro Santos também brilhou e foi determinante para a classificação do Brasil, que se vingou da derrota na decisão para os mexicanos na Olimpíada de Londres, em 2012.

Equipe brasileira vai em busca do ouro na manhã do próximo sábado

Daniel Alves, Gabriel Martinelli, Bruno Guimarães e Reinier bateram com precisão suas cobranças, enquanto que Eduardo Aguirre e Vásquez pararam em Santos e na trave, respectivamente. Tristeza dos mexicanos e festa dos brasileiros, que comemoraram efusivamente e choraram após a suada vitória no Japão.

Com a vaga na final, o Brasil garantiu ao menos a prata e, com isso, assegurou sua sétima medalha na história do torneio de futebol masculino nos Jogos Olímpicos. Na decisão, a sua terceira seguida em Olimpíada, e a quarta no total, vai enfrentar a Espanha, que venceu o Japão. O jogo que vale o bicampeonato olímpico à seleção brasileira será sábado, às 8h30 (horário de Brasília), em Yokohama.

Com a garantida medalha em Tóquio, a seleção estará no pódio olímpico pela quarta vez consecutiva, feito alcançado anteriormente somente pela Iugoslávia, entre 1948 e 1960. A meta é conquistar o bicampeonato olímpico, algo que somente Grã-Bretanha, Uruguai, Hungria e Argentina conseguiram até hoje

O Brasil foi superior ao México no primeiro tempo, mas não exerceu o domínio que fizeram em jogos anteriores. Passou mais tempo com a bola, criou três oportunidades claras, chegou a ter um pênalti a seu favor - anulado posteriormente - mas não controlou o rival.

Três arremates de Arana, Antony e Daniel Alves, este em cobrança de falta, todos defendidos por Ochoa, representarem os lances de maior perigo do time de André Jardine. Houve também um pênalti marcado em Douglas Luiz que o árbitro búlgaro Georgi Kabakov anulou depois de rever o lance no VAR. Substituto do lesionado Matheus Cunha, Paulinho mal apareceu na partida.

## Após ouro no Rio-2016, Thiago Braz fatura o bronze no salto com vara em Tóquio

Tóquio (AE) - Campeão no salto com vara no Rio-2016, Thiago Braz voltou a brilhar nos Jogos Olímpicos e faturou o bronze nesta terça-feira em Tóquio. O brasileiro não chegou à final como um dos principais favoritos, mas superou-se com um salto de 5,87m e garantiu o seu lugar no pódio em nova disputa emocionante com o francês Renaud Lavillenie, o mesmo com que travou um duelo acirradíssimo há cinco anos no Engenhão. O ouro ficou com sueco Armand Duplantis (6,02m). Já a prata foi para o americano Cristopher Nilsen (5,97m).

Foi o segundo bronze do atletismo brasileiro em Tóquio. Antes, Alison dos Santos havia ficado em terceiro lugar nos 400m com barreiras. A prova de Alisson foi pela manhã (horário de Tóquio), mas a cerimônia do pódio para entrega da medalha só ocorreu à noite no estádio Olímpico, já em meio à final do salto com vara de Thiago Braz.

O bronze de Thiago Braz veio na base da superação. Depois do ouro no Rio, quando saltou 6,03 metros e bateu o recorde olímpico, a expectativa era de que a carreira de Thiago continuasse em ascensão, mas não foi isso que aconteceu. O próprio atleta chegou a afirmar que a sua vida virou "um rebuliço". Até 2018, ele mesmo considerou que foram dois anos perdidos em relação ao seu aproveitamento técnico.

Problemas físicos também o atrapalharam muito nesse ciclo olímpico até o bronze em Tóquio. Com lesões nas costelas e na panturrilha, ele não competiu, por exemplo, no Mundial de 2017 em Londres. Dois anos depois, disputou o Mundial de Doha, no Catar, com dores musculares na panturrilha que o prejudicaram.

Thiago Braz começou a decisão desta terça-feira passando com certa facilidade pela marca dos 5,55m. Quando chegou o momento de saltar os 5,80m, ele acabou falhando na primeira tentativa. Na sequência, aí sim passou pelos 5,80m e avançou para os 5,87m, uma marca que ele ainda não havia saltado esse ano.

O salto que lhe garantiu o bronze foi "no limite". Ele deu uma leve encostada com a barriga no sarrafo, mas passou sem derrubá-lo e vibrou muito.Vários atletas não conseguiram passar dessa altura.

## *Espanha bate Japão na prorrogação e encara o Brasil na final do futebol*

Tóquio (AE) - A Espanha será a adversária do Brasil na final do torneio masculino de futebol dos Jogos Olímpicos de Tóquio-2020. Nesta terça-feira, a seleção europeia derrotou o Japão por 1 a 0, com gol de Marco Asensio na prorrogação, em Saitama, e garantiu o seu bilhete para a decisão, que será neste sábado, às 8h30 (de Brasília), em Yokohama.

Antes do duelo entre espanhóis e japoneses, a seleção brasileira havia confirmado a sua presença na final ao superar o México na disputa por pênaltis com vitória por 4 a 1, após o empate sem gols no tempo normal e na prorrogação.

Com a vitória sobre o Japão, a Espanha terá nesta edição dos Jogos a chance de vencer o seu segundo título olímpico, quase 20 anos depois do ouro em Barcelona-1992. O Brasil, que chega à sua terceira final consecutiva desde Londres-2012, também irá em busca do seu segundo ouro para ampliar o recorde como país com mais medalhas na história da modalidade em olimpíadas.

Diferentemente da outra semifinal, entre México e Brasil, o jogo em Saitama foi mais aberto e teve boas chances de gol da Espanha No primeiro tempo, os europeus mantiveram a posse de bola e chegaram à área já nos minutos iniciais com cabeçada de Cucurella, que saiu por cima do gol. Com ótimas trocas de passe, a Espanha ainda levou perigo com Oyarzábal e Rafa Mir. O chute ruim de Oyarzábal e a ótima defesa goleiro japonês Tani contra a tentativa de Rafa Mir mantiveram o placar em 0 a 0.

Na segunda etapa, o Japão reagiu e assustou os adversários com passe longo da defesa, dominado e colocado na medida por Hatate para Hayashi. O atacante matou o goleiro com chute no canto e não fez o gol por pouco. A Espanha respondeu minutos depois e conseguiu um pênalti polêmico, marcado pelo árbitro. O VAR, então, foi acionado e a marcação foi anulada.

Na prorrogação, a primeira etapa trouxe poucas chances, mas já mostrou o Japão se reerguendo na partida e passando a pressionar a Espanha. Os anfitriões mantiveram o ritmo nos últimos 15 minutos e chegaram a abafar os adversários, claramente cansados. Asensio, porém, salvou os espanhóis após cobrança de lateral aos 10 minutos do segundo tempo. Ele recebeu bom passe de Oyarzábal na entrada da área e acertou um chute de muito efeito com a perna esquerda para marcar o gol da classificação.

## Cruzeiro acerta volta do técnico Vanderlei Luxemburgo

Belo Horizonte (AE) - O Cruzeiro acertou nesta terça-feira o retorno do técnico Vanderlei Luxemburgo. O anúncio oficial foi feito pelo clube nas redes sociais depois do encontro do presidente Sérgio Santos Rodrigues com o treinador em um hotel no Rio de Janeiro. Eles acertaram os últimos detalhes e fizeram o acordo. A apresentação oficial deverá acontecer nesta quinta.

Vanderlei Luxemburgo muito provavelmente terá que buscar a reação na Série B do Campeonato Brasileiro só com os jogadores que já estão no elenco. O clube está impedido de registrar novos atletas devido a duas punições de "transfer ban" (transferências). Para se livrar das sanções da Fifa, a direção terá que desembolsar R$ 13 milhões.

O primeiro débito, de R$ 7 milhões, é com o Defensor, do Uruguai, pela aquisição de Arrascaeta. A segunda punição, mais recente, deve-se uma dívida de R$ 6 milhões com o Mazatlán, antigo Monarcas Morelia, do México, pela compra de parte dos direitos econômicos do atacante Riascos. As duas transações são de 2015.

Vanderlei Luxemburgo já teve duas passagens pelo Cruzeiro. Na primeira, entre 2002 e 2004, conquistou a Tríplice Coroa de 2003 - Campeonato Mineiro, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro. A segunda, de três meses, foi em 2015.

No total, o técnico comandou o clube em 126 jogos - com 74 vitórias, 25 empates e 27 derrotas. O último trabalho de Vanderlei Luxemburgo foi no Vasco, entre dezembro de 2020 e fevereiro deste ano. No curto período, ele não conseguiu evitar o rebaixamento do time carioca à Série B.

Luxemburgo será o sexto técnico do Cruzeiro na gestão de Sérgio Santos Rodrigues. No intervalo de 1 ano e 2 meses, cinco profissionais passaram pelo cargo: Enderson Moreira, Ney Franco, Luiz Felipe Scolari, Felipe Conceição e Mozart Santos.

Antes de pensar em acesso, o desafio imediato do próximo comandante será tirar o Cruzeiro da luta contra a queda à terceira divisão nacional. Em 15 rodadas na Série B, o time somou apenas 13 pontos - duas vitórias, sete empates e seis derrotas - e está na 18.ª posição.

## "Paris não está na minha cabeça agora", diz Simone Biles sobre sua saúde mental

Tóquio (AE) - Principal nome da ginástica artística do mundo, a americana Simone Biles, mesmo com o transtorno e toda a pressão que afetaram sua participação na Olimpíada de Tóquio-2020, saiu da capital japonesa de cabeça erguida, com duas medalhas no peito e com a missão de se recuperar por completo para depois pensar no seu rumo.

Tendo a chance de disputar todas as finais possíveis na ginástica artística, ela optou apenas por concorrer ao pódio na trave. E deu certo. Conseguiu o bronze e, de quebra, ganhou a medalha de prata na categoria de equipes, embora tenha sido sacada da competição por causa de sua saúde mental.

Em entrevista coletiva nesta terça-feira, a americana se mostrou feliz pelo resultado, depois dos olhos do mundo se voltarem à sua decisão de não competir na maioria das finais. Mas, segundo ela, há muita lição de casa a ser cumprida para sequer pensar em competir novamente.

"Eu não sei como eu estou me sentindo agora. Eu só preciso voltar para casa e trabalhar em mim mesma, me sentir OK com tudo o que está acontecendo, processar tudo enquanto estou aqui. Foi a parte mais difícil disso tudo. Eu estava OK por perder as finais porque sabia que, fisicamente, eu não poderia fazer isso", disse a atleta de 24 anos.

Biles revelou durante os Jogos Olímpicos de Tóquio-2020 que sofre como se fosse uma "acrobacia mental", denominada "Twisties", em que os movimentos do corpo não acompanham os comandos da cabeça. Ela comentou sobre isso após as medalhas conquistadas na atual edição olímpica.

"Eu precisava entender por que o meu corpo e minha mente não estavam em sincronia. O que aconteceu? Eu estava muito cansada? Por que os cabos não conectavam? Eu treinei a minha vida toda, eu estava pronta, mas algo aconteceu fora do meu controle. No fim do dia, a minha saúde importa mais do que qualquer medalha", afirmou.

A estrela da ginástica também disse que, agora, nem pensa na Olimpíada de Paris, em 2024. "Acho que ainda estou tentando processar tudo o que aconteceu. Então, Paris não está na minha cabeça agora. Porque ainda tenho muita coisa que preciso trabalhar comigo mesma antes".

Não com o mesmo problema, mas tendo total empatia com as dificuldades sofridas pela brasileira Rebeca Andrade até chegar ao ápice da carreira, em Tóquio, Biles elogiou muito o desempenho da atleta de Guarulhos (SP). "Ela é absolutamente incrível. Depois de tudo o que ela passou, saiu por cima", disse Biles. "Ela sofreu muitas lesões, mas vê-la se saindo muito bem nos Jogos Olímpicos foi muito divertido".

Sofrendo mais com a parte física nos últimos anos, Rebeca teve que fazer três cirurgias no joelho. "Ela ainda vai se sair muito bem nos próximos anos. Acho que é só o começo para ela", concluiu Biles.

## CHEVROLET

ASTRA ADVANTAGE 09/10
Prata, completo, R$ 30.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MONTANA SPORT 05/05
Prata, 23.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

ONIX 17/18
Azul, 36.000Km. R$ 57.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 ADVANTAGE DUPLA
Prata, flex, completo. R$ 39.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VECTRA ELEGANCE 07/07
Preto, completo. R$ 27.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## FIAT

FIORINO FURGÃO 1996
Branco, R$ 18.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

STRADA ESTENDIDA 1.8 09/09
Locker, completa, flex. R$ 32.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

UNO ELETRONIC 1.0 94/94
Cinza, quatro portas, com ar condicionado. R$ 6.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

## FORD

ECOSPORT 12/12
Vermelho, completo. R$ 38.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

## IMPORTADOS

COROLLA XEI 15/15
Prata, R$ 79.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA XEI 15/16
Prata, único dono, 63.500Km, comprado e revisado na traçado de Umuarama. Todo original, pneus novos, manual e chave reserva. R$ 85.000,00, só venda. Contato (44) 9 9967-8417.

SW4 2014
Branca, completa. R$ 160.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

GOL POWER 1.6 2010
Branco, completo, R$ 29.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## CASAS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Lançamento Especial Parque Onix! Localização privilegiada! Próximo ao shopping Palladium e ao Supermercado Atacadão, região nobre de Umuarama! Serão construídas 28 residências, contendo 95m² de área construída possuindo excelente padrão de acabamento, contendo 1 suíte Master com closet, 2 quartos, sala e cozinha com pé direito alto, área de serviço e garagem para dois carros, possui amplo terreno a partir de 203m² de área total! As casas serão financiadas em até 90% pela Caixa Econômica Federal, com entrada facilitada e parcelada em até 24 meses! Valor R$ 360.000,00! Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Casa à venda, com localização privilegiada! Próximo ao condomínio Ecoville! Contendo 189,92m² de área total do terreno, sendo 100m² de área construída, composta por 01 suíte com moveis planejados, 02 quartos com moveis planejados, sala com pé direito duplo, cozinha planejada, banheiro social, área de serviço e 02 vagas de garagem. Localizadas no Bairro Jardim Yoshii de Umuarama-PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda! Excelente localização, contendo terreno com área total de 262,50m² e dimensões de (7,50x35,00), sendo 170,00 m² de área construída, composta por 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha planejada, despensa, área de serviço com cozinha planejada, edícula, 1 Quarto ao lado da edícula, lavado externo e 2 vagas de garagem. Além disso, todos os moveis fixos permaneceram na residência, Localizada na Rua Jandaia, n° 5569, Zona III em Umuarama/ PR. Valor R$ 430.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima residência à venda, com localização privilegiada, contendo 450m² de área total do terreno, com dimensões de (15.00x33.00), composta por uma suíte com closet, uma demi- suíte, sala de TV, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, edícula com churrasqueira, amplo espaço de lazer com piscina e 2 vagas de garagem, totalizando 213,01m² de área construída. Localizada na Rua Adolfo Garcia, n° 2744, Parque cidade Jardim, Umuarama-PR. Valor R$ 780.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótima oportunidade, residência à venda contendo 254.93m² de área total do terreno, sendo (11.00x33.00 31.54), possuindo aproximadamente 199m² de área construída, composta por 1 suíte máster, 3 quartos, sala, copa, cozinha, 2 banheiros sociais, lavanderia, despensa e garagem. Localizada na Rua Rolando Mendes Junqueira, n° 3103, Jardim dos Príncipes, Umuarama-PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Excelente residência à venda, ótima localização, imóvel de alto padrão, com acabamentos únicos e um ótimo bom gosto. Estão inclusas portas em madeira pivotante, pisos de porcelanato e laminado, rodapé de madeira e iluminação em LED. Um super terreno com área total de 490,00 m² e dimensões de (14,00x35,00), contendo 1 suíte, 2 quartos, sala de estar, sala de jantar, banheiro social, cozinha, área gourmet com churrasqueira, 3 vagas de garagem e amplo espaço de lazer com piscina, totalizado 150m² de área construída. Localizada na Rua Jandaia, n° 4820, Zona III em Umuarama/PR. Valor R$ 900.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

## TERRENOS

TERRENO JD IPÊ
7x22 154m2, R$35.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

## LOTES RURAIS

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Ótimas chácaras à venda, localizadas na Estrada Jurupoca, próximas a chácara do Celeiro, saída para Serra dos Dourados! Todas as chácaras são cercadas, possui agua instalada, escritura individual, contendo ótima topografia! São 14 chácaras no total, a partir de 2,000ha. Valor A PARTIR de R$ 450.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

ABDON E CABRELI IMÓVEIS J 05991
Chácara à venda, contendo topografia plana, área de 75.400m², com 266,84m² de largura (frente para estrada) sendo toda piqueteada, com mais de 20 piquetes, com rede de irrigação para toda chácara, sendo 3 piquetes irrigados com Capim Açu, poço artesiano, uma leiteira completa com resfriador e capacidade para 8 vacas simultâneas, barracão coberto com cocheira, para no mínimo 10 animais (semi novo), demais formação de pastagem com grama Ponta Roxa, Além disso possui uma residência de madeira com aproximadamente 120m² de área construída. Localizada a 2.500 metros do Distrito de Serra dos Dourados e 1.300 metros do asfalto. Valor R$ 750.000,00. Para mais informações fale com um de nossos corretores (44) 3056-6100 ou (44) 99122-8210.

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

**IMPORTANTE:** EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE

JAPÃO P/DESCENDENTES
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui e Shimane-Izumo, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.

B) ALIMENTOS
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 60 anos.

**Providenciamos:**
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

| CARROS | ANO | COR | OPCIONAIS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| CELTA 1.0 LT | 11/12 | PRETO | COMPLETO | R$ 28.900,00 |
| COMPASS SPORT | 19/19 | PRATA | COMPLETO, AUT | R$ 119.900,00 |
| CRUZE SEDAN LT | 13/14 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 59.900,00 |
| EQUINOX 2.0T PREMIER | 17/18 | PRETO | COMPLETO, AUT, COURO, TS | R$ 148.900,00 |
| HONDA CIVIC EXL | 17/17 | PRATA | COMPLETO, AUT, COURO | R$ 109.900,00 |
| **HONDA HR-V EX** | **19/19** | **CINZA** | **COMPLETO, AUT, COURO** | **R$ 112.900,00** |
| RENAULT KANGOO EXP. FURGÃO | 17/18 | BRANCO | COMPLETO | R$ 56.900,00 |

Compramos seu CARRO

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD
Sesc

ORIENTADOR DE ATIVIDADES
Iniciação Esportiva (Projeto Aprender e jogar)

**Vaga nº 132/2021 para Umuarama**

Pré-requisitos: Ensino Superior completo com Bacharelado em Educação Física, curso reconhecido e concluído em instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

Acesse www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco verifique os pré-requisitos e inscreva-se .
Inscrições até **09/08/2021**

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

# Publicações legais



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA – Aprovar AD Referendum a Comissão da REMUME do Município de Cruzeiro do Oeste - PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2016,

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º - Aprova AD Referendum a Comissão para Elaboração da 2ª Edição da REMUME

Fabiely Regina Teora Preti CRF-PR 22548 - Farmacêutica
Gislaine Correa Martins Banack CRF – PR 21935 - Farmacêutica
Jacqueline Bandeira Sacoman CRF – PR 28340 - Farmacêutica
Samara Khaled Saadeddine CRF-PR 14907 – Farmacêutica
Josalis Fabricio dos Santos CRM-PR 32907 – Médico
Valmes Junior de Paiva Bersachini RMS-PR 410104 – Médico
Marcelo Staudt CRO – PR 14346 – Dentista
Josiane Ferrarezi Varandas COREN-PR 116812 – Enfermeira
Marina Pereira da Silva Bocchio Barbosa COREN- PR 47922 – Enfermeira

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 29 de Julho de 2021

Jociele Cristina Zampieri Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ: 95.640.736/0001-30 CEP: 87.528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax: (0xx) 44 3664 1320
email: altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br
PORTARIA N° 171/2021
SÚMULA: Nomeia gestor para termo de convênio entre o Município de Alto Paraíso e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica nomeado o Sr. Alexandre Toshio Misse, lotado na Secretaria de Agropecuária, Abastecimento, Indústria e Comércio, como gestor do convenio do "Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais" com a SEAB.
Art. 2° - Considerar de relevância os serviços prestados para a gestão do termo de convênio, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Agosto de 2021.
Dercio Jardim Junior
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2021**

### TERMO DE ADITIVO

**1° Termo aditivo** do contrato nº.129/2021, decorrente de PREGÃO n°39/2021 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para substituição das luminárias atuais por iluminação de LED, nos Distritos de Mirante do Piquiri, Paulistânia e Saltinho do Oeste conforme Projetos e Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.444.001/0001-89, com sede no endereço AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 1444, CENTRO, PARQUE DANIELLE UMUARAMA-PR neste ato representada por **ANDERSON FERNANDO CAVALARI,** portador do RG n° 8.851.568-4, portador do CPF sob n° 043.969.299-78, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 26.547,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Fica aditado o valor do presente contrato conforme solicitado e devidamente justificado pelo protocolo 2085 em anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP
CNPJ:104.440.010-00189

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
**PREFEITO MUNICIPAL**

ANDERSON FERNANDO CAVALARI
RG:8.851.568-4
CPF:043.969.299-78
**REPRESENTANTE LEGAL**

## SÚMULA DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, CNPJ: 95.640.652/0001-05, torna público que REQUEREU ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença de Operação, para o Aterro Sanitário Municipal de Rejeitos Domésticos, implantado na Estrada São Paulo, Lote nº 480-A, Gleba nº 3, Núcleo São João, Município de Cafezal do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

**DECRETO N.º 302/2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o **Valor da Terra Nua (VTN)** a ser utilizado na Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício 2021.

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio firmado entre o município de Cruzeiro do Oeste e Secretaria da Receita Federal do Brasil,

**CONSIDERANDO** a municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR),

**CONSIDERANDO** o cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019.

**CONSIDERANDO** os dados levantados pelo Engº. Agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional), utilizando os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2020, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II), Lavoura aptidão regular (A III), Lavoura aptidão restrita (A IV), Pastagem Plantada (B VI), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII),

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Ficam estabelecidos como Valores de Terra Nua (VTN) mínimos, no município de Cruzeiro do Oeste, os valores abaixo determinados, os quais servirão de base para a Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR) do exercício de 2021 (valores já declarados no Portal e-CAC):

**PREÇOS DE TERRAS AGRÍCOLAS – VALOR EM (R$) – POR HECTARE**

| Ano | Lavoura Aptidão boa | Lavoura Aptidão regular | Lavoura Aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura ou Pastagem Natural | Preservação da Fauna ou Flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2021 | 49.130,00 | 33.490,00 | 22.525,00 | 21.080,00 | 16.830,00 | 8.160,00 |

**ARTIGO 2º** - Os VTN mínimos constantes no artigo anterior deverão ser seguidos por todos os proprietários rurais do município de Cruzeiro do Oeste na Declaração do ITR do exercício de 2021.

**Parágrafo único**: A cada ano o município deverá estabelecer e atualizar através de Decreto os VTN do exercício, conforme estudo realizado pelo DERAL ou pelo município.

**ARTIGO 3º** - O proprietário rural que não observar os valores constantes no art. 1º deste Decreto estará sujeito aos trabalhos de fiscalização do município bem como as sanções previstas no art. 14 da Lei Federal nº 9393, de 19 de dezembro de 1996 ou demais dispositivos legais aplicáveis.

**ARTIGO 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 03 (três) do mês de agosto de 2021.**

**MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES**

**Prefeita Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 016/2021
SÚMULA: Altera o horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Icaraíma e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o horário das Sessões Ordinárias que ocorrerão durante o mês de Agosto de 2021 para às 19h00min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nada data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Agosto de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês Agosto de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 301 de 02 de Agosto de 2021.
SÚMULA: Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividade presencial escalonada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 05/2020, 04 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 296, de 28 de julho de 2021, que dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 287/2021, DE 16 DE JULHO DE 2021, relativo à enfretamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Cruzeiro do Oeste – PR., e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 0098/2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividade presencial escalonada , em conformidade com o disposto na Deliberação nº 05/2020 - CEE/PR e o Decreto Municipal nº 296/2021 , exaradas em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Parág/rafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início a partir de 09/08/2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas remotas.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil de 0 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais conforme Deliberação nº 05/2020 - CEE/PR e o Decreto Municipal nº 296/2021.
Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas. O ensino presencial escalonado acontecerá com 50% (cinquenta por cento) da capacidade da sala de aula, seguindo o protocolo de biossegurança.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 0 a 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial e presencial escalonado, nos termos da Deliberação nº 05/2020 – CEE/PR, da presente Resolução e do Decreto Municipal nº296/2021.
Art. 5º São atividades escolares não presenciais e presencial escalonado:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma, e de maneira remota;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógicos e orientações necessárias para o desenvolvimento do mesmo.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais e presencial escolanado, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp e em sala de aula.
Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais e presencial escalonado, a instituição de ensino deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II – protocolo de biossegurança;
III - data de início e término das atividades não presenciais e presencial escalonado.
Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais e presencial escalonado;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais e presencial escalonado;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 05/2020 – CEE/PR e Decreto Municipal nº 296/2021 com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 9º São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 7º e seus incisos da Deliberação nº 05/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE e Decreto Municipal nº 296/2021:
a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;
b) descrição das atividades não presenciais e presencial escalonado ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;
c) demonstração da participação dos alunos, frequência;
d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;
e) data de início e término das atividades não presenciais e presencial escalonado.
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais e presencial escalonado;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e presencial escalonado e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais e presencial escalonado, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
VI – organizar e acompanhar o cronograma de trabalho, as atividades não presenciais e presencial escaloando e os demais dias cumpridos no Estabelecimento de Ensino.
Art. 11 São atribuições do professor:
I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem, através de avaliação diagnóstica (sondagem e avaliação);
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V – contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades.
Art. 12 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas e de forma presencial escalonado.
Art. 13 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Art. 14 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial e presencial escalonado, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.
Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 16 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Cruzeiro do Oeste.
Art. 17 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 02/2021
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Fernanda Castelini Antunes
Objeto: Prestação de serviços na função Psicólogo-NASF, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 01/2021.
Carga horária: 20 horas semanais
Valor contratado: R$-2.347,93-mensais
Vigência: 02/08/2021 até 01/08/2022 (01 ano)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 321/2021
DATA – 02/08/21
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Silvani Regina Amorim, por um período de 90 dias, a partir de 13/09/21 a 11/12/21, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2021
DATA – 02/08/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Silvani Regina Amorim, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 14/08/21 a 12/09/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2021
DATA – 02/08/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Paulo dos Reis, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02/08/21 a 21/08/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 02 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 032/2021
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 114/2021 formulado pelo Vereador Leandro Ferreira de Andrade e requerimento/solicitação nº 115/2021 formulado pelo Vereador Luciano Fábio Sitta.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE (devidamente inscrito no CPF sob nº 065.060.529-29) e LUCIANO FÁBIO SITTA (devidamente inscrito no CPF sob nº 063.098.419-04), autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 04, 05 e 06 de Agosto de 2021, para participarem do curso: "A Gestão de Patrimônio e Frotas na Administração Pública Municipal e Portal da Transparência e seus Reflexos como Ferramenta de Fiscalização", local do curso: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello – nº 5101, Centro, Maringá – PR, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 04 à 06 de Agosto de 2021, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias (valor total das diárias para cada R$ 1.308,30 (mil trezentos e oito reais e trinta centavos)).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Agosto de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Icaraíma, conforme a demanda e solicitação da Administração Pública Municipal, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA | VALOR TOTAL | MARCA | VALIDADE REGISTRO DE PREÇO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ***FRALDA descartável Adulto (geriátrica) tamanho P (com no mínimo 10 unid)****, de fácil manuseio, Cinturas: - P de 30Kg a 40Kg e cintura de 50cm a 80cm. no mínimo com Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem.* | Pcte | 600 | R$ 13,99 | R$ 8.394,00 | SAFETY CONFORT | 12 MESES | GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME |
| 2 | ***FRALDA descartável Adulto (geriátrica), tamanho M (com no mínimo 08 und),****de fácil manuseio, Cinturas: - M de 40Kg a 70Kg e cintura de 70cm a 115 cm. no mínimo com Barreiras duplas ntivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. No mínimo 2 Fitas ajustáveis e formato anatômico para maior conforto e segurança. Indicador de umidade, desaparece indicando o momento ideal da troca. Com Aloe Vera hidrante natural, pele suave e protegida. Tecnologia Antiodor. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico comprovado por laudos técnicos, com instruções de uso impressos na embalagem.* | Pcte | 1500 | R$ 13,99 | R$ 20.985,00 | SAFETY CONFORT | 12 MESES | GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME |
| 3 | **FRALDA descartável Adulto** (geriátrica), **tamanho G (com no mínimo 08 und)**, de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressos na embalagem. | Pcte | 2000 | R$ 13,99 | R$ 27.980,00 | SAFETY CONFORT | 12 MESES | GARCIA E STOPASSOLI LTDA ME |
| 4 | **FRALDA descartável Adulto** (geriátrica), **tamanho EG (com no mínimo 07 und)**, de fácil manuseio, com indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, no mínimo 4 fitas adesivas reposicionáveis para ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido com gel super absorventes que reduz a umidade. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa, com instruções de uso impressos na embalagem. | Pcte | 1400 | R$ 11,45 | R$ 16.030,00 | MARDAM MASTERSOFT | 12 MESES | CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE |

**CONDIÇÕES:**
1. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da requisição do Município, sendo que os pedidos serão realizados **FRACIONADAMENTE**, durante o período de vigência, conforme a necessidade, sendo ainda que não haverá **VALOR MÍNIMO** para as solicitações.
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 322/2021
DATA – 03/08/2021
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao funcionário Paulo Cezar Lima Zampieri, por um período de 45 dias, referente aos períodos aquisitivos de:
2019/2020, 15 dias a partir de 02/08/21 a 16/08/21;
2020/2021, 30 dias a partir de 17/08/21 a 15/09/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/08/21.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 324/2021
DATA – 03/08/21
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Paulo Cezar Lima Zampieri, por um período de 90 dias, a partir de 16/09/21 a 14/12/21, referente ao período aquisitivo 2012/2017.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 323/2021
DATA – 03/08/2021
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Milton Borges de Oliveira, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir de 04/08/21 a 13/08/21;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

**PORTARIA N.º 126/2021.**

Dispõe sobre disponibilização de veículo ao Legislativo Municipal dando outras providencias.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 021/2021 PCM datado de 30 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

**I** - Colocar a disposição do Legislativo Municipal de Brasilândia do Sul, o veículo Marca Chevrolet/Onix, Placa BCU 9B69 com capacidade para cinco pessoas, para se deslocarem ate a cidade de Maringá-Pr., para participarem de Curso/Capacitação com o tema "A GESTÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SEUS REFLEXOS COMO FERRAMENTA DE FISCALIZAÇÃO", a se realizar nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2021, com ônus para a Municipalidade.

Registre-se Publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 03 de agosto de 2021.

**ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 187/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
1. O Requerimento protocolado sob nº 122/2021, devidamente instruído e tramitado;
2. O amparo legal nos termos da legislação específica,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG sob n° 5.562.770-3 SSP/PR e CPF sob nº 408.081.909-97, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao quinquênio 2006 / 2010, com fruição no período de 03 de agosto a 02 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2021
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, Notifica a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 03/08/2021, foi creditado na conta corrente nº 27.681-2 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos do MINISTÉRIO DA ECONOMIA, na modalidade de Transferência Especial disponibilizados na Plataforma Mais Brasil, referente ao Programa: 09032021, Emenda Parlamentar: 202128490003 - Zeca Dirceu, para investimento neste município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa ALEXANDRE JOSÉ GARCIA 21375608878, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cortina persiana, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 02 de agosto de 2021.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa ALEXANDRE JOSÉ GARCIA 21375608878, inscrita no CNPJ nº. 28.933.429/0001-50, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de cortina persiana, atendendo as necessidades das repartições do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr, no valor de R$4.200,00(quatro mil e duzentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 02 de agosto de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 128/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas CIAMEDICAPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS MUNIZ & ROCHA LTDA, CNPJ: 03.919.932/0001-20, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59 e LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ: 38.422.516/0001-05 o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 031/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico 031/2021, em favor das empresas CIAMEDICAPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS MUNIZ & ROCHA LTDA, EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA e LICITA HB INFORMATICA LTDA, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para a estruturação de UBS da atenção básica em saúde do munícipio de Ivaté, através do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o edital e seus anexos, com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasul@hotmail.com

**DECRETO N.º 063/2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 763/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| 18 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 001.10.301.1300.2.035- | Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 418 – 3.3.90.39.00.00 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 110.000,00 |
| Fonte – 01494 - | Bloco de Custeio – ASPS | |
| | SOMA | 110.000,00 |

**Art. 2º**. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 18 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 001.10.301.1300.2.035- | Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 403 – 3.3.90.30.00.00 - | Material de Consumo | 50.000,00 |
| 409 – 3.3.90.32.00.00 - | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 60.000,00 |
| Fonte – 01494 - | Bloco de Custeio – ASPS | |
| | SOMA | 110.000,00 |

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 3 de agosto de 2021.

**ALEX ANTONIO CAVALCANTE**
**Prefeito Municipal**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.489.025/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na inscrição para participação de 03 (três) funcionárias do CISA no curso de Nova Lei de Licitação/ Modelos para implantação, a ser realizado na cidade de Curitiba/Pr em data de 10, 11, 12 e 13 de agosto de 2021, a ser ministrado pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 019/2021, anexo. Em 16 de julho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.489.025/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - Dispensa
Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa RESTAURANTE RECANTO DO PEIXE LTDA - ME, para serviço de buffet, com almoço ao secretário Estadual de Saúde, prefeitos e secretários de saúde dos municípios consorciados, com dispensa de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 021/2021, anexo. Em 29 de julho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.489.025/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS NOROESTE DO PARANÁ LTDA-EPP, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico cirurgias na especialidade de oftlamologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2021, nº 002/2021 e nº 003/2021 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 044/2021 anexo. Em 26 de julho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.489.025/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - INEXIGIBILIDADE
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa CLÍNICA DE ODONTOLOGIA DUARTE LTDA-ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a confecção de próteses dentárias, no município de Alto Paraíso, consorciado ao Cisa, conforme edital de chamamento público nº 009/2021-Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 045/2021 anexo. Em 26 de julho de 2021.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2021
ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO No002/2013 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PARANÁ
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:
ARTIGO 1º. O art. 149 da Resolução no002/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 149. As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer nas segundas-feiras, com duração de até 04 (quatro) horas, iniciando-se às 19h00min."
ARTIGO 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Douradina/PR, 03 de agosto de 2021.
Anderson Junior Trevizanoto
Presidente

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 14-REM, Quadra 27, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama - PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 14-REM, Quadra 27, do loteamento denominado Jardim Império do Sol I, localizado em Umuarama- PR, celebrado com a Sra. MARIA MARTA CANDIDO em data de 03 de Março de 2020.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 02 de Agosto de 2021.
Tradição Empreendimentos Imobiliários.

## NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Rescisão do contrato de compra e Venda do lote 17, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama - PR.
TRADIÇÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.662/0001-60, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2759, Jardim Novo Horizonte, Maringá/PR, ora NOTIFICANTE, vem por meio desta, RESCINDIR o contrato de compra e Venda do lote 17, Quadra 18, do loteamento denominado Jardim Aeroporto II, localizado em Umuarama- PR, celebrado com o Sr. ALLAN VITOR SANTOS BARBOSA em data de 25 de Agosto de 2020.
Informa que todas as tentativas de notificação por carta com Aviso de Recebimento (AR), resultaram infrutíferas. Assim, a contar da data de publicação da presente, a NOTIFICANTE restará reintegrada na posse do imóvel e autorizada a proceder sua alienação a terceiros sem qualquer anuência da NOTIFICADA.
Informa, ainda, que eventuais valores decorrentes da rescisão serão restituídos à NOTIFICADA de acordo com as cláusulas que regem o contrato, os quais estão à sua disposição. Para tanto, deve dirigir-se até a sede da NOTIFICANTE para que haja a formalização da rescisão.
Maringá, 02 de Agosto de 2021.
Tradição Empreendimentos Imobiliários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAMA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO
1º DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 063/2020
TOMADA DE PREÇOS 003/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.801.453/0001-70 com sede na Rua Rua Naga, nº 1741 – Parque Industrial II, CEP 87.507-150, Umuarama, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo Sr. Hugo de Assis Gonzaga, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Umuarama-PR, portador do RG nº3.501.106 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob nº809.031.426-00, fone (44) 98422-1698, email: adm_rcm@hotmail.com doravante denominada
CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada; a apresentação de justificativa bem como planilha revisada do Departamento de Engenharia; existência de dotação orçamentária; Parecer Jurídico deferindo o pleito, bem com análise favorável da minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 57.280,92 (cinqüenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 341.407,14 (trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sete reais e quatorze centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de Agosto de 2021.
\- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

***SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS***
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

Ofício n.° 03/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes VILMA CORREA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF n.° 063.828.539-92, **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF n.° 930.079.739-53, **a comparecerem no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR**., entre o horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$6.956,28 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)** até a data de 30/08/2021, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440727873, datado de 09/10/2014, registrado sob n.° 03, na Matrícula n.° 9.075, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 57.643 em 15 de Julho de 2021, Livro 1-G.- Alto Piquiri - PR., 02 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

*Rua Independência n.° 82 – CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014*
*e-mail: cripiquiri@hotmail.com*

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: **08.422-8** e o código de verificação do documento: **J429SQ**
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente ELMA SUELI BELGA LADEIA
CPF: 41401166920 - 03/08/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 385/2021
Data: 02.08.2021
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1817/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão do Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

| Nome/ Cargo | RG nº | Do Nível | Para o Nível | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Daiane Gonçalves Guedes Pereira / Professora de educação infantil | 10.310.311-8 - SESPII/PR | B | C | 01/06/2021 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 223/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de filtros lubrificantes para manutenção dos veículos ônibus da Secretaria de Educação.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Data da assinatura do contrato: 22 de julho de 2021
Vigência do contrato: 22 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MODEL ART FIBRAS LTDA
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 21/2021 , na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Aquisição de Esculturas em fibra de vidro (conforme descritivo).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
Data da assinatura do contrato: 23 de julho de 2021
Vigência do contrato: 23 de julho de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IVATÉ – SISVATE

AV. RIO DE JANEIRO, 2774 – IVATÉ – PARANÁ
CNPJ 26.180.408/0001-86
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, a Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ivaté, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, vem CONVOCAR todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, sexta-feira, às 19h, em primeira convocação com o número de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos servidores, e às 19h30min, em segunda e última convocação, com o número que se fizer presente, na Câmara Municipal de Ivaté, situada na Praça Brasil, 1690, nesta cidade de Ivaté, com a seguinte Ordem do Dia:
1 – Dar Posse aos Membros da nova Diretoria Executiva, eleitos para o quinquênio 2021-2026;
2 – Dar Posse aos Membros do novo Conselho Fiscal, eleitos para o quinquênio 2021-2026 e seus respectivos suplentes.
Para a realização da Assembleia Geral Extraordinária serão adotados todos os protocolos sanitários relativos à COVID-19, sendo obrigatório o uso de máscara por todos os participantes.
Ivaté – Pr., 02 de agosto de 2021.
Abel João Pacheco dos Santos
Presidente

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÕES**
**Modalidade: Pregão Presencial n° 167/2021**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Global.**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.**
**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o Secretario de Infraestrutura, Sr. Luís Carlos Lima, telefone para contato (44) 3642-0006/0007 e/ou pelo celular (44) 98411-1701, em horário comercial, de segunda a sexta feira.**
**Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 168/2021**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Lote**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em elaboração de ensaios em pavimentação asfáltica e poliédrica, incluindo ensaios de verificação, a saber: CBR/ISC (índice de Suporte Califórnia) e caracterização / classificação do solo pelo método HRB (Highway Research Board) / detalhamento das camadas, e elaboração de projeto de restauração da via, para fins de pavimentação asfáltica dos trechos descritos no Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
**DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (FACULTATIVA), com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" com o Secretario de Infraestrutura, Sr. Luís Carlos Lima e/ou com a Diretora de Obras, Sra. Adriele Larissa Zanco Ribeiro, telefone (44) 3642-0006/0007 e/ou pelo celular (44) 98411-1701, em horário comercial, de segunda a sexta feira.**
**Data de Abertura: às 15h30min do dia 17 de agosto de 2021.**

**Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 03 de agosto de 2021.**
**Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 145 /2021
REF. CONTRATO Nº 206 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 78.771.524/0001-73 - ARAPONDIESEL BOMBAS INJE-TORAS - Endereço: RODOVIA PR 323 nº KM 306, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87507014, UMUARAMA - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato represen-tada pelo(a) Sr. EDUARDO ALVES BIANCHIN – CPF: 004.890.959-92, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condi-ções seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e pres-tação de serviços Bomba Injetora e bicos destinados aos veículos do Transporte Escolar. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão Transporte Escolar - PNATE/FNDE. Conforme especificações no Anexo I., da(o) Pregão 56/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 56/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas de-mais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 206 / 2019, a contar do dia 15 de Julho de 2021 com vencimento em 15 de Julho de 2022, para dar continuidade nos serviços presta-dos, CONFORME MEMORANDO 2021001573.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Pregão 56/2019 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 206 / 2019.
Cruzeiro do Oeste/PR ,07 de julho de 2021.
ARAPONDIESEL BOMBAS INJETORAS
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 165 /2021
REF. CONTRATO Nº 9 / 2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ: 118.528.129-07 - LEONARDO FETTER DOSSO, Rua Jo-ão Anísio de Souza, 45, BAIRRO: Centro, CEP 87400-000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. LEONARDO FETTER DOSSO – CPF: 118.528.129-07, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto CHAMAMENTO PÚBLICO, EM CARATER EMERGENCIAL EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS - COVID 19, PARA CREDENCIAMENTO DE PROFIS-SIONAIS DE SAÚDE (PESSOA FISÍCA/ JURIDICA), PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDA-DES DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, OBSERVADAS AS DISCRIMINAÇÕES PREVISTA NO TERMO DE REFERENCIA., da(o)Inexigibilidade 1/2021, que passa a fazer parte inte-grante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 1/2021, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acor-do, prorrogar o prazo de vigência do contrato 9 / 2021, a contar do dia 26 de Julho de 2021 com vencimento em 26 de Janeiro de 2022, para dar continuidade nos serviços prestados, CONFORME PROTOCOLO 3051/2021.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Inexigibilidade 1/2021, que não colidirem com as disposições deste adi-tivo, obedecendo ao Contrato nº 9 / 2021.
Cruzeiro do Oeste/PR, 23 de julho de 2021.
LEONARDO FETTER DOSSO
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-----------------------------------------
2 -----------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020
Aos 29 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa AUTO POSTO BECEGATTO LTDA estabelecida à Av. Paraná, 2001, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.572.755/0001-23, neste ato devidamente representada pelo Sr. REGINALDO JUNIO BECEGATTO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 5.242.010-5 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 695.793.349-00, telefone: (44) 3673-1266, e-mail: regibecegatto@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 03 de agosto de 2021 e término em 02 de outubro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
AUTO POSTO BECEGATTO LTDA
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 120/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GARCEZ E SANTOS LTDA - EPP
CNPJ: 05.153.060/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NOVO CONSERTO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PLACAS BCA-1455 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E IVATÉ, APÓS CONSTATAR A NECESSIDADE DE MAIS ALGUNS REPAROS.
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 719/2021
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 2973/2021 datado em 02/08/2021.
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido a partir de 02 de agosto de 2021 a Servidora VANESSA MARIA PEREIRA MACHADO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.133.374-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 328.320.438-10, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº 660/2018 de 20 de julho de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
Comunicação Interna.
DESCARTE DE NÚMEROS.
DISPENSA 028-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043-2021.
O departamento de licitações da Prefeitura municipal de Iporã, através do Presidente da Comissão de Licitações, Gilberto Marciaki, realiza o descarte numérico do procedimento licitatório, Dispensa 028/2021 vinculado ao Processo Administrativo 043/2021, cujo objeto seria a Aquisições Futuras e Parceladas de Materiais de Expediente para Atender Demanda da Secretaria de Assistência Social.
Iporã, 22 de março de 2021
Gilberto Marciaki

Comunicação Interna.
DESCARTE DE NÚMEROS.
DISPENSA 012-2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017-2021.
O departamento de licitações da Prefeitura municipal de Iporã, através do Presidente da Comissão de Licitações, Gilberto Marciaki, realiza o descarte numérico do procedimento licitatório, Dispensa 012/2021 vinculado ao Processo Administrativo 017/2021, cujo objeto seria a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e propaganda.
Iporã, 08 de fevereiro de 2021
Gilberto Marciaki

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 127/2021
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTE, CNPJ: 04.105.339/0001-03, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 031/2021.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 031/2021, em favor empresa ALEXANDRE PESCA & ESPORTE, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de 45 unidades de camisetas, que serão usadas na Campanha do Agosto Lilás, a Campanha de enfrentamento à violência doméstica contra mulher, instituída por meio da Lee Estadual n° 4.969/2016, com objetivo de intensificar a divulgação da Lei Maria da Penha, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 76.247.337/0001-60**
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

**DECRETO N.º 5.915/2021**
**DATA: 03/08/2021**
**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.

O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

*CONSIDERANDO* o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor dos proponentes MILTO JESUS FELIPE, JOÃO ANTONIO REBUSTINI, VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS, EDIMAR VAZ FELIPE, ADRIANA DOS NASCIMENTO FORTUNA, NEUZA DA CUNHA SPONTONI e NILDO DE SOUZA RIBEIRO o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 006/2021, como segue:

| PROPONENTE/AGRICULTOR | PRODUTO | QTDE | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| MILTO JESUS FELIPE | Uva | 1.000 | KG | R$ 10,79 | R$ 10.790,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.790,00** |
| JOÃO ANTONIO REBUSTINI | Repolho | 2.900 | KG | R$ 3,49 | R$ 10.121,00 |
| | Cheiro Verde | 4.300 | MAÇO | R$ 2,28 | R$ 9.804,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 19.925,00** |
| VANILDE F. DOS SANTOS | Mandioca Descascada | 1.950 | KG | R$ 5,64 | R$ 10.998,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.998,00** |
| EDIMAR VAZ FELIPE | Rúcula | 2.500 | MAÇO | R$ 4,33 | R$ 10.825,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.825,00** |
| ADRIANA DO N. FORTUNA | Alface | 2.600 | UNID | R$ 3,89 | R$ 10.114,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.114,00** |
| NEUZA DA CUNHA SPONTONI | Goiaba | 1.800 | KG | R$ 5,44 | R$ 9.792,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 9.792,00** |
| NILDO DE SOUZA RIBEIRO | Cenoura | 4.100 | KG | R$ 2,49 | R$ 10.209,00 |
| | **TOTAL** | | | | **R$ 10.209,00** |

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 006/2021 em favor dos proponentes MILTO JESUS FELIPE, JOÃO ANTONIO REBUSTINI, VANILDE FRANCISCA DOS SANTOS, EDIMAR VAZ FELIPE, ADRIANA DOS NASCIMENTO FORTUNA, NEUZA DA CUNHA SPONTONI e NILDO DE SOUZA RIBEIRO, cujo objeto trata do Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**Art. 3º)** Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de Agosto de 2021.

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**
***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 053/2020, VALOR
REPUBLICADO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.927.935/0001-02, sito na Rua industrial, n°. 1441, Parque industrial na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87.507-020, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Luiz Gabriel De Souza, portador do RG nº. 4.967.339 SSP PR e inscrito no CPF 377.496.928-00, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 1538, centro, na cidade de Guaíra-PR CEP 85980-000 Celebram o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.020/2020, do Pregão Presencial-SRP n° 014/2020 Processo 053/2020, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 03 de Agosto 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
Representante: Luiz Gabriel de Souza
Testemunhas:
Nome: — Nome:
Rg n°: — Rg n°:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2020, VALOR E PRAZO
REPUBLICADO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa CONSTRUTORA SANMER EIRELI, com sede na Rua José Marques Jorge n°. 803, Centro, na cidade de Moreira Sales-Pr, CEP 87370-000, inscrita no CNPJ nº. 04.183.462/0001-42, representado neste ato pelo Wandré Augusto Merlotto, residente e domiciliado na Avenida Otto Macedo n°. 797, Centro, CEP 87370-000, na cidade de Moreira Sales-Pr, portador da Carteira de Identidade RG n°. 4.798.262-6 SSP-PR e inscrito no CPF n°. 899.212.329-91 Celebram o presente Termo Aditivo DO CONTRATO nº.020/2020, do inexigibilidade n° 005/2020 chamamento nº003/2020 Processo 009/2020, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogação de prazo até dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 10 de Julho 2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
CONSTRUTORA SANMER EIRELI
Representante: Wandré Augusto Merlotto
Testemunhas:
Nome: — Nome:
Rg n°: — Rg n°:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 717/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS a Servidora LETICIA FLORES GUESINE RAHUAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.635.904-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 061.184.059-64, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM RAIO-X, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 24/01/2017 à 23/01/2018, a contar de 02/08/2021 à 21/08/2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 02 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 718/2021
INTERROMPER AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 703/2021 DE 27/07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Interromper, a partir de 31 de julho de 2021, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, concedida através da Portaria nº. 703/2021 de 27 de julho de 2021, da servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 31 de julho de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020
Aos 29 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa AUTO NUNES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - FILIAL estabelecida à Av. Minas Gerais, 2051, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.819.761/0002-32, neste ato devidamente representada pelo Sr. MANOEL DE JESUS LADEIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 4.018.177-6 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 562.924.909-63, telefone: (44) 3623-3166, e-mail: admpostos2@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 02 (dois) meses, que passa a ter início em 03 de agosto de 2021 e término em 02 de outubro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
NUNES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – FILIAL
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 099/2021
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 27 de setembro de 2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 100/2021
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 005/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução de obra de estacionamentos de motocicletas, no canteiro central da Avenida Coronel Otávio Tosta, Centro, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 133/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 9.287,70 (nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), correspondente ao percentual de 15,82% do valor total inicial contratado, que é de R$ 58.678,50 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 67.966,20 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 87.958,40 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.782.733/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.247.385/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 3.240,94 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ Nº 13.485.130/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 34.561,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 14.595.725/0001-84
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.093.678/0001-85
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 66.499,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021
Pregão Eletrônico nº 146/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.
Valor Total: R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 28 de julho de 2021 e término em 27 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2021
Pregão Presencial nº 142/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA 04309042902, CNPJ nº 37.039.118/0001-33
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal.
Valor Total: R$ 234.585,40 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Ato da Mesa n.º 007/2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições.
Considerando o Decreto n.º 8.178/2021, expedido em 30/07/2021 que revogou os Decretos n.º 6.983/2021 e 7.020/2021, pelo Governo do Estado do Paraná, e tomou outras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
Considerando o Decreto Geral n.º 4.230, expedido em 17/03/2020 pelo Governo do Estado do Paraná, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
RESOLVE:
Revogar o Ato da Mesa n.º 005/2021, retomando o serviço administrativo presencial de todos os servidores na Câmara Municipal.
Fica mantida a realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias sem público, conforme o artigo 7º do Decreto n.º 8.178/2021, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus COVID-19.
Para tanto, ao adentrar na sala das sessões, os vereadores e servidores deverão fazer uso obrigatório de máscaras, bem como devem higienizar as mãos com álcool em gel, sob pena de proibição de adentrar no recinto.
Este Ato entra em vigor na data de sua e será reavaliado enquanto perdurar o estado de emergência nacional e estadual pelo COVID19 responsável pelo surto de 2019.
Ficam mantidas as determinações referentes às convocações dos Srs. Vereadoras tomadas anteriormente (Ato da Mesa nº 006/2021).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente
Dejair Aparecido Evangelista
1º Secretário

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 27.236.708/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 30.155,00 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2021
Pregão Eletrônico nº 137/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.430.444/0001-10
Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018.
Valor Total: R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2021
Pregão Presencial nº 152/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MIORANDO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de banda musical completa com instrumentos, para a abertura e primeira etapa do 16ª Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), que será realizado em modelo híbrido na sede desse Município.
Valor Total: R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: início em 30 de julho de 2021 e término em 29 de julho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.240.632/0001-16
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 16.381,78 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 10.633.441/0001-84
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 29.478,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 28.199.997/0001-70
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 5.489,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, CNPJ nº 11.088.993/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 08.849.206/0001-00
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 94.767,57 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura:
02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 34.440.014/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e nove e sete reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021
Edital Nº 105/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 073/2021
INTERESSADO: Secretaria de Educação
OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição produtos de panificação e produtos alimentícios, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maria Helena-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
GISLAINE HAILA DE OLIVEIRA 01894134923, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.849.375/0001-08, para o item nº. 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, no valor de R$ 10.130,36 (dez mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos).
ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.373.782/0001-90, para o item nº. 01, 04, 10, 11, 13, no valor de R$ 4.298,00 quatro mil duzentos e noventa e oito reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 19.316.524/0001-14
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 1.076,10 (um mil, setenta e seis reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ nº 27.455.068/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2021
Pregão Eletrônico nº 136/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.412.147/0001-02
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Valor Total: R$ 18.534,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência: início em 02 de agosto de 2021 e término em 01 de agosto de 2022.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 199/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 072/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 95.424.321/0001-20.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0010-24, que será responsável pelo fornecimento de Óleo de transmissão, a ser utilizado na manutenção do equipamento Retroescavadeira, frota 453, Patrimônio 33730, pertencente a Diretoria de Obras, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.265,90 (Mil e duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 29 de outubro de 2021.
Data de Assinatura: 29 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 29 de julho de 2021.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2021,
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 073/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS SA, CNPJ nº 95.424.321/0001-20.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 95.424.321/0001-20, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão preventiva de 2000 horas da Frota 468, Patrimônio 34558 e Serviço de correção no Diferencial do Eixo traseiro da Frota 468 pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagem deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 19.929,96 (dezenove mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2021.
Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 201/2021, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: HILDE HEIDEMANN, CPF Nº 708.550.569-91
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. HILDE HEIDEMANN, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 6.000,00 (Quatro mil reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2021
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 074/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 6 meses (5.000 km) do seguinte veículo: FROTA 522 SMS/APS - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 - Placas: RCW-8J60 - Renavam: 0124.465682-5 - Chassi: 9BD195A4ZM0899931 - Ano de fabricação/modelo: 2020/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 623,95 (Seiscentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 02 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 02 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203/2021, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 075/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 77.396.810/0007-29
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 6 meses (5.000 km) dos seguintes veículos: FROTA 523 SMS/APS - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 - Placas: RCW-0E26 - Renavam: 0124.465754-6 - Chassi: 9BD195A4ZM0899581 - Ano de fabricação / modelo: 2020/2021 e FROTA 527 SMS/APS - FIAT/MOBI LIKE - Placas: BEU-7F63 - Renavam: 0125.212637-6 - Chassi: 9BD341ACXMY703082 - Ano de fabricação / modelo: 2020/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.199,10 (Mil e cento e noventa e nove reais e dez centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 03 de novembro de 2021.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 03 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 379/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 142/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 142/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de lavagem de veículos pesados, que serão empregados na manutenção diária da frota municipal, sendo a empresa vencedora:
ILDCER CUBA MARTINS DE OLIVEIRA 04309042902, inscrita no CNPJ nº 37.039.118/0001-33, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 234.585,40 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 375/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 146/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens 4, 12, 32, 34 e 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 87.958,40 (oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, vencedora do item 29 da licitação, com valor total máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.247.385/0001-49, vencedora do item 35 da licitação, com valor total máximo de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens 14 e 30 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.240,94 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos);
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.485.130/0001-03, vencedora do item 33 da licitação, com valor total máximo de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais);
PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 17, 25, 26 e 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 34.561,90 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos);
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens 1 e 8 da licitação, com valor total máximo de R$ 23.680,00 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta reais);
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, vencedora dos itens 11, 15 e 22 da licitação, com valor total máximo de R$ 66.499,50 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 3, 10, 13, 20 e 23 da licitação, com valor total máximo de R$ 38.189,50 (trinta e oito mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens 24 e 37 da licitação, com valor total máximo de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 5, 6, 7, 9, 16, 18, 19, 21, 27 e 28 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 28 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 380/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 152/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 152/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de banda musical completa com instrumentos, para a abertura e primeira etapa do 16ª Festival Regional dos Municípios do Oeste do Paraná (FERMOP), que será realizado em modelo híbrido na sede desse Município, sendo a empresa vencedora:
MIORANDO & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.969.016/0001-03, vencedora do lote 1 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.644,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);
Art. 2º - Declaras DESERTO o lote 2 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021
OBJETO: O presente Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Públicas Urbanas no Município de Maria Helena, em trecho da Rua Formosa e Rua Rolandia, na sede do Município de Maria Helena, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexo, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços.
3. DO VALOR MÁXIMO – R$ 355.001,95 (trezentos e cinquenta e cinco mil e um reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ABERTURA: no dia 27 de agosto de 2021, às 10h00min.
EDITAL: no portal de transparência do Município, INFORMAÇÕES: fone - (044) 3662-1030.
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 084/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 084/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:10 as 08:30 horas do dia 23/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2021.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 381/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 137/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de produtos de higiene pessoal e produtos infantis, para bebês, e demais itens pertinentes para a montagem de kits para gestantes, acompanhadas pela rede Materno Infantil do Município de Guaíra. Conforme INCENTIVO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO PRIMARIA - RESOLUÇÃO DA SESA 466/2018 E 537/2018, sendo as empresas vencedoras:
SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.478.140/0001-34, vencedora do item 9 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais);
DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 17.835.808/0001-91, vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 13 e 17 da licitação, com valor total máximo de R$ 63.160,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta reais);
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, vencedora do item 21 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 07.654.231/0001-68, vencedora dos itens 14 e 16 da licitação, com valor total máximo de R$ 10.475,00 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais);
REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.236.708/0001-00, vencedora dos itens 2, 15, 18 e 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 30.155,00 (trinta mil, cento e cinquenta e cinco reais);
CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.430.444/0001-10, vencedora dos itens 5 e 20 da licitação, com valor total máximo de R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais);
Art. 2º - Declarar DESERTO o item 7 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 30 de julho de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 386/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 136/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de procedimentos odontológicos, os quais serão empregados na manutenção diária do Departamento odontológico e PSF da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, sendo as empresas vencedoras:
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, vencedora dos itens 7, 29, 143, 144 e 147 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.126,20 (quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos);
CIRURGICA ITAMBE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.847.096/0001-11, vencedora dos itens 110 e 111 da licitação, com valor total máximo de R$ 2.772,00 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais);
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens 8, 19, 30, 33, 48, 57, 66, 83, 85, 92, 115, 142, 149, 172, 173, 183, 184, 218, 222 e 227 da licitação, com valor total máximo de R$ 16.381,78 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos);
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, vencedora dos itens 1, 3, 6, 13, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 49, 54, 74, 86, 89, 91, 100, 148, 152, 156, 168, 198, 199, 220 e 223 da licitação, com valor total máximo de R$ 29.478,04 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos);
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais);
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, vencedora dos itens 36, 77, 80, 163, 170, 171 e 175 da licitação, com valor total máximo de R$ 5.489,60 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.088.993/0001-11, vencedora dos itens 157, 158, 159 e 160 da licitação, com valor total máximo de R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais);
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.849.206/0001-00, vencedora dos itens 4, 5, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 81, 82, 87, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 150, 151, 153, 154, 155, 162, 164, 165, 166, 169, 174, 181, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 224, 225 e 226 da licitação, com valor total máximo de R$ 94.767,57 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 34.440.014/0001-48, vencedora do item 161 da licitação, com valor total máximo de R$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e nove e sete reais);
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, vencedora dos itens 78 e 79 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.076,10 (um mil, setenta e seis reais e dez centavos);
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, vencedora do item 167 da licitação, com valor total máximo de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais);
DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.412.147/0001-02, vencedora dos itens 45, 61, 65, 88, 90, 112, 114, 135, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 219 e 221 da licitação, com valor total máximo de R$ 18.534,30 (dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos);
Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 2, 37, 39, 40 e 84 da licitação;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 02 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 083/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 083/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA ESCRITORIO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:10 as 08:30 horas do dia 20/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2021.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 082/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE LOCAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 082/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de produtos cárneos, com entrega diária, para serem utilizados pelo CRAS aos usuários que frequentam o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 19/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:10 as 08:30 horas do dia 19/08/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19/08/2021.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
081/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
PRIORIDADE REGIONAL
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 081/2021.
OBJETO: Aquisição de Material de Construção, com entregas Eventuais e parceladas, para atender a demanda dos diversos setores e departamentos da administração municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2021, Edital Nº 108/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição Suplementos Nutricionais, Dietas Enterais e Formulas Infantis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 037/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO
1 – BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS ERIELI - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38 ITENS N° 11 R$ 4.050,00.
2 – NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69. ITENS N° 04, 06, 09, 16, 17 R$ 9.366,65.
3 – MAIS SAÚDE MARINGA PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.715.704/0001-22. ITENS N° 01, 02, 03, 05, 08, 10, 12, 13, 14, 15, R$ 14.380,00;
4 – JARDIM MEDICA LTDA – ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.588.015/0001-24. ITENS N° 07, R$ 2.400,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.196,55 (TRINTA MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
Homologo a presente licitação;
Maria Helena - PR, 03 de agosto de 2021
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Bruno Eduardo Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.747.349-78, residente e domiciliado na Rua W. Luiz, nº 1.191 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços Temporário de Operário(masculino), conforme PSS 001/2021 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, á pedido, o Contrato nº 021/2021, Prestação de Serviços Temporário de Operário(masculino), na Secretaria Municipal Obras e Viação, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2021.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR.
Mariluz, 02 de agosto de 2021.

| | |
|---|---|
| Paulo Armando da Silva Alves | Bruno Eduardo Rodrigues da Silva |
| Prefeito Municipal | Operário(masculino) |
| Contratante | Contratado |

Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Felipe Rossi de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.974.909-26, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 64 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços Temporário de Operário(masculino), conforme PSS 001/2021 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, á pedido, o Contrato nº 014/2021, Prestação de Serviços Temporário de Operário(masculino), na Secretaria Municipal Obras e Viação, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2021.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR.
Mariluz, 02 de agosto de 2021.

| | |
|---|---|
| Paulo Armando da Silva Alves | Felipe Rossi de Almeida |
| Prefeito Municipal | Operário(masculino) |
| Contratante | Contratado |

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Petrobio Usina de Biodiesel Ltda CNPJ Nº 40.911.538/0001-72 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para fabricação de biocombustíveis, exceto álcool LP nº246974 Validade 13/07/2022 a ser implantada Rua Naga, S/Nº, Parque Industrial II, na cidade de Umuarama - PR.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 318/2021
DATA: 02/08/2021
SUMULA: "Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas referente a composição de preços de medicamentos no Município, para fins de licitação, conforme dispõe a Recomendação Administrativa exarada pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa- GEPATRIA Regional de Umuarama."
O Prefeito Municipal Icaraíma, Sr. Marcos Alex De Oliveira, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n°028/2021, expedida pelo Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa- GEPATRIA da regional de UMUARAMA/PR, suscitando regulamentação à composição de preços de medicamentos a serem observados no Município para fins de licitação;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado por meio das jurisprudências dos Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;
RESOLVE:
Art. 1°- Acolher a Recomendação Administrativa n° 028/2021 exaurido pelo Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) a fim de que sejam observadas por esta Administração Pública as diretrizes mensuradas nas compras de medicamentos;
Art. 2°- Dispõe a Recomendação Administrativa de diretrizes a serem observadas nas seguintes etapas licitatórias:
l. Planejamento da Licitação;
ll. Modalidade de Licitação;
lll. Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios);
IV. Individualização do objeto;
V. Habilitação;
VI. Julgamento;
VII. Execução;
VIII. Transparência;
Art. 3°- Quanto ao planejamento de licitação recomenda-se nos seguintes termos:
l. Utilização preferencialmente à modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial.
ll. Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte.
Art. 4°- Dos orçamentos, pesquisa e definição de preços:
l. Imprescindibilidade na diversificação na base de consulta e utilização de múltiplas fontes de pesquisa pelos meios disponíveis, tais como:editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares; Banco de Preços em Saúde – BPS ; Pesquisa de Preço no Aplicativo "Nota Paraná"; outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos;
ll. Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia;
lll. Utilização do Banco de Preços em Saúde (BPS) como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos, salvo como fonte única.
lV. Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios;
V. Observar a inutilização dos preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos;
VI. Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
VII. Necessidade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna, quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP).
VIII. Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/200613 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018- CMED).
IX. Inclusão em edital de cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.
X. Observância ànão utilização, nas compras ordinárias, pelo método de aquisição em lista fechada de "A a Z", bem como anão utilização de tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos;
Art. 5°- Da Individualização do objeto:
l. Necessidade de descrição clara, suficiente e precisa dos objetos a serem licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos;
ll. Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público;
lll. Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar;
IV. Fazer constar, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
V. Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.
VI. Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.
VII. Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública;
Art. 6°- Do Procedimento de Habilitação;
I. Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006
II. Exigência de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
III. Conjugar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR;
IV. Havendo a necessidade de não efetuação de licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, faz-se necessário a justificativa fundamentada no edital.
V. Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).
VI. Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal
VII. Inserção nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
Art. 7°- Do Julgamento;
l. Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública
Art. 8°- Da Execução:
l. Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante.
ll. Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos
lll. Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação;
IV. O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.
Art. 9°- Disponibilização para download da íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em Portal de Transparência, em obediência aos artigos 37, caput, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1º, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma/PR, em 02 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 197/2021
DISPENSA Nº 021/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ALLAN DE L F DA SILVA METALURGICA ME firmam o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO: a contratação de empresa para para fornecimento e instalação de toldos, para a Escola de Educação Especial Raio de Luz -APAE, conforme termo de referência, parte integrante deste, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 111/2021, Dispensa nº. 021/2021.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS ITENS: Por
disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer e instalar os itens abaixo especificados

| item | Descrição/ Especificação | QTD | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Toldo fixo em lona para janela, medidas 2mx1m | 04 | 300,00 | 1200,00 |
| 02 | Toldo fixo em lona para porta, medidas 3mx1,5m | 1 | 700,00 | 700,00 |
| | VALOR TOTAL | R$ 1900,00 | | |

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, com início no dia 03/08/2021 e termino no dia 31/12/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 06
Ao Contrato de Fornecimento n.º Nº 045/2021, Firmado no dia 08 de abril de 2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S10 E Óleo Diesel Comum, contido na Clausula Quarta, parágrafo sétimo do contrato de fornecimento n° 045/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor do dos combustíveis no mercado, CONFORME TABELA ANP, passando agora a ter novo valor de fornecimento.
Parágrafo primeiro: O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) por litro, passando para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro, para o Óleo Diesel Comum o valor que vinha sendo praticado era de R$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por litro, passando para R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

| PRODUTO | PREÇO ANTERIOR/LITRO | PREÇO ATUAL/LITRO |
|---|---|---|
| OLEO DIESEL S10 | R$ 4,41 | R$ 4,34 |
| OLEO DIESEL S500 | R$ 4,38 | R$ 4,30 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 03 de agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Fernando Antônio Ragação, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.621.929-57, residente e domiciliado na Estrada Rural Porto Cinco, Assentamento Nossa Senhora Aparecida - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços Temporário de Operário(masculino), conforme PSS 001/2021 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, á pedido, o Contrato nº 020/2021, Prestação de Serviços Temporário de Operário(masculino), na Secretaria Municipal Obras e Viação, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2021.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR. Mariluz, 02 de agosto de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves — Fernando Antônio Ragação
Prefeito Municipal — Operário(masculino)
Contratante — Contratado

Termo de Rescisão Contratual
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o prefeito Paulo Armando da Silva Alves, portador do RG nº 3.070.035-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 805.330.519-91, aqui denominado Contratante, do outro lado, como CONTRATADO, o Sr. Reginaldo João Damasceno, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.737.729-15, residente e domiciliado na Rua Pres. Rosenvelt, nº 50 - Mariluz, Estado do Paraná, Prestador de Serviços Temporário de Operário(masculino), conforme PSS 001/2021 tem entre si justo e certo o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que será regido pela cláusula a seguir expressa:
Cláusula Primeira: Fica rescindido amigavelmente e de pleno direito, á pedido, o Contrato nº 019/2021, Prestação de Serviços Temporário de Operário(masculino), na Secretaria Municipal Obras e Viação, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01 de agosto de 2021.
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de Recisão em 02(duas) vias de igual teor e forma, nesta cidade de Mariluz- PR. Mariluz, 02 de agosto de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves — Reginaldo João Damasceno
Prefeito Municipal — Operário(masculino)
Contratante — Contratado

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Petrobio Usina de Biodiesel Ltda CNPJ Nº 40.911.538/0001-72 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para fabricação de biocombustíveis, exceto álcool a ser implantada Rua Naga, S/Nº, Parque Industrial II, na cidade de Umuarama - PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 33/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 96/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 33/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
L. FERREIRA DE LIMA
R. PAZIAM - MECÂNICA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/04/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 109/2021
Autoriza uso de bem público que especifica, a título precário, por tempo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Prefeito Municipal competência para autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
Considerando o contido no artigo 88, inciso I, alínea "g", que fixa a veiculação de decreto como forma do ato administrativo por outorga de autorização de uso de bem público municipal;
Considerando que o p. 1º, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal, prevê ser possível a outorga de autorização de uso de bem público, com licitação dispensada, caso haja interesse público justificado;
Considerando que a atividade de fomento a ser desenvolvida pelo Município, nos termos do artigo 134, da Lei Orgânica Municipal, pressupõe que o Município dispense à microempresa tratamento jurídico diferenciado visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas ou pela eliminação ou redução destas;
Considerando, ainda, que, consoante o disposto no artigo 128, da Lei Orgânica Municipal, o Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade, bem como que, de acordo com o artigo 130, do mesmo diploma legal, o trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade;
Considerando o contido no requerimento protocolizado pelo microempreendedor individual LENON ALEX BORGA 06094190998, quanto a obter licença para funcionamento de estabelecimento Comercial, que permitirá a instalação e funcionamento de um Bar/Lanchonete nas dependências destinadas a este tipo de comércio, localizado no prédio da estação Rodoviária do Município de Nova Olímpia, concretizando um juízo de conveniência administrativa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica outorgada ao microempreendedor individual LENON ALEX BORGA 06094190998, inscrito no CNPJ sob nº 42.918.051/0001-47, sediada à Avenida Higienópolis, nº 1.000 - centro na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, a autorização de uso do Box destinado ao comércio de Bar/Lanchonete, localizado no prédio da Estação Rodoviária do Município de Nova Olímpia, Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Art. 2º. A presente permissão de uso é outorgada, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis, por iguais e sucessivos períodos.
Art. 3º. É fixado ao permissionário o encargo de responsabilizar-se pela limpeza das dependências internas da estação Rodoviária.
Art. 4º. É permitido ao Município outorgante revogar a qualquer momento a presente autorização de uso, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°95/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: contratação da empresa KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ n.º 27.066.156/0001-21, para prestação de serviços especializados para acompanhamento e apoio técnico para elaboração de documentos para cadastramento de projeto de iluminação em LED junto ao Procel Reluz desenvolvido pela Eletrobrás.
Valor Total: R$ 29.600,00.
Vigência: 02/08/21 a 02/08/22.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº22/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 226/2021
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

| Nome | RG | Aquisição | Período de Fruição |
|---|---|---|---|
| Amailton Antonio Cassimiro | 7.801.191-2 | 2019/2020 | 09/07/2021 a 23/07/2021 |
| Dayhane Francieli Dellatorre | 7.720.473-3 | 2019/2020 | 06/07/2021 a 06/08/2021 |
| Elis Regina Vilela | 10.009.185-2 | 2019/2020 | 16/07/2021 a 30/07/2021 |
| Josefa Vinha Julião | 8.149.048-1 | 2020/2021 | 20/07/2021 a 18/08/2021 |
| Luzia Lucia Lustoza Brandão | 9.994.781-0 | 2020/2021 | 02/08/2021 a 16/08/2021 |
| Marilza A. Ambrosio Crastechini | 9.400.612-0 | 2019/2020 | 26/07/2021 a 09/08/2021 |
| Nicolli Ribeiro Rosa | 13.739.287-9 | 2020/2021 | 26/07/2021 a 09/08/2021 |
| Silvia Beatriz Burger Tinelli | 7.148.030-1 | 2019/2020 | 10/08/2021 a 08/09/2021 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2021
CONVOCA Professor para Jornada Suplementar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR o abaixo relacionado, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que será remunerado com base no vencimento inicial da carreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme se especifica:

| Nº. | NOME | RG: |
|---|---|---|
| 01 | SANDRA APARECIDA SANTANA | 8.105.260-3 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2021
Concede licença prêmio a AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a AMAILTON ANTONIO CASSIMIRO, portador da Cédula de Identidade Nº 7.801.191-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 02/08/2021 a 30/10/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de reforma da cobertura e rampa da Escola Arminda Rodrigues de Souza, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de agosto de 2021, às 09h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 109.895,32 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de reforma da cobertura da Escola Doze de Outubro, no Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de agosto de 2021, às 14h00min.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 15.778,47 (Quinze mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone:
(44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL–ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017 e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 16/08/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 de 17 de julho de 2002, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 03 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVESA DA CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 29/2020
Fundamentação: Tomada de Preços nº 02/2020-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, de acordo com o previsto na cláusula sexta do presente contrato, de 06/08/2021 para 03/03/2021, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 03/08/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 108/2021
EMENTA: Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento de pandemia declarada pela OMS – decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do município de Nova Olímpia – Estado do Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIO);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7° do artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal n° 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual n° 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual n. 8178, de 30 de julho de 2021;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM n° 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Nova Olímpia têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde adequado aos infectados;
CONSIDERANDO que, por outro lado, o restabelecimento gradual das atividades produtivas e de circulação de bens e serviços no Município faz-se necessário, a fim de evitar o colapso econômico de alguns setores da sociedade, o que pode gerar inclusive lesão à saúde pública, aqui entendida em sentido amplo;
CONSIDERANDO a necessidade de estabilização do número diário de casos de contaminados por COVID-19 em nosso Município;
DECRETA:
Art. 1º - Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III- assistência veterinária;
IV- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odontomédico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII- funerários;
VIII- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X- transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI- captação e tratamento de esgoto e lixo; XII- telecomunicações;
XIII- processamento de dados ligados a serviços essenciais; XIV- imprensa;
XV- segurança privada;
XVI- transporte e entrega de cargas em geral;
XVII- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XVIII- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XIX- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XX- setores industrial e da construção civil, em geral;
XXI- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXII- iluminação pública;
XXIII- distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXIV- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXV- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVI- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXVII- vigilância agropecuária;
XXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XXIX- fiscalização do trabalho;
XXX- produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXI- serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 2º - As seguintes atividades e serviços deverão funcionar, a partir da 00:00 horas do dia 04 de agosto de 2021, com regras de ocupação e capacidade a seguir descrito:
I– os estabelecimentos comerciais que lidam com a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas e açougues), deverão organizar as filas de acesso com controle da quantidade de consumidores dentro do estabelecimento, conforme sua capacidade: supermercados no máximo 15 (quinze) consumidores por vez; mercados e mercearias 05 (cinco) consumidores por vez; padarias, quitandas e açougues, 02 (dois) consumidores por vez, além disso, deverão funcionar de segunda à sábado das 08 às 20 horas, domingos poderão funcionar até as 12:00 horas;
II- As padarias, excetuamente, poderão funcionar de segunda à sábado das 06 às 22 horas. Aos domingos e feriados das 06h as 12horas.
III - Os serviços e atividades de comercialização de alimentos prontos, tais como restaurantes e pesqueiros, poderão atender de segunda á domingo das 8h às 00h, com limite de 50% da capacidade., ou com números de pessoas estabelecido pela Vigilânia Sanitária Municipal;
IV– As lanchonetes, pizzarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 00h, com limite de 50% da capacidade, ou com números de pessoas estabelecido pela Vigilânia Sanitária Municipal. VEDADO O USO DE MESAS E CADEIRAS NAS CALÇADAS, exceto se os estabelecimentos possuir extensão na calçada com cobertura e controle de acesso.
V - Tabacarias, conveniências, sorveterias e pastelarias, poderão atender de segunda a domingo e feriados até às 00 horas, com capacidade de 30%, ou com o número de pessoas estabelecido pela Vigilância Sanitária Municipal;
VI – As tabacarias deverão seguir o disposto no artigo 15 deste decreto;
VII– Bares poderão atender de segunda à domingo das 8 às 22 horas. Com capacidade reduzida a 30%, ou número de pessoas estabelecidos pela Vigilância Sanitária Municipal;
VIII– Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, como por exemplo: escolas públicas e/ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, poderão funcionar por meio de aulas presenciais por revezamento e/ou não presencial, desde que observada a Resolução SESA nº 98/2021 e resolução SESA nº 673/2021-GS/SEED e suas alterações;
IX– Lojas de materias de construção, madeireiras, casa de tintas, vidraçarias, metalúrgicas, funilarias, oficina mecânica, bicicletaria, auto elétricas e auto peças. Esses poderão trabalhar de segunda a sexta-feira das 08 as 18 horas, aos sábados das 8h as 13h. suspendendo as atividades aos domingos e feriados durante a vigência deste decreto.
X– Empresa de telecomunicação poderá atender de segunda a sexta-feira, das 08 ás 18 horas, aos sábados das 08h ás 13h. Aos domingos e feriados poderá realizar tele atendimento. Ficando vedado o atendimento presencial.
XI – As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 6h ás 22h, com capacidade de 15 (quinze) alunos no estabelecimento, por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto, bem como as atividades de zumba, funcional e aulas de dança (sem contato físico), os quais deverão obedecer o distanciamento de 1,5m entre os alunos, o uso de máscaras e manter a disposição o álcool em gel;
XII – Os estúdios de pilates poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 6h ás 22h, com a capacidade de 03 (três) alunos por horário, cumprindo as medidas de prevenção previstas neste decreto.
XIII – As atividades religiosas poderão funcionar desde que obedecendo ao decreto Estadual, com limitação de 50% da capacidade, encerrando as atividade ás 00h, conforme toque de recolher. No entanto o município recomenda que as atividades religiosas continue por modalidade virtual.
Art. 3º – Permite a realização de algumas categorias de eventos, com a comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a autorização para a realização do evento. Conforme capacidade disposta nos parágrafos 1º a 4º deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal de Saúde em consonância com os critérios da Secretaria de Estado da Saúde.
§1 Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 2 Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 3 Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.
§ 4 Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I – espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II – espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos eventos de no máximo 150 pessoas;
III – espaços com capacidade entre 501 a 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV – espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
Art. 4º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença.
Art. 5º - A participação das pessoas nas modalidades de eventos indicados no artigo 3º, parágrafos 3º e 4º, deste Decreto fica condicionada ou a apresentação de teste negativo ou a comprovação do esquema vacinal da COVID-19.
Art. 6º - Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes caracteristicas:
I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato fisico entre os frequentadores;
II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;
III - eventos que demandem a permanência do público em pé
durante sua realização;
IV- eventos com duração superior a 6 horas;
V- eventos esportivos com presença de público;
VI- eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior aquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
VII- eventos de caráter internacional;
VIII- eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;
IX- eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
XVII - O periodo de realização dos eventos não pode contrariar as disposições do horário de circulação de pessoas, estabelecidos em Decretos específicos.
XVIII - Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitarias a serem dispostas na Resolução SESA e Decretos Municipais.
Art. 7º - Fica proibido (a):
I- a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios, logradouros, bosques, praças, quadras, piscinas, ginásios e outros locais públicos;
II- qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento.
III– o funcionamento de casas noturnas, casas de festas, chácaras de lazer e atividades correlatas;
IV– a realização de reuniões, congressos, convenções e outros eventos de interesse profissional, técnico ou cientifico, bem como a realização de evento presencial cultural, social, festivo e recreativo;
V – o funcionamento de parques infantis, temáticos e piscinas;
VI – o comércio ambulante, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19);
VII– locação de brinquedos, infláveis, cama elástica e outros que geram aglomeração;
VIII - Poderão reunir-se, pessoas do mesmo grupo de convívio no número máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas, desde que o façam no interior do seu domicílio.
Parágrafo único. Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles.
Art. 8º - No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são obrigatórias as seguintes condutas:
I- trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II- a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III- evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos;
IV- restringir ou proibir atendimento de idosos e pessoas com comorbidades em locais e atividades cuja natureza aumenta o risco de infecção pelo COVID-19;
V- seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco;
Art. 9° - Fica instituído, no período das 00:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços (profissionais da modalidade delivery) e atividades essenciais, sendo atendidos como tais todos aqueles definidos no art.1º deste decreto.
Art. 10º - Os serviços de oficina mecânica em geral, reparação e manutenção de veículos/motos e seus respectivos componentes, eletrônicos, eletrodomésticos, eletricista, encanador e assemelhados poderão atender apenas situações de urgência e/ou emergência para minimizar ou cessar o dano, vedada a permanência de clientes no estabelecimento. Aos sábados poderão funcionar das 08h ás 13h, com as mesmas regras. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 11 - Os velórios serão realizados exclusivamente na capela mortuária do município com a supervisão do responsável pela empresa funerária e/ou Vigilância Sanitária e com duração máxima de 04 (quatro) horas.
Art 12 - Salões de beleza e barbearias poderão atender, dás 08:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, com capacidade de atendimento reduzido a 01 (um) cliente por profissional e com agendamento prévio, sendo proibido a modalidade de espera na recepção do estabelecimento. Aos domingos e feriados suspender completamente todas as atividades;
Art. 13 - É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos privados acessíveis ao público, no Município de Nova Olímpia.
§1° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a exigir o uso de máscaras e álcool 70% de todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como controlar o fluxo de pessoas, através de um funcionário, obedecendo o disposto no artigo 2º e incisos;
§2° - A máscara mencionada no caput deste artigo pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS,
expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020.
§3° - Para as instituições financeiras, fica obrigatório, a exigência do uso de máscaras e álcool 70% em todos os seus colaboradores em serviço e dos clientes dentro do estabelecimento, bem como aferição de temperatura dos clientes, controle do fluxo interno de pessoas e da fila externa, através de um funcionário.
Art. 14 – As indústrias e comércios com mais de 05 (cinco) funcionários, fica recomendado a realização da testagem dos colaboradores, condicionando a continuidade da prestação de serviços.
Art. 15 - O funcionamento das tabacarias também deverá observar os seguintes procedimentos:
I — o uso do aparelho do narguilé poderá ser somente para 01 (uma) ou 02 (duas) pessoas do mesmo convívio;
II — seja exigido o uso de piteira higiênica individual, a ser fornecida a cada cliente em pacote lacrado, que deverá ser descartada imediatamente após a sessão;
III — o cliente limite-se a tocar as peças do narguilé que sejam essenciais para o seu uso, especialmente a mangueira e a piteira higiênica;
IV — fiscalizem diretamente o descarte dos produtos utilizados no estabelecimento, disponibilizando local específico para tanto;
V — o descarte das piteiras higiênicas seja feito pela própria empresa, no momento em que a sessão for finalizada;
VI — promovam a higienização de todas as peças do narguilé (vaso, queimador e demais acessórios), com detergente neutro puro, composto por sais orgânicos sequestrates, preservativos e água, após o uso por cada cliente;
VII — o narguilé somente seja servido a cada cliente após passar pelo processo de desinfecção de todas suas partes, incluído o rosh/porcelana, prato, o corpo/steam, a mangueira, vaso/base;
VIII — os aparelhos de narguilé sejam manuseados unicamente pelo colaborador responsável pela preparação, que utilizará luvas e máscara desde sua preparação até a finalização uso;
IX — os exaustores permaneçam totalmente ligados, de modo a retirar por completo a fumaça exalada pela sessão, sem que se faça o reaproveitamento do ar;
X — os profissionais que promovam a limpeza dos utensílios higienizem as mãos antes e após a colocação das luvas;
XI — sejam disponibilizados e mantidos em condições adequadas produtos, instalações e utensílios para higienização;
XII — sejam limpos os equipamentos utensílios e instalações com frequência;
XIII — sejam higienizados o piso e o ralo da área de preparação dos narguilés diariamente;
XIV — na unidade para realização da higienização sejam mantidos mangueira,
vassoura, escovas, rodos e panos, instalações de pias, papeleiras e dispensador de sabonete/álcool em gel para antissepsia;
XV — sejam adquiridos e estocados em quantidade suficiente produtos para higienização;
XVI — seja disponibilizado álcool 70% para esterilização de utensílios de preparo e de distribuição, com a higienização das mãos;
XVII — seja disponibilizado produtos de higiene para as mãos, em especial de bactericida para as mãos puro, composto por etoxilado sulfatado, emoliente;
XVIII — seja disponibilizado sanitizante líquido para desinfecção do vaso do narguilé, na proporção de 10 ml para 1 litro de água, composto por hipoclorito de sódio;
XIX — sejam higienizadas as prateleiras do estabelecimento, no mínimo, diariamente;
XX — seja higienizada a pia de lavagem dos sanitários, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
XXI — seja promovida a limpeza dos exaustores e coifas do estabelecimento semanalmente;
XXII — seja promovida a limpeza da parte interna dos refrigeradores, freezers e geladeiras semanalmente e dos puxadores todas as vezes em que forem abertos;
XXIII — promovam a higienização frequente de refrigeradores, freezers, prateleiras, mesas e sofás com detergente neutro concentrado, diluído em 1 (um) litro para 5 (cinco) litros de água, composto por tensoativo aniônico e água coadjuvantes preservativos;
XXIV — disponibilizem para a limpeza dos pisos do banheiro, do salão, dos sanitários, das áreas de serviço e de circulação desinfetante domissanitário, diluído em 1 (um) litro para 20 (vinte) litros de água, composto por cloreto de alquil dimetril benzil amônio e água a 50% (cinquenta por cento) a 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento); cloreto de alquil dimetril amônio; e
XXV - disponibilizem água sanitária para desinfecção de pisos e superfícies, diluída na proporção de 100 (cem) milímetros de água sanitária para 1 (um) litro de água, Composta por cloro ativo 2% (dois por cento) e 2,5% (dois e meio por cento), hiplocorito de sódio, cloreto de sódio e água.
Art. 16 - Ficam permitidos os treinamentos e jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros jogos esportivos, amadores, em campos ou quadras privadas e públicas que sirvam para tanto, localizadas em academias ou não, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:
I - sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a indicação de um responsável;
II - o controle de acesso aos campos de futebol, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo;
III - no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV - os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos,
utilizando-se produtos desinfetantes, e cabendo tal ônus ao responsável pelo local onde acontecerá o jogo;
V - qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5°C ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadras após atestada sua liberação pelo respectivo médico;
VI - as equipes cheguem aos locais das partidas em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII - não haja torcedores;
VIII - a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX - a equipe seja composta de, no máximo, 14 (quatorze) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X - não se cuspa no chão; de pessoas;
XI - não haja comemoração, inclusive de gol, que redunde em aglomeração;
XII - os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII - os utensílios para a ingestão de água sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV - tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV - haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI - após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII - não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII - não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX - não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX - não haja foto oficial das equipes;
XXI - seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, salvo pelos que estiverem jogando;
XXII - cada equipe designe um representante que será responsável pelo descarte e reposição das máscaras dos seus atletas, devendo ser utilizados lixos específicos para este descarte, próximos aos bancos de reserva;
XXIII - a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
XXIV - todos os participantes e jogadores do banco reserva, usem máscara;
XXV - haja a desinfecção e higienização dos assentos durante os intervalos dos jugos;
XXVI - não haja qualquer reunião ou aglomerações, sequer a de jogadores com comissão técnica;
XXVII - não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme; e
XXVIII - sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa n° 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Parágrafo único. O descumprimento do previsto nos incisos do caput deste artigo implica multa de R$500,00 (quinhentos reais), por cada jogo em que houver a infração, ao seu responsável, e de R$500,00 (quinhentos reais) cumulativamente ao participante diretamente ofensor da regra deste Decreto.
Art. 17 - Fica recomendado aos munícipes:
I- não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II- aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III- evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensas e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV- fazer uso da etiqueta respiratória nos locais onde a não utilização da máscara seja permitida, que consiste na conduta de proteger o nariz e a boca com um lenço descartável, de pano ou com o antebraço ao tossir ou espirrar.
Art. 18 . O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se in
fração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8° e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).
§1° As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).
§2° As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e artigos 65 a 75, da Lei n° 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, sendo que o prazo previsto no artigo 69 daquela lei fica alterado para 3 (três) dias, no caso de infração ao presente Decreto.
§3° A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID19, podendo atuar em cooperação com as
autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.
Art. 19. Ficam suspensas as disposições do Decreto Municipal nº. 103 de 21 de julho de 2021, bem como do Decreto Municipal Complementar 131/2020 e os demais, nos pontos em que conflitar com este novo ato normativo municipal.
Art. 20 – As disposições não contidas neste decreto, ficam expressamente proibidas.
Art. 21 - As medidas previstas neste ato administrativo, entra em vigor a partir das 00:00 horas do dia 04 de agosto de 2021.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 03 de agosto de 2021.
Luiz Lazaro Sorvos
Prefeito Municipal

# Publicaçõs legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 30 de julho de 2021.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2021 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para a contratação da empresa KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ n.º 27.066.156/0001-21, para prestação de serviços especializados para acompanhamento e apoio técnico para elaboração de documentos para cadastramento de projeto de iluminação em LED junto ao Procel Reluz desenvolvido pela Eletrobrás, conforme especificações., no valor de R$ 29.600,00 , com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ROBERTO SERGIO RAIMUNDO
Secretario Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº022/2021
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa KOC ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita sob CNPJ n.º 27.066.156/0001-21, para prestação de serviços especializados para acompanhamento e apoio técnico para elaboração de documentos para cadastramento de projeto de iluminação em LED junto ao Procel Reluz desenvolvido pela Eletrobrás, conforme especificações., no valor de R$ 29.600,00 , com dispensa de licitação tendo como fundamento o o art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93.
Perobal, 02 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL Nº 019/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2021, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **04/08/2021 a 10/08/2021**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**12ª REGIONAL DE UMUARAMA**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional/Base |
|---|---|---|---|---|
| 5º | 070 | Wendel Batista de Oliveira | Condutor de Ambulância Socorrista | Umuarama/PR* |

***** Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altônia, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Icaraíma, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
n) Comprovante de Residência atualizado;
o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
p) 01 Foto 3x4 recente;
q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
t) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
u) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 03 de agosto de 2021.**

**Celso Luiz Pozzobom**
**Presidente do CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020**

**Edital n.º 41/2021**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação,** para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

| CLASS. | INSCR. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | BASE DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 135990 | KAIQUE OLIVEIRA DA ROSA | MÉDICO INTERVENCIONISTA | CIANORTE |

***O Candidato classificado em 4º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Tornar sem efeito a publicação do Edital de mesmo número publicado no dia 30 de julho de 2021.

9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama/PR, 03 de agosto de 2021.**

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Presidente do CIUENP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 28/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 173/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 28/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE MAIS 01 (um) MÓDULO DE SOFTWARE JÁ EXISTENTE DE REGISTRO ELETRÔNICO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03/08/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL N° 002/2021**

O Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 276/2021, TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º.** A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, conforme segue:

| Nº Insc. | Candidato | R.G. | Cargo/Base |
|---|---|---|---|
| 001 | Amauri Cesar Machado Navarro | 12986790 SESP/PR | Farmacêutico/Umuarama/PR |
| 002 | Vinicius Ogibowski | 77255095 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 004 | Aline dos Santos Loução Ceranto | 99317345 SESP/PR | Farmacêutico/Umuarama/PR |
| 005 | Maria Luiza dos Santos | 70684640 SESP/PR | Farmacêutico/Umuarama/PR |
| 006 | Daiana Carla de Andrade Aniceto | 127060355 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 007 | Geovane de Lima Mariano | 140603236 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 008 | Kleber Carlos Baguete | 74105955 SESP/PR | Condutor Ambulância Soc./Iretama/PR |
| 009 | Paulo Cesar Pereira | 501108087 SSP/SP | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 011 | Fabio Barbosa dos Santos | 86232316 SESP/PR | Condutor Ambulância Soc./Iretama/PR |
| 012 | Edna Gislaine Cezar | 78741120 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 013 | Erica Clarissa D'Agostini | 96951027 SESP/PR | Farmacêutico/Umuarama/PR |
| 014 | Altemar Boeira de Araujo | 1239367 SSP/MS | Médico Intervencionista/Paranavaí/PR |
| 015 | Annika Paula Cecagno | 8111002 SSP/SC | Médico Intervencionista/Campo Mourão/PR |
| 016 | Rosilda Aparecida F. dos Santos | 53222237 SSP/SC | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 017 | Vanessa Fernanda Ribeiro Vitor | 110641613 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 018 | Adriana Fernandes da Silva | 79983594 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 019 | Maria Jose da Silva | 92618404 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 020 | Marcelo Junior da Silva | 86525097 SESP/PR | Téc. de Enfermagem Soc./Barbosa Ferraz/PR |
| 021 | Samantha Carla Rodrigues Vieira | 98396403 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 022 | Bruno Ronchini Montalvao | 98946497 SESP/PR | Médico Intervencionista/Cianorte/PR |
| 023 | Bruno Ronchini Montalvao | 98946497 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 024 | Danilo Pelizario Martinel | 75083815 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 025 | Allessio Fiore Sandri Junior | 32221530 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 026 | Allan Sergio Didoni Fajardo | 80292961 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 027 | Nayana Almeida Beliatto Marconi | 124750725 SESP/PR | Farmacêutico/Umuarama/PR |
| 028 | Emislaine Favero Espolador | 73914337 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |
| 029 | Diogo Cardoso Pereira | 299022158 SSP/SP | Médico Intervencionista/Paranavaí/PR |
| 030 | Maycon Francis de Souza | 1673693 SSP/MS | Médico Intervencionista/Paranavaí/PR |
| 031 | Alexandre Salomao Foz | 439526474 SSP/SP | Médico Intervencionista/Loanda/PR |
| 032 | Alexandre Salomao Foz | 439526474 SSP/SP | Médico Intervencionista/Paranavaí/PR |
| 033 | Jean Carlos Bofi Rodrigues | 103270782 SESP/PR | Médico Regulador/Umuarama/PR |

**Art. 2º.** Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições não homologadas, por não atenderem as exigências estabelecidas no regulamento do Edital nº 001/2021:

| Nº Insc. | Candidato | R.G. | Cargo/Base |
|---|---|---|---|
| 003 | Gean de Oliveira Souza | 123828054 SESP/PR | Condutor Ambulância Soc./Iretama/PR |
| 010 | Samuel Barreto Alves | 68624665 SESP/PR | Condutor Ambulância Soc./Iretama/PR |

**Art. 3º.** A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, nos termos dos itens 3 e 4 do Edital nº 001/2021, conforme segue:

**MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 002 | Vinicius Ogibowski | 77255095 SESP/PR | 3,50 |
| 2º | 028 | Emislaine Favero Espolador | 73914337 SESP/PR | 3,50 |
| 3º | 025 | Allessio Fiore Sandri Junior | 32221530 SESP/PR | 2,00 |
| 4º | 023 | Bruno Ronchini Montalvao | 98946497 SESP/PR | 2,00 |
| 5º | 021 | Samantha Carla Rodrigues Vieira | 98396403 SESP/PR | 0,50 |
| 6º | 033 | Jean Carlos Bofi Rodrigues | 103270782 SESP/PR | 0,50 |
| 7º | 026 | Allan Sergio Didoni Fajardo | 80292961 SESP/PR | 0,00 |
| 8º | 024 | Danilo Pelizario Martinel | 75083815 SESP/PR | 0,00 |

**MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Campo Mourão-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 015 | Annika Paula Cecagno | 8111002 SSP/SC | 7,00 |

**MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Cianorte-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 022 | Bruno Ronchini Montalvao | 98946497 SESP/PR | 2,00 |

**MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Loanda-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 031 | Alexandre Salomao Foz | 439526474 SSP/SP | 3,00 |

**MÉDICO INTERVENCIONISTA - 24 horas / Umuarama-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 014 | Altemar Boeira de Araujo | 1239367 SSP/MS | 4,50 |
| 2º | 029 | Diogo Cardoso Pereira | 299022158 SSP/SP | 3,00 |
| 3º | 032 | Alexandre Salomao Foz | 439526474 SSP/SP | 3,00 |
| 4º | 030 | Maycon Francis de Souza | 1673693 SSP/MS | 0,00 |

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Barbosa Ferraz-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 012 | Edna Gislaine Cezar | 78741120 SESP/PR | 5,00 |
| 2º | 006 | Daiana Carla de Andrade Aniceto | 127060355 SESP/PR | 3,75 |
| 3º | 020 | Marcelo Junior da Silva | 86525097 SESP/PR | 3,00 |
| 4º | 018 | Adriana Fernandes da Silva | 79983594 SESP/PR | 2,00 |
| 5º | 016 | Rosilda Aparecida F. dos Santos | 53222237 SSP/SC | 2,00 |
| 6º | 007 | Geovane de Lima Mariano | 140603236 SESP/PR | 2,00 |
| 7º | 009 | Paulo Cesar Pereira | 501108087 SSP/SP | 1,00 |
| 8º | 019 | Maria Jose da Silva | 92618404 SESP/PR | 0,00 |
| 9º | 017 | Vanessa Fernanda Ribeiro Vitor | 110641613 SESP/PR | 0,00 |

**CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Iretama-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 008 | Kleber Carlos Baguete | 74105955 SESP/PR | 2,00 |
| 2º | 011 | Fabio Barbosa dos Santos | 86232316 SESP/PR | 0,00 |

**FARMACÊUTICO - 20 horas / Umuarama-PR**

| Classificação | Inscrição | Nome | R.G. | Nota |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 027 | Nayana Almeida Beliatto Marconi | 124750725 SESP/PR | 8,00 |
| 2º | 004 | Aline dos Santos Loução Ceranto | 99317345 SESP/PR | 6,00 |
| 3º | 005 | Maria Luiza dos Santos | 70684640 SESP/PR | 5,50 |
| 4º | 013 | Erica Clarissa D'Agostini | 96951027 SESP/PR | 5,00 |
| 5º | 001 | Amauri Cesar Machado Navarro | 12986790 SESP/PR | 2,00 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Umuarama/PR, 03 de Agosto de 2021.**

**Adriano Horn**

**Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.271/0001-64, com sede à RUA SANTOS DUMONT, 2.166, SOBRELOJA 01 SALA -05 - 87.013-050 na cidade de MARINGA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr., MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA portadora do RG. nº3.794.001-1 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 527.467.559-04, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas 72, cidade de Maringa-Pr.,resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 32/2018, Processo n° 82, data da homologação da licitação 12/07/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula quinta do mesmo, conforme Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 7,96%.
ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS VL. UNIT. V L . U N I T ATUALIZADO VALOR TOTAL DO ADITIVO
1 12 MESES LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS. 2.150,00 2.321,11 27.853,32

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 88.400,00 R$ 27.853,32 R$ 116.253,32
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 01/08/2022, contados a partir de 01/08/2021 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 02 de Agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE MAIS 01 (um) MÓDULO DE SOFTWARE JÁ EXISTENTE DE REGISTRO ELETRÔNICO HOSPITALAR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 00.909.271/0001-64
VALOR R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).
ITEM UND QUANT. DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 SERVÇ 01 IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO DE TODOS OS USUÁRIOS PARA SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO HOSPITALAR. R$ 2.200,00 R $ 2.200,00
2 MÊS 12 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO (LOCAÇÃO) DO SOFTWARE DE REGISTRO ELETRÔNICO E GESTÃO HOSPITALAR. R$ 1.000,00 R$ 12.000,00
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
São Jorge do Patrocínio, 03 de Agosto de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 230/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: P.P. LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.993.616/0001-07, com sede à RODOVIA PR 364 KM 04, PARQUE INDUSTRIAL - 85950-000 na cidade de PALOTINA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ARILENA DE SOUZA, portador(a) do RG. nº 47422884 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 856.004.669-00, residente e domiciliado à RUA ALECRIM, Nº 206, JARDIM SOCIAL BNH, PALOTINA/PR, CEP 85.950-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 74/2021, Processo n° 164, data da homologação da licitação 22/07/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT. DESCRIÇÃO QUANT/ ADITIV. VL/UNIT V. TOTAL
01 108 TUBO DE CONCRETO ÁGUA FLUVIAL "SEM BOLSA" MACHO E FEMEA 30CM.
27 47,00 1.269,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 5.076,00 R$ 1.269,00 R$ 6.345,00
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio - PR,03 de Agosto de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.228, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 5.871.595,87
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 5.871.595,87
Art. 4 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.785.919,00 (Quatro milhões; setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 4.785.919,00
Art. 5o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
R$: 4.785.919,00
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de Agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre alteração de ação no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº. 2.147/2020; inclui fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.228 de 03 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação do Orçamento vigente:
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
Art. 2o Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 5.871.595,87
Art. 3o Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2021:
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. - Recap. de Vias e Obras Complementares R$: 5.871.595,87
Art. 4 o Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 4.785.919,00 (Quatro milhões; setecentos e oitenta e cinco mil e novecentos e dezenove reais), destinados a ocorrer com despesa classificada no projeto e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$: 4.785.919,00
Art. 5o Para a cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 811 - Contrato Repasse Caixa Nº 907631/2020/MDR/Caixa /Pavimentação Asfaltica
R$: 4.785.919,00
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de Agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 70.625,00 (setenta mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o seu valor para R$ 339.895,74 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), devido ao aditivo de itens, dentro do limite de 25%.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 12 de Julho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome:
CPF:
RG:
Nome:
CPF:
RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2020 - ID Nº. 2076
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Procurador MARCOS ALEXANDRINO, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 392,99 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), passando o seu valor para R$ 340.288,73 (trezentos e quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Junho de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS ALEXANDRINO
R. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
Nome:
CPF:
RG:
Nome:
CPF:
RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021
Processo nº. 085/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: ARATIMBÓ INDÚSTRAI E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
CNPJ 82.292.855/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 2.295,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTINAS PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 03 de agosto de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
Processo nº. 86/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: OXIPARANA COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA
CNPJ 14.785.842/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 172.600,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GAZES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 03 de agosto de 2021
Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

# Publicações legais



## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2021
HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO | 06/08/1993 | 75.00 |
| 2 | ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA | 25/03/1992 | 64.50 |
| 3 | GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO | 31/07/1981 | 60.50 |
| 4 | RENATA DO COUTO DA SILVA | 31/12/1984 | 51.00 |
| 5 | ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES | 09/12/1994 | 50.50 |
| 6 | MARIANA JUNKES VILVERT | 14/08/1997 | 50.50 |
| 7 | LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA | 24/05/1978 | 50.00 |
| 8 | ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON | 12/05/1995 | 50.00 |

Cargo: MOTORISTA

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | RODRIGO VIEIRA MACHADO | 19/01/1987 | 88.00 |
| 2 | JAIRO VIEIRA RIBEIRO | 01/02/1977 | 86.00 |
| 3 | APARECIDO ADAUTO PINHEIRO | 01/04/1966 | 85.00 |
| 4 | RUBENS BIANCATTO | 06/03/1958 | 80.00 |
| 5 | VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA | 01/03/1967 | 80.00 |
| 6 | WELINGTON SANTOS DO CARMO | 29/06/1979 | 80.00 |
| 7 | PAULO LUIZ DE ANDRADE | 06/06/1984 | 80.00 |
| 8 | LEANDRO RICARDO | 13/01/1986 | 80.00 |
| 9 | RUBENS DA SILVA | 14/02/1971 | 79.00 |
| 10 | BENÍCIO MARTINS RAMOS | 27/10/1969 | 77.00 |
| 11 | JORGE ZARDI FILHO | 06/10/1982 | 76.50 |
| 12 | MAURO NICOLAU DOS SANTOS | 21/11/1973 | 76.00 |
| 13 | HENRIQUE VITAL FERREIRA | 22/10/1987 | 75.50 |
| 14 | WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN | 01/10/1990 | 75.50 |
| 15 | FABIANO GAZZZANI CAMPOS | 18/12/1983 | 74.50 |
| 16 | JEAN MICHEL COUTINHO | 03/09/1977 | 74.00 |
| 17 | FABIO PINHEIRO DE ANDRADE | 06/11/1983 | 74.00 |
| 18 | JOÃO PAULO MANGINI | 22/03/1990 | 73.00 |
| 19 | THIAGO REIS DE PAULA | 02/01/1997 | 73.00 |
| 20 | JUNIOR ROGÉRIO ASTOLAS CAETANO | 20/09/1999 | 72.00 |
| 21 | HIGOR DA SILVA ARRIGONI | 31/10/2001 | 72.00 |
| 22 | MURILO MODENESE BARTELOCHI | 17/05/1988 | 71.50 |
| 23 | LUIZ ALEXANDRE DAVANZO RANGEL | 27/07/1995 | 71.50 |
| 24 | SIDNEI BARBIERI DUENHA | 06/10/1979 | 71.00 |
| 25 | MARCELO DA SILVA SANTOS | 11/03/1986 | 71.00 |
| 26 | FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES | 29/01/1988 | 71.00 |
| 27 | DOUGLAS DE MOURA CANTON | 09/10/1988 | 71.00 |
| 28 | WILLIAN GASPAR FANECO | 27/09/1991 | 71.00 |
| 29 | ANDRÉ DO NASCIMENTO ARANHA | 12/10/1991 | 71.00 |
| 30 | JULIANO CORTONEZI GOMES | 18/04/1980 | 70.50 |
| 31 | KALIL FELIX DA SILVA | 14/11/1981 | 70.50 |
| 32 | ROBERTO BERTOCO CRUZ | 01/04/1989 | 70.50 |
| 33 | ROQUE COELHO DE OLIVEIRA | 16/08/1961 | 70.00 |
| 34 | JOSÉ FELICIANO DA SILVA | 16/05/1964 | 70.00 |
| 35 | DIVANILTON XAVIER DA SILVA | 24/06/1970 | 70.00 |
| 36 | VALDENIR RIBEIRO | 05/11/1974 | 70.00 |
| 37 | JODNEY DARIO PERON | 28/07/1975 | 70.00 |
| 38 | JOSUÉ CANDELLORIO DA SILVA | 02/10/1978 | 70.00 |
| 39 | HELITON TONIATO CARVALHO | 31/03/1981 | 70.00 |
| 40 | VALDINEI CORRÊA CAROLINA | 22/11/1981 | 70.00 |
| 41 | ROBSON POLOTO DA SILVA | 04/05/1983 | 70.00 |
| 42 | ROSELI ARNALDO DE ALENCAR | 27/05/1983 | 70.00 |
| 43 | ALEX STANISCHESK | 01/05/1985 | 70.00 |
| 44 | VALDEIR BISPO DOS SANTOS | 04/10/1985 | 70.00 |
| 45 | MÁRCIO ROGÉRIO A ALVES | 08/12/1985 | 70.00 |
| 46 | THIAGO PEREIRA DE AGUIAR | 21/02/1992 | 70.00 |
| 47 | DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA | 11/03/1993 | 70.00 |
| 48 | VALDIR ZAFALON JUNIOR | 09/12/1994 | 70.00 |
| 49 | WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA | 26/02/1997 | 70.00 |
| 50 | FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA | 12/05/1997 | 70.00 |
| 51 | NATÁLIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA | 21/12/2000 | 70.00 |
| 52 | FÁBIO GONÇALVES DA SILVA | 30/06/1985 | 68.00 |
| 53 | CLAUDENIR DE ALMEIDA | 14/05/1959 | 66.50 |
| 54 | ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO | 24/09/1956 | 61.00 |
| 55 | MARCOS PEREIRA DA SILVA | 16/11/1994 | 61.00 |
| 56 | EDILSON GONÇALVES MENDES | 08/05/1969 | 60.00 |
| 57 | EDSON APARECIDO NERI | 27/04/1973 | 60.00 |
| 58 | SERGIO DA SILVA GRACIANO | 09/03/1974 | 60.00 |
| 59 | ANGELO MARCIO PANTA DA SILVA | 01/11/1977 | 60.00 |
| 60 | EVERTON GOMES DOS SANTOS | 14/07/1981 | 60.00 |
| 61 | LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA | 09/05/1995 | 60.00 |
| 62 | BRUNO CÉSAR ÂNGELO DOS SANTOS | 31/01/2000 | 60.00 |

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA | 21/07/1991 | 74.00 |
| 2 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 72.00 |
| 3 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 71.50 |
| 4 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 71.00 |
| 5 | DEBORA DAYANE DOS ANJOS | 21/12/1993 | 70.00 |
| 6 | MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS | 12/04/1971 | 64.50 |
| 7 | GRALCIA LAVERDE | 11/03/1989 | 60.00 |
| 8 | FRANCINI MARROQUIO BRAGA | 18/09/1998 | 52.00 |
| 9 | ROBERTA COSTA DE SOUZA | 24/12/1994 | 50.50 |
| 10 | SANDRA REGINA BUDIA CAETANO | 15/10/1972 | 50.00 |
| 11 | TÂMILI DE FRANÇA PIRES | 03/06/1997 | 50.00 |

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | RENATO RODRIGUES DE SOUZA | 01/12/1984 | 80.00 |
| 2 | CLEBER APARECIDO DA SILVA | 10/10/1985 | 80.00 |
| 3 | ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA. | 05/02/1980 | 79.00 |
| 4 | JOHNES MATIAS DOS SANTOS | 06/01/1994 | 73.00 |
| 5 | FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR | 09/12/1988 | 70.00 |
| 6 | DANIELA FERMINO MARTINS | 25/05/1990 | 70.00 |
| 7 | LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS | 17/05/1995 | 70.00 |
| 8 | EDSON LANZA | 14/03/1974 | 65.00 |
| 9 | ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES | 19/11/1972 | 62.00 |
| 10 | MARCIO HENRIQUE DA SILVA | 07/03/1994 | 61.50 |
| 11 | ALAN CARLOS ROCHA | 12/06/1987 | 58.50 |
| 12 | FRANCIELE CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA | 29/05/1990 | 58.50 |
| 13 | LEANDRO DA SILVA PITONDO | 02/01/1987 | 52.00 |
| 14 | FERNANDA ROTTA DOS SANTOS | 18/06/1996 | 50.50 |
| 15 | ARIELE MARTINS | 12/04/1998 | 50.50 |
| 16 | JOSE WALTER MACIEL | 31/03/1964 | 50.00 |
| 17 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 50.00 |
| 18 | MARCOS ROGERIO FRAGUAS PIROTA | 03/03/1982 | 50.00 |
| 19 | NAIARA DE OLIVEIRA DUENHA | 15/08/1995 | 50.00 |
| 20 | LUCAS CRUZ VENANCIO | 06/06/1996 | 50.00 |
| 21 | KAROLINE DE LIMA SANTIS | 16/12/1996 | 50.00 |
| 22 | CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO | 25/09/1999 | 50.00 |

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-40HORAS

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 100.00 |
| 2 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 100.00 |
| 3 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 99.50 |
| 4 | THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA | 09/11/1997 | 94.00 |
| 5 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 93.50 |
| 6 | SELMA APARECIDA MACHADO PROENÇO | 05/11/1985 | 93.00 |
| 7 | KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA | 06/12/1995 | 92.50 |
| 8 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 92.00 |
| 9 | SILVANA PACHECO MICHALCZUK | 29/07/1973 | 91.50 |
| 10 | IGOR DODÓ FERMINO | 06/02/1996 | 91.50 |
| 11 | THAYNE HORWAT CARVALHO | 20/05/1997 | 91.50 |
| 12 | ANGELA MARIA SATIN MAESTRO | 01/06/1965 | 91.00 |
| 13 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 91.00 |
| 14 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL | 19/02/1985 | 91.00 |
| 15 | GISELI DE OLIVEIRA DA SILVA | 03/05/1991 | 91.00 |
| 16 | ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI | 17/07/1980 | 90.50 |
| 17 | GISELE DA SILVA CARVALHO | 29/10/1981 | 90.50 |
| 18 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 90.00 |
| 19 | MARIA LUIZA GILIO FERLA | 19/11/1987 | 90.00 |
| 20 | CIBELE DA CUNHA | 30/11/1989 | 90.00 |
| 21 | JESSICA PAULA MAROCHIO BONIN | 12/11/1990 | 90.00 |
| 22 | GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS | 14/07/1991 | 90.00 |
| 23 | KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA | 21/07/1991 | 90.00 |
| 24 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 90.00 |
| 25 | SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI | 04/02/1993 | 90.00 |
| 26 | DEBORA DAYANE DOS ANJOS | 21/12/1993 | 90.00 |
| 27 | GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES | 25/09/1994 | 90.00 |
| 28 | ROBERTA COSTA DE SOUZA | 24/12/1994 | 90.00 |
| 29 | FERNANDA CARVALHO DA SILVA | 22/05/1995 | 90.00 |
| 30 | LUANA BRUNA AZEVEDO | 16/08/1988 | 80.00 |
| 31 | SUZANA MARIA VITI | 04/03/1981 | 79.00 |
| 32 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 75.00 |
| 33 | MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS | 12/04/1971 | 74.50 |
| 34 | BEATRIZ MARIA SALESSE | 18/03/1993 | 73.50 |
| 35 | TAIS TRISTÃO CAMARGO | 13/02/1992 | 73.00 |
| 36 | TAYLINE MACIEL BERNAL | 27/01/0995 | 72.00 |
| 37 | PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA | 06/05/1988 | 72.00 |
| 38 | FLÁVIA DERMONDES DA SILVA | 12/06/1997 | 72.00 |
| 39 | JÉSSICA FABRÃO LODI | 04/10/1997 | 72.00 |
| 40 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 71.50 |
| 41 | ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO | 24/08/1986 | 71.00 |
| 42 | CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS | 13/09/1994 | 71.00 |
| 43 | RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA | 18/04/1999 | 71.00 |
| 44 | BRUNA DA SILVA MENDONÇA | 13/01/2000 | 71.00 |
| 45 | BARBARA PEREIRA PALOTÁ | 26/04/2000 | 71.00 |
| 46 | LETÍCIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO | 20/04/1988 | 70.50 |
| 47 | IVAN BARROS | 09/11/1995 | 70.50 |
| 48 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 70.00 |
| 49 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 28/11/1983 | 70.00 |
| 50 | GRALCIA LAVERDE | 11/03/1989 | 70.00 |
| 51 | DÉBORA RAITZ SILVA | 28/07/1992 | 70.00 |
| 52 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 70.00 |
| 53 | ANDRÉIA AMORIM ZARELLI | 01/04/1997 | 70.00 |
| 54 | GABRIELA DONDA MENEGHETI | 07/08/1997 | 70.00 |
| 55 | ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL | 13/12/2000 | 70.00 |
| 56 | MARINA RAMIRES COSTA | 05/02/1987 | 54.50 |
| 57 | VERA LÚCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN | 16/08/1971 | 54.00 |
| 58 | KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA | 30/12/1998 | 52.50 |
| 59 | RAQUEL JULIÃO DE ALMEIDA RODRIGUES | 14/10/1992 | 52.00 |
| 60 | VANESSA SOUZA BARBOSA | 20/01/1996 | 52.00 |
| 61 | JULIANA EVANGELISTA MARTINS | 14/10/1997 | 52.00 |
| 62 | GLEICIANE OLIVEIRA RASO | 17/11/1997 | 52.00 |
| 63 | JULLYENE DE ALMEIDA JANA | 27/06/1999 | 52.00 |
| 64 | MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI | 19/10/1999 | 52.00 |
| 65 | ITAMAR LUIZ PEREIRA JÚNIOR | 23/03/1994 | 51.50 |
| 66 | ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES | 13/12/1999 | 51.50 |
| 67 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 51.50 |
| 68 | JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 23/04/2001 | 51.50 |
| 69 | VITÓRIA LOPES DOS PRAZERES | 31/07/2001 | 51.50 |
| 70 | ARIELE DOS SANTOS SOARES | 04/07/1994 | 51.00 |
| 71 | NAIELE BARBOSA CALORY | 29/12/1994 | 51.00 |
| 72 | KEMILY DE SOUZA SOSAI | 14/03/2003 | 51.00 |
| 73 | DANIELLY BALEEIRO DA SILVA | 26/06/2003 | 51.00 |
| 74 | EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA | 28/06/2003 | 51.00 |
| 75 | ELIANE LOPES MELO RICARDO | 18/04/1984 | 50.50 |
| 76 | DEBORA FESTA ROSA | 21/07/1984 | 50.50 |
| 77 | LUANA MARIA ZIROLDO | 17/04/1997 | 50.50 |
| 78 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | 14/07/1998 | 50.50 |
| 79 | LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL | 31/08/2001 | 50.50 |
| 80 | MICHELE REIZNER SCHIRRMANN | 19/12/2001 | 50.50 |
| 81 | JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 07/11/1972 | 50.00 |
| 82 | VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA | 14/05/1979 | 50.00 |
| 83 | DENISE DE LIMA SANTOS | 28/08/1979 | 50.00 |
| 84 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 50.00 |
| 85 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 50.00 |
| 86 | VIVIAN FERNANDES ROCHA SILVA | 11/09/1980 | 50.00 |
| 87 | FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES OLIANI | 02/01/1982 | 50.00 |
| 88 | SOLAINE REBERTE CAPIOTTO | 25/05/1982 | 50.00 |
| 89 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 50.00 |
| 90 | ANA PAULA DA SILVA BRITO | 14/01/1985 | 50.00 |
| 91 | ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA | 17/07/1985 | 50.00 |
| 92 | ANSELMA PATRICIA SOUZA | 23/08/1985 | 50.00 |
| 93 | CÁSSIA TALITA MOREIRA TOMAZ | 14/10/1986 | 50.00 |
| 94 | PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO | 28/10/1987 | 50.00 |
| 95 | JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL | 19/10/1988 | 50.00 |
| 96 | DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO | 22/03/1989 | 50.00 |
| 97 | ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI | 30/03/1990 | 50.00 |
| 98 | ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI | 28/04/1990 | 50.00 |
| 99 | JAQUELINE DESTRO | 24/05/1990 | 50.00 |
| 100 | ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA | 26/08/1991 | 50.00 |
| 101 | ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE | 05/12/1991 | 50.00 |
| 102 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 50.00 |
| 103 | JÉSSICA CRISTIANE FIGUEIREDO FAVERO | 10/01/1993 | 50.00 |
| 104 | ANDREIA PAULA DE SOUZA | 25/01/1994 | 50.00 |
| 105 | JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS | 01/10/1994 | 50.00 |
| 106 | BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA | 29/09/1995 | 50.00 |
| 107 | AMARÍLLIS ÉLLEN DE AZEVEDO MARTINS | 23/02/1996 | 50.00 |
| 108 | SILVIANE MARTINS RODRIGUES | 03/06/1996 | 50.00 |
| 109 | THAÍS FURTADO ALVES GONÇALVES | 12/07/1996 | 50.00 |
| 110 | FRANCIELE RODRIGUÊS ROSSETTO | 08/04/1997 | 50.00 |
| 111 | TÂMILI DE FRANÇA PIRES | 03/06/1997 | 50.00 |
| 112 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 50.00 |
| 113 | RAIANE CRISTINA ZANON DA SILVA | 22/08/1997 | 50.00 |
| 114 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 50.00 |
| 115 | LETÍCIA STEFANE BACHIN | 30/01/1999 | 50.00 |
| 116 | ANA PAULA PRADO SILVA | 14/02/1999 | 50.00 |
| 117 | ÍRIS NÁDIA DE ABEU EMERIQUE | 02/05/1999 | 50.00 |
| 118 | AMANDA LORENA DE ALMEIDA | 30/05/1999 | 50.00 |
| 119 | RAFAELA BATISTA PALHÃO | 12/06/1999 | 50.00 |
| 120 | VITÓRIA MARIA OLIVA SILVA | 15/06/1999 | 50.00 |
| 121 | YASMIN VOLPE BERNARDELLI | 17/08/1999 | 50.00 |
| 122 | POLLYANA BOTELHO JORGE | 06/04/2000 | 50.00 |
| 123 | NUBIA BATISTA DE SOUSA | 28/09/2000 | 50.00 |
| 124 | ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA | 06/08/2001 | 50.00 |
| 125 | ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS | 05/10/2001 | 50.00 |
| 126 | ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 05/04/2002 | 50.00 |
| 127 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS | 01/05/2002 | 50.00 |
| 128 | HELOISA DE ALMEIDA RIGOTTO | 17/03/2003 | 50.00 |
| 129 | NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI | 24/05/2003 | 50.00 |
| 130 | BEATRIZ PACÍFICO FILITE | 14/08/2003 | 50.00 |
| 131 | LETÍCIA RAIANE DE AGUIAR PIRES | 16/08/2003 | 50.00 |

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL-20HORAS

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | GISELY CRISTINA BATISTA | 25/07/1980 | 100.00 |
| 2 | LETICIA CRISTINA FRANÇA | 17/01/1989 | 100.00 |
| 3 | GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS | 22/10/1977 | 97.50 |
| 4 | DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO | 18/05/1992 | 96.50 |
| 5 | CRISTIANE TAVARES DA SILVA FERREIRA | 05/02/1983 | 95.50 |
| 6 | THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA | 09/11/1997 | 94.00 |
| 7 | ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES | 17/09/1992 | 92.00 |
| 8 | SILVANA PACHECO MICHALCZUK | 29/07/1973 | 91.50 |
| 9 | RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA | 14/10/1992 | 91.50 |
| 10 | CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS | 08/04/1983 | 91.00 |
| 11 | SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL | 19/02/1985 | 91.00 |
| 12 | ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI | 17/07/1980 | 90.50 |
| 13 | GISELE DA SILVA CARVALHO | 29/10/1981 | 90.50 |
| 14 | BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO | 01/05/1993 | 90.50 |
| 15 | POLIANA DE SOUZA PERROUD | 15/11/1995 | 90.50 |
| 16 | SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO | 03/07/1974 | 90.00 |
| 17 | CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA | 01/04/1981 | 90.00 |
| 18 | CIBELE DA CUNHA | 30/11/1989 | 90.00 |
| 19 | GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS | 14/07/1991 | 90.00 |
| 20 | JOICE ALINE DOS SANTOS | 14/12/1991 | 90.00 |
| 21 | PATRICIA GIMENES LONGO | 30/10/1992 | 90.00 |
| 22 | DEBORA DAYANE DOS ANJOS | 21/12/1993 | 90.00 |
| 23 | FERNANDA CARVALHO DA SILVA | 22/05/1995 | 90.00 |
| 24 | MARTA DOS SANTOS | 23/06/1970 | 80.00 |
| 25 | SUZANA MARIA VITI | 04/03/1981 | 79.00 |
| 26 | EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA | 27/09/1993 | 75.00 |
| 27 | BEATRIZ MARIA SALESSE | 18/03/1993 | 73.50 |
| 28 | ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER | 22/06/1988 | 72.50 |
| 29 | ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS | 04/02/1984 | 72.00 |
| 30 | ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO | 11/09/1993 | 72.00 |
| 31 | ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA | 29/06/1994 | 71.50 |
| 32 | ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI | 23/12/1974 | 71.00 |
| 33 | CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TORRES | 26/09/1993 | 71.00 |
| 34 | CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS | 13/09/1994 | 71.00 |
| 35 | RUTTE FABIANE TENÓRIO FERREIRA | 18/04/1999 | 71.00 |
| 36 | BARBARA PEREIRA PALOTA | 26/04/2000 | 71.00 |
| 37 | PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA | 06/05/1988 | 70.50 |
| 38 | APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI | 26/12/1977 | 70.00 |
| 39 | CLÁUDIA CASAGRANDE TRINK | 08/02/1982 | 70.00 |
| 40 | SOLANGE DA SILVA PEREIRA | 28/11/1983 | 70.00 |
| 41 | DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO | 22/03/1989 | 70.00 |
| 42 | DÉBORA RAITZ SILVA | 28/07/1992 | 70.00 |
| 43 | ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI | 05/10/1995 | 70.00 |
| 44 | ANDRÉIA AMORIM ZARELLI | 01/04/1997 | 70.00 |
| 45 | ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL | 13/12/2000 | 70.00 |
| 46 | LUCAS CRUZ VENANCIO | 06/06/1996 | 55.00 |
| 47 | MARINA RAMIRES COSTA | 05/02/1987 | 54.50 |
| 48 | SANDRA REGINA BUDIA CAETANO | 15/10/1972 | 53.00 |
| 49 | TAYLINE MACIEL BERNAL | 27/01/0995 | 52.50 |
| 50 | LUANA BICUDO SILVA | 23/01/2000 | 52.50 |
| 51 | GLEICIANE OLIVEIRA RASO | 17/11/1997 | 52.00 |
| 52 | MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI | 19/10/1999 | 52.00 |
| 53 | MICHELE REIZNER SCHIRRMANN | 19/12/2001 | 52.00 |
| 54 | ELIANE MORAIS DE SIQUEIRA MULEZINI | 11/11/1979 | 51.50 |
| 55 | LETÍCIA STEFANE BACHIN | 30/01/1999 | 51.50 |
| 56 | FABIANA DIAS DE ALMEIDA | 05/11/2000 | 51.50 |
| 57 | JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 23/04/2001 | 51.50 |
| 58 | THAÍS FURTADO ALVES GONÇALVES | 12/07/1996 | 51.00 |
| 59 | LUIS HENRIQUE APOLINARIO | 09/02/2000 | 51.00 |
| 60 | LUANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA | 29/01/2002 | 51.00 |
| 61 | KEMILY DE SOUZA SOSAI | 14/03/2003 | 51.00 |
| 62 | DANIELLY BALEEIRO DA SILVA | 26/06/2003 | 51.00 |
| 63 | EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA | 28/06/2003 | 51.00 |
| 64 | DEBORA FESTA ROSA | 21/07/1984 | 50.50 |
| 65 | AMARÍLLIS ÉLLEN DE AZEVEDO MARTINS | 23/02/1996 | 50.50 |
| 66 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | 14/07/1998 | 50.50 |
| 67 | LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL | 31/08/2001 | 50.50 |
| 68 | ANGELA MARIA SATIN MAESTRO | 01/06/1965 | 50.00 |
| 69 | SHIRLEI RAMOS LUZ | 18/12/1971 | 50.00 |
| 70 | DELI LEMOS DOS SANTOS | 19/09/1973 | 50.00 |
| 71 | ALZIRA TOLIN REIS | 12/07/1976 | 50.00 |
| 72 | VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA | 14/05/1979 | 50.00 |
| 73 | DENISE DE LIMA SANTOS | 28/08/1979 | 50.00 |
| 74 | CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA | 25/03/1980 | 50.00 |
| 75 | EDMÉIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA | 09/08/1980 | 50.00 |
| 76 | LUDEMILA REGINA PICCIRILO | 24/11/1980 | 50.00 |
| 77 | CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO | 30/09/1981 | 50.00 |
| 78 | EDIVALDO FACIN DE ALMEIDA | 28/11/1981 | 50.00 |
| 79 | JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA | 27/01/1982 | 50.00 |
| 80 | LETICIA GONÇALVES HORTA | 04/04/1984 | 50.00 |
| 81 | ELIANE LOPES MELO RICARDO | 18/04/1984 | 50.00 |
| 82 | RUBIA MARIA GASPAROTO DA SILVA | 16/05/1985 | 50.00 |
| 83 | ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA | 17/07/1985 | 50.00 |
| 84 | ALINE PAGANELLI PEREIRA | 31/05/1987 | 50.00 |
| 85 | MARIA LUIZA GILIO FERLA | 19/11/1987 | 50.00 |
| 86 | ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI | 30/03/1990 | 50.00 |
| 87 | ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI | 28/04/1990 | 50.00 |
| 88 | JAQUELINE DESTRO | 24/05/1990 | 50.00 |
| 89 | KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA | 21/07/1991 | 50.00 |
| 90 | ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA | 26/08/1991 | 50.00 |
| 91 | ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE | 05/12/1991 | 50.00 |
| 92 | JÉSSICA GILIO PEREIRA DA SILVA | 15/04/1992 | 50.00 |
| 93 | PAMELA BRUNA RAMOS | 09/07/1992 | 50.00 |
| 94 | JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA | 06/09/1992 | 50.00 |
| 95 | ANDREIA PAULA DE SOUZA | 25/01/1994 | 50.00 |
| 96 | AMANDA GOMES DA SILVA | 26/04/1994 | 50.00 |
| 97 | JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA | 29/06/1994 | 50.00 |
| 98 | REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO | 07/08/1994 | 50.00 |
| 99 | JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS | 01/10/1994 | 50.00 |
| 100 | KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA | 06/12/1995 | 50.00 |
| 101 | VANESSA SOUZA BARBOSA | 20/01/1996 | 50.00 |
| 102 | SILVIANE MARTINS RODRIGUES | 03/06/1996 | 50.00 |
| 103 | FRANCIELE RODRIGUÊS ROSSETTO | 08/04/1997 | 50.00 |
| 104 | TÂMILI DE FRANÇA PIRES | 03/06/1997 | 50.00 |
| 105 | MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ | 12/08/1997 | 50.00 |
| 106 | LAÍS APARECIDA DAS GRAÇAS | 16/02/1998 | 50.00 |
| 107 | KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA | 30/12/1998 | 50.00 |
| 108 | ANA PAULA PRADO SILVA | 14/02/1999 | 50.00 |
| 109 | AMANDA LORENA DE ALMEIDA | 30/05/1999 | 50.00 |
| 110 | VITÓRIA MARIA OLIVA SILVA | 15/06/1999 | 50.00 |
| 111 | NUBIA BATISTA DE SOUSA | 28/09/2000 | 50.00 |
| 112 | MARIA CLARA DARI GOMES | 21/10/2000 | 50.00 |
| 113 | CAIO VINICIUS SILVA BICUDO | 21/02/2002 | 50.00 |
| 114 | ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 05/04/2002 | 50.00 |
| 115 | MARIA VITÓRIA DOS SANTOS | 01/05/2002 | 50.00 |
| 116 | ALANA COSTA ARAÚJO | 27/03/2003 | 50.00 |
| 117 | NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI | 24/05/2003 | 50.00 |

Cargo: PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS-20HORAS

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | SIMONE NARDINO TANGANELLI | 24/02/1978 | 78.00 |
| 2 | GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS | 22/10/1977 | 77.50 |
| 3 | CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI | 21/02/1973 | 72.00 |
| 4 | MIRIAN DA SILVA PAULINO MONTEIRO | 17/09/1985 | 61.00 |
| 5 | IVAN BARROS | 09/11/1995 | 60.00 |
| 6 | TAYLINE MACIEL BERNAL | 27/01/0995 | 52.00 |
| 7 | CAIO VINICIUS SILVA BICUDO | 21/02/2002 | 50.00 |

Cargo: PSICÓLOGO

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA | 10/02/1976 | 77.50 |
| 2 | ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO | 07/03/1990 | 77.50 |
| 3 | ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO | 22/01/1979 | 74.50 |
| 4 | KAMYLLA CAETANO MAIA | 24/12/1995 | 71.50 |
| 5 | GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO | 19/11/1996 | 71.00 |
| 6 | ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI | 23/03/1989 | 64.00 |
| 7 | KARINA DA SILVA SOUZA | 03/10/1987 | 63.00 |
| 8 | JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE | 07/04/1985 | 62.00 |
| 9 | LUCAS DE JESUS CRUZ | 14/04/1993 | 60.00 |
| 10 | ALINY PEREIRA RIBEIRO BRANCO | 14/12/1991 | 59.00 |
| 11 | ANSELMA PATRICIA SOUZA | 23/08/1985 | 54.50 |
| 12 | EVELLYN CAROLINE WIRBOWSKY SILVA | 12/05/1995 | 52.50 |
| 13 | ADRIELEN AMORIM GARCIA DE SOUZA | 07/02/1995 | 50.50 |
| 14 | FABRÍCIO EMANUEL DAS NEVES SILVA | 20/08/1996 | 50.50 |
| 15 | RAQUEL BALEEIRO MANTOVANI | 05/03/1998 | 50.50 |
| 16 | NATALIA STOFALETE | 13/12/1998 | 50.50 |
| 17 | IZABELY BIMBATO NERI | 29/01/1999 | 50.50 |
| 18 | ELIANE APARECIDA CALHIARI | 01/01/1981 | 50.00 |
| 19 | JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS SELETE | 07/04/1985 | 50.00 |
| 20 | EDUARDA MARSCHNER ANDRICH | 17/03/1991 | 50.00 |
| 21 | LUCAS AWADALLAK | 26/09/1991 | 50.00 |
| 22 | AMANDA SILVA DE OLIVEIRA | 03/07/1996 | 50.00 |

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Classificação | Nome | Data de Nascimento | Pontuacão do Candidato |
|---|---|---|---|
| 1 | MARCOS VAGNER LIMA DO AMARAL | 27/09/1976 | 80.00 |
| 2 | VALQUIRIA SPAGNOL DE SOUZA | 10/06/1980 | 80.00 |
| 3 | ELIZANETI MORELLI VITAL | 13/02/1974 | 79.00 |
| 4 | TAMIRES AMORE RAMOS DE SOUZA | 30/10/1993 | 71.00 |
| 5 | WANIA DIAS DE ARAUJO | 27/05/1972 | 70.50 |
| 6 | VALERIA SOARES FERRAZ QUARESMA | 14/10/1985 | 70.00 |
| 7 | RENATA DE SOUZA BIS | 16/02/1990 | 70.00 |
| 8 | CRISTIANE CAMILA GONÇALVES DA SILVA | 06/10/1991 | 70.00 |
| 9 | MONICA DA SILVA BRITO | 10/05/1996 | 70.00 |
| 10 | EDIVANE FERREIRA DA SILVA | 12/06/1996 | 70.00 |
| 11 | ANGELITA DE SOUZA FERREIRA TACONI | 02/12/1977 | 62.50 |
| 12 | NATHIELE GASS BERGAMO | 22/01/2002 | 60.50 |
| 13 | VICTOR GUILHERME SOUZA SANTOS | 03/08/1997 | 60.00 |
| 14 | DAYANA HONORATO DE CARVALHO | 19/03/1986 | 56.00 |
| 15 | ANGELA ROSA SEEHAGEN | 09/08/1979 | 55.00 |
| 16 | BRUNA CARLA SANTOS SOMEIRA | 27/05/1993 | 55.00 |
| 17 | ROSELY APARECIDA BRAGA | 08/12/1974 | 54.00 |
| 18 | ANA PAULA ALVES | 01/07/1979 | 54.00 |
| 19 | LUCINEIA CRISTIANE MAIN DOS SANTOS | 29/09/1976 | 53.00 |
| 20 | REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO | 07/08/1994 | 53.00 |
| 21 | CLEUSA ALMEIDA PROENÇA | 05/11/1973 | 52.00 |
| 22 | MARIANA ROSSI PINA | 06/02/1998 | 50.50 |
| 23 | THAIS DA SILVA RIBEIRO | 14/07/1998 | 50.50 |
| 24 | BRUNO TEIXEIRA COLUCCI | 02/09/1998 | 50.50 |
| 25 | KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA | 03/01/2002 | 50.50 |
| 26 | LEILA GARCIA ALVES | 14/08/1975 | 50.00 |
| 27 | MARIANA DE LIMA | 21/07/1978 | 50.00 |
| 28 | MARCELO DA SILVA | 24/04/1982 | 50.00 |
| 29 | TATHIANE FERNANDA DA COSTA SILVA | 12/08/1983 | 50.00 |
| 30 | RENATA DO COUTO DA SILVA | 31/12/1984 | 50.00 |
| 31 | REGINA FERNANDES SILVÉRIO DA CRUZ | 16/02/1986 | 50.00 |
| 32 | ANA RAQUEL PORTELA NERY DA CRUZ | 04/06/1987 | 50.00 |
| 33 | ALZELIA DE SOUZA TONIATO DE FREITAS | 26/05/1988 | 50.00 |
| 34 | DAIANE VASCONCELLOS | 18/11/1988 | 50.00 |
| 35 | BRUNA CARSONI | 01/01/1989 | 50.00 |
| 36 | DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO | 22/03/1989 | 50.00 |
| 37 | ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM | 26/08/1993 | 50.00 |
| 38 | GILSON RODRIGUES DE SOUSA | 28/10/1994 | 50.00 |
| 39 | JOSILEY DOS SANTOS TASCA | 10/05/1995 | 50.00 |
| 40 | ELEN KARLA DA SILVA | 05/11/1996 | 50.00 |
| 41 | NUBIA BATISTA DE SOUSA | 28/09/2000 | 50.00 |
| 42 | THALITA ARAUJO GUIMARÃES | 09/03/2001 | 50.00 |
| 43 | LORENA CALIANI PEDRO | 25/08/2001 | 50.00 |
| 44 | RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | 04/10/2001 | 50.00 |
| 45 | ANDRESSA BRITO JACINTO | 03/01/2002 | 50.00 |
| 46 | ELOIZA DA SILVA OLIVEIRA | 24/07/2002 | 50.00 |

Pérola – Paraná, 04 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 3622/2021
SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento do gozo de licença prêmio concedido ao servidor público municipal Cesar Fincati Miranda.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar, a partir de 03 de agosto de 2021, o gozo da Licença prêmio concedida através da Portaria nº 3556/2021, ao servidor público municipal CESAR FINCATI MIRANDA, ocupante do cargo de Vigia do quadro de servidores efetivos do Município de Tapira, portador da carteira de identidade RG sob nº 27.401.422-1 e cadastro de pessoa física CPF sob nº 274.090.738-96.
Art. 2º - A licença prêmio será concedida em nova oportunidade, a requerimento do interessado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 3556/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3623/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital Erasto Gaertner, nos dias 04 e 05 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3624/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Auxilio Doença a Servidora Pública Municipal Senhora VICENTINA DOMINGOS DUARTE GONÇALVES, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 7.309.892-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física CPF sob nº. 021.105.659-69 nomeado pelo Decreto 22/1999 para o Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no atestado médico apresentado, a partir de 03 (três) de agosto de 2021, com encargos a serem suportados pelo município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 262/2021, de 03/08/2021
SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, RICARDO FERREIRA MARTINS, portador do RG Nº 2.211897-SESP-MT e CPF: 897.815.971-00,
para ocupar o Cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 04 de agosto de 2021, com subsídio mensal fixado pela Lei nº 275/2015 datada de 19 de Novembro de 2015 e Lei Municipal 566/2020 de 26 de outubro de 2020.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 03 de Agosto de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMASTO

ENDEREÇO
RUA PARANÁ N.º 327-B – CENTRO – FONE: (44) 3653-1222 – RAMAL: 21
MUNICÍPIO
CEP: 87450-000 - TUNEIRAS DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
RESLOLUÇÃO N.º 004 DE 21 DE JULHO DE 2021 - CMAS
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FÍSICO-FINANCEIRO DA REDE SUAS DO EXERCÍCIO DE 2019 – DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 078/2014 que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências; e
Considerando a deliberação da Plenária Ordinária desta Instancia de Controle Social – ICS, ocorrida neste dia 21 do mês de Julho de 2021, pela maioria dos Conselheiros presentes nesta Assembléia; e
CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro é um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados contemplando metas físicas executadas em cada exercício, e da execução financeira dos recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social; e
CONSIDERANDO a constatação da correta aplicação dos recursos recebidos do FNAS-Fundo Nacional de Assistência Social, respeitando os princípios da Administração Pública, e demais marcos regulatórios e normativas do SUAS, bem como a observação das finalidades e objetivos a que se destina cada recurso, nos Blocos de Financiamento, no caso em epígrafe dos Serviços e Programas; e
CONSIDERANDO que foram apresentadas pelo Órgão Gestor toda documentação exigida pela Legislação pertinente a Prestação de Contas da Administração Pública com transparência e comprovação das despesas ocorridas, observadas as diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do exercício de 2019, referente aos Serviços e Programas, em conformidade com os Parágrafos Específicos a seguir:
§ 1º - Aprovação total do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços e Programas do Bloco da Gestão Básica/PSB.
§ 2º Aprovação total do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do Bloco da Proteção Social Especial/PSE, que estava pendente devido a sua Aba não estar disponível para a inserção das informações pertinentes ao mesmo por ocasião da Prestação de Contas em 2020, e concluído em julho de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2021.
Genival Alves de Lima
Presidente do CMAS
Decreto n.º 322/2021
Mandato: 2021 - 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com estabelecimento à Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1565, Jardim Alvorada, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Paraná, representada neste ato por André Longuini Junior, brasileiro, empresário, solteiro, portador da CI/RG nº 9.185.564-0 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020), com as seguintes condições:
1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo da vigência contratual que findaria em 31/07/2021, fica prorrogado por 120 dias, findando, portanto, em 28/11/2021.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, §1º, II e §2 da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.
Tuneiras do Oeste, 30 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
CONTRUTORA LONGUINI LTDA
André Longuini Junior
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1 . ___________________________ | 2. |
| Nome: Isabela Loiola Pompolo | Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo |
| R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR | R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR |

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.227, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.002.04.000.0000.0.000 - Administração
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno R$: 51.170,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 2.270.504,73
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Man. e Encargos da Divisão de Contabilidade R$: 1.040.480,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 1.085.676,87
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 4.100,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal R$: 78.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 220.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI R$: 304.397,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.005.00.000.0000.0.000 - Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Div. de Trab. e Ass. Comunitários R$: 84.087,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2021:
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno R$: 51.170,00
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 2.270.504,73
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Man. e Encargos da Divisão de Contabilidade R$: 1.040.480,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 1.085.676,87
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 4.100,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal R$: 78.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 220.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI R$: 304.397,00
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Div. de Trab. e Ass. Comunitários R$: 84.087,00
Art. 3 o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (45) Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ R$: 54.440,81
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (119) Obras e Instalações R$: 47.859,19
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (45) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 24.000,00
TOTAL R$: 126.300,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.002.04.000.0000.0.000 - Administração
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 (16) Diárias - Civil R$: 1.500,00
3.3.90.30.00.00 (17) Material de Consumo R$: 2.000,00
3.3.90.33.00.00 (18) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 2.000,00
3.3.90.39.00.00 (19) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 (84) Diárias - Civil R$: 2.500,00
3.3.90.33.00.00 (86) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (87) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.400,00
3.3.90.39.00.00 (88) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 17.000,00
4.4.90.52.00.00 (90) Equipamentos e Material Permanente R$: 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (120) Obras e Instalações R$: 50.900,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (292) Material de Consumo R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (293) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 4.000,00
3.3.90.39.00.00 (294) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (450) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.005.00.000.0000.0.000 - Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (520) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 7.000,00
3.3.90.39.00.00 (521) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 7.000,00
TOTAL R$: 126.300,00
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de Agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

**PAUTA DA ORDEM DO DIA**
**DIA 5 e 9/AGOSTO/2021 - 9h**
**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2021** - Fixa o Anexo I da Lei Municipal n° 4.200, de 14 de junho de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 4.402, de 17 de outubro de 2019, revoga-se a Lei Municipal nº 4.402, de 17 de outubro de 2019, e dá outras providências, **com 04 artigos**.
Da Mesa Diretora
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021 -** Altera a Resolução nº 01/2008, de 4 de julho de 2008, e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 11 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021 -** Regulamenta a contratação, pela Câmara Municipal de Umuarama, de estagiários sem vínculo empregatício, e dá outras providências.
Da Mesa Diretora, **com 15 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 03 de agosto de 2021.

Fernando Galmassi
**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 355/2021
DE 03 DE AGOSTO DE 2.021
"REVOGA A PORTARIA Nº 353 DE 30/07/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a portaria nº 353 de 30/07/2021 que disponibilizou o servidor Municipal, Marcio Henrique Morico, para conduzir pacientes em tratamento de saúde, na cidade de Londrina-Paraná na data de 02/08/2021.
Art. 2° - Em razão da Revogação prevista nesta portaria, ficam canceladas as diárias concedidas ao servidor.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos três dias do mês de agosto de 2021(03/08/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356
DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 03/08/2021 | 04:00h/15:00h | Arapongas- Paraná | |

Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de agosto de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020; e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.227 de 03 de Agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1 o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2021:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.002.04.000.0000.0.000 - Administração
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno R$: 51.170,00
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 2.270.504,73
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Man. e Encargos da Divisão de Contabilidade R$: 1.040.480,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 1.085.676,87
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 4.100,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal R$: 78.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 220.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI R$: 304.397,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.005.00.000.0000.0.000 - Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Div. de Trab. e Ass. Comunitários R$: 84.087,00
Art.2 o Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2021:
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno R$: 51.170,00
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R$: 2.270.504,73
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Man. e Encargos da Divisão de Contabilidade R$: 1.040.480,00
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pav. Rec. de Vias e Obras Complementares R$: 1.085.676,87
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais R$: 4.100,00
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal R$: 78.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais R$: 220.000,00
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI R$: 304.397,00
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Div. de Trab. e Ass. Comunitários R$: 84.087,00
Art. 3 o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R$: 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.40.00.00 (45) Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ R$: 54.440,81
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.002 - Pavimentação - Recapeamento de Vias e Obras Complementares
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (119) Obras e Instalações R$: 47.859,19
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.054 - Concessão a Pessoas de Benefícios Eventuais
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (45) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 24.000,00
TOTAL R$: 126.300,00
Art. 4o Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
02.000.00.000.0000.0.000 - Gabinete do Prefeito
02.002.00.000.0000.0.000 - Gabinete
02.002.04.000.0000.0.000 - Administração
02.002.04.124.0000.0.000 - Controle Externo
02.002.04.124.0011.0.000 - Controle Interno
02.002.04.124.0011.2.145 - Manutenção e Encargos do Controle Interno
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 (16) Diárias - Civil R$: 1.500,00
3.3.90.30.00.00 (17) Material de Consumo R$: 2.000,00
3.3.90.33.00.00 (18) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 2.000,00
3.3.90.39.00.00 (19) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretária de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Contabilidade
06.002.04.000.0000.0.000 - Administração
06.002.04.123.0000.0.000 - Administração Financeira
06.002.04.123.0010.0.000 - Serviços Financeiros
06.002.04.123.0010.2.011 - Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.14.00.00 (84) Diárias - Civil R$: 2.500,00
3.3.90.33.00.00 (86) Passagens e Despesas com Locomoção R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (87) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.400,00
3.3.90.39.00.00 (88) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 17.000,00
4.4.90.52.00.00 (90) Equipamentos e Material Permanente R$: 4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Obras
07.001.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.001.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.001.15.452.0043.0.000 - Cidade Organizada
07.001.15.452.0043.1.020 - Construção de Galerias Pluviais
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.4.90.51.00.00 (120) Obras e Instalações R$: 50.900,00
10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.026 - Manutenção e Encargos da Biblioteca Municipal
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.30.00.00 (292) Material de Consumo R$: 3.000,00
3.3.90.36.00.00 (293) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 4.000,00
3.3.90.39.00.00 (294) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 8.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.022 - Manutenção e Encargos do PETI
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (450) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.005.00.000.0000.0.000 - Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
12.005.11.000.0000.0.000 - Trabalho
12.005.11.334.0000.0.000 - Qualificar para Empregar
12.005.11.334.0019.0.000 - Atendimento Social
12.005.11.334.0019.2.048 - Man. e Enc. da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.36.00.00 (520) Outros Serviços de Terceiros - P. Física R$: 7.000,00
3.3.90.39.00.00 (521) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 7.000,00
TOTAL R$: 126.300,00
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de Agosto de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE COMODATO
Que, entre si, celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales 480, em Xambrê - PR., neste ato representado por DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, denominado COMODANTE, e de outro TANIA PIRON DA SILVA 05664360941, empresário individual, CNPJ: 42.717.241/0001-04 endereço comercial a Rua Espirito Santo, 832, Eliza, CEP: 87.535-000, cidade de Xambrê - Paraná, representado por TANIA PIRON DA SILVA, CPF- 056.643.609-41 RG nº. 9.184.396-0 SSP/PR, daqui por diante denominado COMODATÁRIO, celebram pelo presente, um contrato de COMODATO, mediante as seguintes condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE cede o uso do Imóvel comercial, com área de 240 mts², Matrícula n. 8424, situado à Rua Espirito Santo, 832, Eliza, CEP: 87.535-000, cidade de Xambrê - Paraná, especialmente cedido para a finalidade de comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios e fabricação de artefatos diversos de cortiças, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - O referido instrumento será regido pelo Código Civil, nos termos dos arts. 579 a 585 do Código Civil Brasileiro.
CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 29/07/2021, e com término na data de 28/07/2022, época em que o COMODATÁRIO devolverá o imóvel ora contratado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUARTA - Sendo o presente contrato gratuito, obriga-se o COMODATÁRIO a cuidar e zelar pelo imóvel objeto deste instrumento de contrato, não podendo de forma alguma utilizar-se do mesmo, para outros fins, que não o contratado, inclusive respondendo por perdas e danos.
CLÁUSULA QUINTA - Havendo necessidade imperiosa e urgente, reconhecida em juízo, poderá o COMODANTE suspender o uso e gozo do imóvel emprestado, antes de findar o prazo convencionado na cláusula anterior.
CLÁUSULA SEXTA - O COMODATÁRIO responderá pelos pagamentos dos impostos, as taxas, o seguro, a manutenção e as tarifas de água, luz, telefone etc. e todas as demais despesas relativas ao uso do imóvel objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo seu pagamento em tempo certo, durante a vigência e validade deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA - As cláusulas e condições deste contrato serão respeitadas pelos contratantes, assim como por seus herdeiros e sucessores, da forma como aqui estão firmadas, não podendo o COMODATÁRIO, em momento algum pleitear do COMODANTE as despesas com benfeitorias que eventualmente possa realizar no imóvel.
CLÁUSULA OITAVA - O imóvel objeto do presente instrumento destina-se somente à finalidade comercial, ou seja, a instalação da empresa "TANIA PIRON DA SILVA 05664360941", devendo obrigatoriamente gerar no mínimo de 01 (um) emprego direto e 01 (um) emprego indireto para o município, não podendo o COMODATÁRIO utilizar para finalidades adversas.
CLÁUSULA NONA – FORO: As partes desde já elegem o foro da Comarca de Xambrê-PR, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, e as cláusulas e condições aqui omissas, que serão supridas por Leis em vigor no país.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Xambrê, 29 de julho de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal
Comodante
TANIA PIRON DA SILVA 05664360941
Comodatário
TESTEMUNHAS
JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90
DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº. 178/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Antonio Ianegitz Ramos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Antonio Ianegitz Ramos, Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.517.368-1, relativas ao período aquisitivo 07/11/2018 a 06/11/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, Retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2021
SUMULA: Concede licença prêmio á servidora Paula da Silva Salicano Berbel e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, a servidora Paula da Silva Salicano Berbel, Casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.497.173-0 CPF nº 048.496.619-71, Funcionária Publica desta Municipalidade, referente período aquisitivo 05/02/2012 a 04/02/2021 a ser usufruídas no período de 02/08/2021 a 30/10/2021, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos na data de 02/08/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
MENSAGEM Nº. 001, DE 07 DE JULHO DE 2020
Restituição à Câmara Municipal de autógrafos do projeto de Lei bº1042 de 08 de julho de 2021. Senhor Presidente, da Câmara Municipal, Comunico a Sua Excelência que, nos termos do art. 67, V da Lei Orgânica do Município de Tapira, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a Emenda Orçamentária Aditiva nº001/2021. Ouvidas, a Assessoria do Gabinete do Prefeito, a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manifestaram-se pelo veto à Emenda Orçamentária Aditiva ao Projeto de Lei nº1042 de 08 de julho de 2021. "Não se admite ao Anexo de Metas Prioridades para o exercício financeiro da Administração Municipal, na classificação orçamentária da Ação 2134 Função 20 Agricultura, do Programa 0013 da Promoção Extensão Rural, apoio a produção agrícola para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, 200.000 de Meta Fiscal. Para suporte da adição supra, reduza-se 1(uma) meta física do Órgão Orçamentário 06, na Unidade Orçamentária 19, sub-função 999, Programa 0999 – Reserva de Contingência, na Operação Especial com classificação orçamentária".
Com a presente Emenda Orçamentária Aditiva, interfere na área de atuação exclusiva do chefe do Poder Executivo e, dessa forma, encontra-se violando o princípio da harmonia e independência entre os referidos Poderes, previsto no artigo 12 § Único da Lei Orgânica Municipal.
Ademais, tal previsão consta expressamente em nossa Carta Magna, senão vejamos:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
Ao dispor sobre esse tema específico, a emenda orçamentária aditiva, que determina o "repasse do percentual de 4% (quatro por cento) do ICMS arrecadado pelo Município, para fomentar a produção agrícola destinando recurso para ser gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável", no qual o Poder Executivo estará cercado de obrigações, deveres e despesas extras, está o legislador municipal criando um dever, determinando uma obrigação a outro Poder, com consequente aumento de despesas, no caso ao Executivo, sem amparo em dispositivo constitucional, motivo pelo qual, reitera-se, está desvirtuando o princípio constitucional da independência e separação dos poderes, anteriormente mencionado.
Medidas como essa, contudo, podem ser indicadas pelo Poder Legislativo ao Executivo adjuvandi causa, ou seja, a título de colaboração, por entender que em determinado ato reside interesse público.
Na Emenda ao Projeto de Lei em questão, a referida inconstitucionalidade, como já explicitado, repousa no vício de iniciativa, por interferir em matéria que envolve o orçamento anual e funcionamento da Administração Pública do Município, criando despesas extras (aumento de despesas) e provocando a necessidade de reorganização administrativa, tornando inviável que seja sancionado pelo Poder Executivo, pois deixa de observar a legislação vigente, bem como fere princípios importantes da administração pública.
Neste diapasão, é imperioso afirmar que, ao incluir os parágrafos ora vetados, esta respeitável Casa Legislativa usurpou a função administrativa tipicamente atribuída ao Poder Executivo. É a este Poder que cabe, por previsão constitucional, a tarefa de Administrar o Município, aplicando as receitas que aufere na prestação dos inúmeros serviços públicos a seu encargo.
Com efeito, no exercício de sua função precípua, o Poder Legislativo não detém competência para ditar ou eleger quando e como o Poder Executivo deve exercer a administração do Município, posto que tal procedimento desequilibra o mecanismo de freios e contrapesos das funções estatais, estatuído e decorrente do Pacto Federativo.
Por esta razão, reafirmo que a emenda aditiva, além de conter vício de iniciativa, afrontam ao artigo 2° da Constituição Federal vigente, revelando-se ambos comprometidos de inconstitucionalidade material.
O que se acaba de dizer encontra ressonância e suporte em decisões dos tribunais pátrios proferidas em situações análogas:
Ação direta de inconstitucionalidade. Plano plurianual de investimentos. - Por constituir "mais um plano governamental do que simples orçamentação financeira de aplicação de capital" (José Afonso da Silva - "O Município na Constituição de 1988", pág. 52), a lei em causa é de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, mostrando-se atentatória ao art. 32 da Constituição Estadual, que dispõe sobre a independência e harmonia dos poderes, alteração legislativa ao Plano Plurianual de Investimentos de iniciativa da Câmara Municipal. - Liminar concedida para suspensão da Lei n. 1.261/98. (TJSC, Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1998.017850-9, de Pinhalzinho, rel. Des. João José Schaefer, j. 16-08-2000).
ADIn. MUNICÍPIO DE SÃO BORJA. ARGUIÇÃO DA LEI Nº 3.523/2005 PROMULGADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES. PARTES VETADAS DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO EXECUTIVO. PLANO PLURIANUAL.1 - Busca o Prefeito Municipal de São Borja a declaração de inconstitucionalidade da Lei 3.523/2005, promulgada das partes vetadas, cujo veto parcial foi rejeitado pela Câmara Municipal de Vereadores, referente à Lei 3.512/2005, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009. 2 - O exame das emendas ofertadas, manifesta agressão ao regramento constitucional, porquanto visaram, de forma inconstitucional, aplicar as diretrizes, objetivos e metas estatuídas pelo Poder Executivo de São Borja, ao momento da delimitação de seu Plano Plurianual. 3 - Predominando o entendimento jurisprudencial de que matérias que impliquem alteração na política orçamentária do Município são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, prospera a argüição. AÇÃO DIRETA JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70013499389, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Wellington Pacheco Barros, Julgado em 25/09/2006) Grifo nosso.
ADIn. SAPUCAIA DO SUL PLANO PLURIANUAL, EMENDAS ADITIVAS. ILEGITIMIDADE DO LEGISLATIVO. LEI DE EFEITO CONCRETO. REJEIÇÃO À TESE. Ainda que se adote a visão restritiva. imperante nos tribunais do País, a partir da Corte Suprema, não se exibe de efeito meramente concreto a lei que estabelece o plano plurianual, viabilizado o exame de vício de inconstitucionalidade, pelo sistema concentrado, quando menos quando diga ele com a própria configuração constitucional da espécie legislativa. Exibe-se inconstitucional lei que estabelece plano plurianual, quando seu conteúdo perfaz-se com emendas aditivas, apresentadas na Câmara Municipal, ignorado inclusive o preceito que veda o aumento de despesa, aplicável à espécie. Preliminar rejeitada. Ação procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70003960150, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Antônio Janyr Dall'Agnol Júnior, Julgado em 20/10/2003) Grifo nosso.
Ação Direta de Inconstitucionalidade. Emenda aditiva à Lei Municipal n.° 3.612/11, de Amparo. Norma, de iniciativa parlamentar, que inclui em Lei de Diretrizes Orçamentarias autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares. Vício de iniciativa e inadequação da via eleita. Proposta que deveria partir do Executivo Municipal, através de Lei Orçamentária Anual. Ofensa direta ao princípio da Separação dos Poderes, bem como ao art. 165, § 8°, da Constituição Federal, e artigos 5o, 144 e 174, II, § 8°, todos da Constituição Estadual. Inconstitucionalidade formal reconhecida. Ação julgada procedente. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 0248957-68.2011.8.26.0000 , Órgão Especial, Tribunal de Justiça de SP, Relator: Luis Soares de Mello, Julgado em 13/06/2012)
Razões do veto:
No presente caso a emenda aditiva em comento, que determina o repasse do percentual de 4% (quatro por cento) do ICMS arrecadado pelo Município, para fomentar a produção agrícola destinando recurso para ser gerenciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, tal iniciativa oriunda de emenda aditiva a Lei de diretrizes orçamentária, para o exercício de 2022, interfere na esfera de competência do poder executivo municipal.
Sendo assim, diante de todo o acima exposto vetamos a presente emenda orçamentária aditiva.
Essas senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Câmara Municipal.
Atenciosamente,
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
REABERTURA DE PRAZO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com autorização do Prefeito Municipal, considerando que será promovida oportunamente licitação objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicidade, nos termos do art. 10º da Lei nº 12.232/2010, faz saber que se encontra aberto o prazo para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS OU QUE ATUEM NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.
Os interessados deverão protocolizar sua inscrição entre os dias 04/08/2021 até 24/08/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, situada na Rua Santa Catarina, 409, Centro (Paço Municipal), CEP 87.450-000, em Tuneiras do Oeste.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes serão publicadas oportunamente no Diário Oficial do Município de Tuneiras do Oeste e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
O Edital e Anexos deste processo encontram-se disponíveis junto site da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (www.tuneirasdooeste.pr.gov.br), através do acesso ao link 'Processos Licitatório' ou 'Portal da Transparência', ou na Sala de licitações do Paço Municipal, e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx44)3653-1301.
Tuneiras do Oeste, 03 de agosto de 2021.
Juliana C. S. Tamura Bispo
Presidente da CPL
Portaria nº 216/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2017
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Rua Fonseca Teles nº 18 a 30, São Cristovão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, engenheiro eletricista, portador da CI/RG nº 0202063061 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 101.984.957-65 e por Sandro Marques Barbosa Coutinho, brasileiro, engenheiro, portador da CI/RG nº 0074157181, e inscrito no CPF/MF nº 072.582.787-45, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017), bem como o acréscimo da quantidade de linhas telefônicas inicialmente licitadas, pelos mesmos valores inicialmente contratados, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$300.001,60 (trezentos mil e um reais e sessenta centavos) para R$394.072,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setenta e dois reais), considerando o acréscimo de R$94.070,40 (noventa e quatro mil e setenta reais e quarenta centavos), referente a prestação estimada mensal de R$7.839,20 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), já acrescida de 10 (dez) novas linhas telefônicas, no valor de R$135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais cada.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017, que findaria em 29 de julho de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando, portanto, em 29 de julho de 2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017.
Tuneiras do Oeste, 20 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
TIM S.A.
Bernard Heskia Zeitune
Representante Legal
Contratante Contratada
TIM S.A.
Sandro Marques Barbosa Coutinho
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 210/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Unidades Educacionais Municipais de Umuarama.
Valor: R$ R$ 46.697,30 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/368 e no Pregão Eletrônico n° 058/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 952/2021, em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 218/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA EIRELI
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para uso diário das diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Unidades Educacionais Municipais de Umuarama.
Valor: R$ R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).
Vigência: 23/07/2021 a 23/07/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/03/368 e no Pregão Eletrônico n° 058/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 952/2021, em 13 de julho de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de julho de 2021, edição nº. 12.201, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 03 de agosto de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 357
DE 03 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

| Data | Horário Saída/Chegada | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|
| 04/08/2021 | 10:00h/21:00h | Londrina- Paraná | |

Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 03 de agosto de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 140/2021
b) Licitação Nrº : 69/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/08/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação do seguinte serviço gráfico: confecção e fornecimento de cinco mil (5.000) folders para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratação de empresa para prestação do seguinte serviço gráfico: confecção e fornecimento de 01 painel em estrutura metálica removível (painel Backdrop) com lona com impressão digital fixada com ilhós para atender a de-manda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Aquisição de banner personalizado e suporte para banner, destinados à nova sede do Cadastro Único (CadÚnico).
f) Dotação Orçamentaria:
04.121.0003.2.009. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.244.0017.2.065. - ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)
08.244.0017.2.065. - ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.145.153/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).
2) EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.895.029/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 975/2021
SÚMULA:DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I- as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
METAS ANUAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2021.
§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2023 e 2024.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de " subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.
Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 37 - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado:
I - transpor, anular, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.
II - a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.
III– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).
IV– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.
IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.
V–Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.
Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício. (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 06 de Julho de 2021
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 129, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.**

**Súmula:** *Dispõe sobre medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica permitido o funcionamento e a prática dos serviços e atividades a seguir descriminados, desde que mantidas as regras de higienização e distanciamento:

**§ 1º** - Os estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, pastelarias, pesqueiros, lanchonetes, fast food e fast food em trailer poderão funcionar diariamente até as 00h00, após este horário somente por meio de delivery:

a) Poderão dispor de mesas e cadeiras na parte interna e nas calçadas, porém, deverão cumprir o espaçamento mínimo de 2 metros umas das outras, bem como disponibilizar em todas as mesas álcool em gel ou álcool 70, para fins de higienização das mãos.

**§ 2º** - Os supermercados, açougues, mercearias, minimercados, frutarias e assemelhados poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 08h00 às 20h00 e aos domingos das 08h00 às 13h00.

**§ 3º** - As panificadoras, confeitarias e similares poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 06h00 às 20h00 e aos domingos das 06h00 às 13h00.

**§ 4º** - As farmácias e postos de combustíveis poderão funcionar em seus horários de costume.

**§ 5º** - Os bares, lanchonetes e sorveterias poderão funcionar de segunda-feira a domingo, das 08h00 às 00h00 horas.

**§ 6º** - As academias, centros de ginásticas e afins, aulas de zumba e artes marciais poderão exercer suas atividades de segunda-feira à sábado, das 06h00 às 22h00.

**§ 7º** - Os salões de beleza, estética e similares poderão funcionar em seus horários de costume, entretanto, o atendimento deve ser de forma individual e com agendamento, sendo estipulado um limite mínimo de 5 (cinco) minutos entre um cliente e o outro, para fins de higienização do estabelecimento.

**§ 8º** - A prática esportiva na modalidade de futebol, voleibol e demais atividades coletivas, somente para os participantes que residirem no município de Xambrê, com as regras determinadas pela vigilância sanitária, porém, as confraternizações e aglomerações após a prática estão proibidas.

**§ 9º** -As Igrejas, Templos, Centros Espirituais e afins, poderão realizar celebrações com 60% de ocupação da capacidade do local, conforme definido pela vigilância sanitária.

**§ 10** - O Comércio em geral poderá exercer suas atividades de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 as 20h00 e, aos sábados é facultativo o atendimento das 08h00 às 20h00.

**Art. 2º** Ficam permitidas as assembléias, reuniões empresariais, eventos sociais, comerciais e corporativos presenciais desde que:

**I** - sejam previamente autorizados pela Vigilância Sanitária do Município de Xambrê, após requerimento do interessado, que deve ser feito com a antecedência de, no mínimo 7 (sete) dias a contar do evento;

**II** - os brinquedos utilizados nesses eventos sejam freqüentemente higienizados;

**III** - tenham, no máximo 60% ( sessenta por cento) da capacidade máxima de lotação do estabelecimento segundo o Alvará de Funcionamento, excluídos os colaboradores do evento;

**IV** - não sejam iniciados ou mantidos no período entre as 00:00 hora (zero) horas e as 5 (cinco) horas do dia seguinte;

**V** - seja mantido pano umedecido com água sanitária, na entrada do local do evento, para a limpeza do solado do calçado dos participantes, bem como disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;

**VI** - seja respeitado o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas;

**VIII** - os assentos que sirvam a mais de uma pessoa sejam reorganizados e demarcados de forma a garantir que estas se mantenham com o distanciamento de, no mínimo 2 (dois) metros umas das outras;

**VIII** - seja exigido o uso de máscara pelos participantes e colaboradores, ainda que nas áreas ao ar livre, bem como a frequente higienização das respectivas mãos;

**IX** - seja realizado o controle de entrada e saída das pessoas nos ambientes em que o evento se realiza, a fim de que seja mantido o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

**X** - os participantes e colaboradores do evento a usarem máscara;

**XI**- sejam disponibilizados, em vários pontos do local do evento, dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos dos participantes e colaboradores;

**XII**- sejam os convidados e colaboradores orientados, pelo organizador do evento, a nele não comparecerem caso apresentem sintomas gripais ou se forem diagnosticados como infectados por COVID-19;

**XIII**- sejam limpos e desinfectados todos os ambientes em que ocorrer o evento, antes e depois de sua realização, conforme Nota Informativa da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 01/2020 (sobre a limpeza de superfícies);

**XIV** - os banheiros sejam higienizados com frequência, sem que os materiais usados nessas limpezas sejam aproveitados na dos demais ambientes;

**XV** - em havendo refeições durante o evento, elas sejam servidas preferencialmente por garçons, sendo permitido o serviço de buffet somente se disponibilizadas aos participantes e colaboradores luvas descartáveis antes do manuseio dos talheres coletivos do buffet, devendo um colaborador ficar encarregado de distribuir o utensílio e zelar para que os participantes observem tal protocolo;

**XVI** - os ambientes do evento sejam mantidos abertos, arejados, preferencialmente ventilados de forma natural e, em sendo necessário, o uso de aparelhos de ar condicionado, ventiladores, climatizadores ou umidificadores, que estes sejam rigorosamente limpos antes de cada evento; e

**XVII** - sejam adotadas todas e quaisquer medidas plausíveis à prevenção da transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes ao grupo de risco.

**§1º** - O requerimento mencionado no inciso I deste artigo deverá ser feito pelo organizador, contendo sua exata e detalhada qualificação, bem como a data, local, horário, inclusive de montagem e desmontagem, os colaboradores e o número de participantes do evento.

**§2º** - O organizador do evento deverá manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os participantes e colaboradores e, entregá-la à Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, caso solicitado no prazo de 2 (dois) meses a contar do evento.

**§3º** - A locação de brinquedos é permitida para esses eventos, sendo que o locador deve proceder à higienização dos objetos com hipoclorito ou alternado de amônia antes de sua entrega a cada locatário.

**§4º** - Durante os eventos referidos neste artigo, ficam permitidas as apresentações musicais ao vivo, de solo, por duos, trios, quartetos, bandas e DJ's.

**§5º** - A permissão contida no caput deste artigo aplica-se às chácaras para locação, não se estendendo a eventos realizados em ambiente residencial, permanecendo a proibição contida no artigo 3º deste Decreto.

**§6º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), quando organizador do evento ou proprietário do estabelecimento onde ele ocorrer, e de R$150,00 (cento e cinquenta reais), quando mero participante do evento.

**Art. 3º** - - Fica proibido a aglomeração de pessoas e o consumo de bebidas alcoólicas nas ruas, avenidas, praças, passeios, logradouros e demais espaços públicos.

**Art. 4º** - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e, o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

**Art. 5º** - Fica proibida a livre circulação de qualquer cidadão no horário compreendido entre as 00h00 e às 05h00 do dia seguinte: a) Com exceção dos entregadores de delivery, proprietários e funcionários de lanchonetes que estiverem em serviço, assim como, vigilantes noturnos, funcionários de postos de combustíveis, trabalhadores na indústria de alimentos, servidor municipal em exercício da função e, em casos de acesso a serviços essenciais como hospitais, farmácias e afins.

**Art. 6º** - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, no horário compreendido entre as 00h00 e às 05h00 do dia seguinte.

**Art. 7º** - As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xambrê/PR, 3 de Agosto de 2021.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 146/2021
b) Licitação Nrº : 70/2021
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/08/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa visando aquisição e instalação de alarmes e demais equipamentos destinados ao monitora-mento dos seguintes órgãos da Assistência Social: Órgão Gestor, Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistên-cia Social (CRAS), Cadastro Único, Programa Alternativo, Centro de Referência da Juventude (CRJ) e Programa Kara-tê-Piá.
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0017.2.055. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0017.2.065. - ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) TONY FRANCISCO DE MELO inscrito no CNPJ/CPF Nº 047.870.969-23 no valor total dos itens venci-dos de R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818 DE 05 DE JULHO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de pavimentação asfáltica, galerias, calçadas e sinalização viária na Rua Amapá, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rua Sergipe e Rua Alagoas, no Distrito de Serra dos Dourados - Município de Umuarama - PR., com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 889517/2019/MDR/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 13 de setembro de 2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR MÁXIMO: R$ 1.125.932,40 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 - 4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA, 29 de julho de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 147/2021
b) Licitação Nrº : 23/2021
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 03/08/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alu-nos das Unidades de Ensino da Prefeitura Municipal de Cru-zeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
f) Dotação Orçamentaria:
12.361.0024.2.077. - MANUTENCAO E ENC. COM OS REPASSES DO PROGR. MERENDA ESCOLAR
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) GENI FRANCISCHETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 611.620.519-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
2) IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN inscrito no CNPJ/CPF Nº 795.597.199-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
3) MARCIA DE FATIMA B.SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 931.678.659-20 no valor total dos itens venci-dos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
4) MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 019.160.949-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
5) SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON inscrito no CNPJ/CPF Nº 039.448.749-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de agosto de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 199/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, da Fonte 300509 - RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.436/2020-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 199 DE 02/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
20.608.0010.2229 Manutenção da Divisão de Paisagismo e Arborização Urbana 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.002. - DIRETORIA DE TRANSITO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
26.782.0017.2080 Manutenção,Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária/Acessibilidade 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300509 R$ 10.000,00
TOTAL GERAL R$ 10.000,00
TOTAL GERAL 30.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 199 DE 02/08/2021
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
99.999.9999.9001 Reserva de Contigência 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 999 R$ 20.000,00
TOTAL GERAL R$ 20.000,00
TOTAL GERAL 20.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2020
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
RECURSOS UMUTRANS - exercício anterior 792.431,08 313.366,27 .300509 479.064,81
Valor utilizado pelo Decreto nº 004/2021 .300509 35.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 068/2021 .300509 17.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 098/2021 .300509 160.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 128/2021 .300509 56.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 199/2021 300509 10.000,00
Saldo atual .300509 201.064,81

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 073/2021 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 073/2021 - PMU, objetivando a contratação de empresa para a realização de serviço de coleta, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário do Município de Umuarama, com o fim específico de analisar os questionamentos e impugnações ao edital, para que sejam efetuadas as devidas correções, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 09:00 horas.
Umuarama, 03 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 093/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Ultrassom morfológico, Ultrassonografia de articulações, Ultrassonografia de tireoide com doppler, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 039/2021, anexo. Em 02 de agosto de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/08/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 094/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Consultas de psicologia, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 040/2021, anexo. Em 02 de agosto de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/08/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 096/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Consultas de ortopedia, consultas de ortopedia (ambulatorial),, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 042/2021, anexo. Em 02 de agosto de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/08/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 095/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa COSSI & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para prestação de serviços especializados de Consultas de Urologia, conforme edital de chamamento público 003/2021 – Saúde, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 041/2021, anexo. Em 02 de agosto de 2021.
Assina: Maria Harue Takaki – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 02/08/2021
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 22, DE 16 DE JULHO DE 2021
Súmula: Convoca a Assembleia para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2021/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações dada pela Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, no Regimento Interno, em reunião Ordinária realizada no dia 12 de julho de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,
CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros municipais da sociedade civil organizada, respeitando o Artigo 10º da Resolução nº 105/2005 do CONANDA é de 02 (dois) anos, sendo a prorrogação de mandatos vedada pelo Parágrafo Único do Artigo 10º da Resolução supra;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 16 de julho de 2021, online, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/zdt-yfez-hmq;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar a assembléia para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Umuarama/PR para o biênio 2021/2023.
Art. 2º. Constituir a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição biênio 2021/2023, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
Representantes Governamentais:
- Carolina de Lima Balani
- Izamara Amado de Moura
- Luiz Fernando Vea Tarifa Navarro
Representantes da Sociedade Civil:
- Annie Cristiny Lopes Araujo de Lima
- Dennis Aluizio Zafaneli Molina
- Max Emerson Rickli
Art. 3º. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Assembleia de Eleição:
a) baixar resoluções necessárias à regularidade dos serviços eleitorais;
b) decidir matéria administrativa que lhe for submetida;
c) exercer outras atribuições decorrentes do Estatuto, do Regulamento Eleitoral e do Regimento Interno;
d) praticar outros atos necessários a organização e realização do processo eleitoral.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dennis Aluizio Zafaneli Molina
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando à Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços de marceneiro, para manutenção corretiva e preventiva de moveis e demais serviços de marceneiro, conforme necessidade da Administração Geral do Município de Altônia.
VALOR MÁXIMO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.03/08/2021
ABERTURA: 17/08/21 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa. ou Via Internet através do Site https://www.altonia.pr.gov.br/, na aba Licitações. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 03/08/21
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2.021
MODALIDADE PREGÃO Nº 019/2021
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 068/2021 DE 07/05/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: INVIOLAVEL ILHA GRANDE LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 20.676.992/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Canossa, portador do RG nº 7.071.269-5 e do CPF nº. 025.256.359-06, residente na cidade de Palotina, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1ºTermo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da PREGÃO PRESENCIAL nº.019/2021, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 1º Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao Contrato 095/2021, no valor de R$ 135.595,40 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), do valor de R$ 198.593,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa três reais), inicialmente contrato. Devido a supressão passa o Contrato para a vigorar com o Valor de R$ 62.997,60 (sessenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) anuais, tendo em vista a Reprogramação dos Pontos de Monitoramento, com base no inciso I, Artigo 65 da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 095/2021, reprograma os Pontos de Monitoramento para a seguinte forma:

| Lote | Quant. | Descrição | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Meses Monitoramento, manutenção e instalação de Alarmes e Câmeras de Segurança | R$ 5.249,80 | R$ 62.997,60 |

| Locais | Valor | |
|---|---|---|
| 01 | PAÇO MUNICIPAL | R$ 230,00 |
| 02 | RODOVIÁRIA MUNICIPAL | R$ 230,00 |
| 03 | CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (CASA VERDE) | R$ 230,00 |
| 04 | CRAS | R$ 230,00 |
| 05 | CREAS | R$ 230,00 |
| 06 | ESCOLA ANTONIE ELIAS | R$ 230,00 |
| 07 | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI | R$ 230,00 |
| 08 | UBS CAMPO BELO | R$ 230,00 |
| 09 | UBS JARDIM PANORAMA | R$ 230,00 |
| 10 | UBS JARDIM SOCIAL | R$ 230,00 |
| 11 | CENTRO DE ESPECIALIDADES (228) | R$ 230,00 |
| 12 | DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 230,00 |

Equipamento mínimo cedido em comodato
Serviços de Monitoramento, Manutenção, Pronto Atendimento Tático, substituição de equipamentos e Instalação de sistema de alarme junto aos Prédios Públicos do Município – equipamentos mínimos à serem instalados por local a título de Comodato/Locação: 01 central de alarme monitorada com comunicação via telefone + internet ; 01 bateria 12V 7ª; 01 Sirene 120 DBI; 10 sensores IVP 3021; 400 Metros de cabos CCI 4X50.

| Locais 2 | Valor | |
|---|---|---|
| 01 | UBS JARDIM SOCIAL | R$ 440,00 |
| 02 | UBS JARDIM PANORAMA | R$ 440,00 |
| 03 | PÁTIO DE MÁQUINAS | R$ 440,00 |
| 04 | DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | R$ 440,00 |

Equipamento mínimo cedido em comodato
Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. (01- Sistema de 8 Canais + 08 Câmeras) - Equipamentos mínimos à serem instalador por local:
01 Unidade: DVR 08 Canais 5X1 com HD 2TB.
08 Unidades - Câmera VHD IR 4X1 3,6mm.
01 Unidade – Fonte de alimentação 12v 15A.
300 Metros – Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext.
01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen.
01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto.
01 Unidade: Nobreak XNB 720VA – 120V.
Quantos forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne
Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.

| Locais 3 | Valor | |
|---|---|---|
| 01 | HOSPITAL MUNICIPAL* | R$ 729,80 |

Equipamento mínimo cedido em comodato
Comodato/Locação - Fornecimento de equipamentos, Instalação de Sistema de câmeras, monitoramento e manutenção junto aos prédios públicos do Município de Altônia. (01- Sistema de 16 Canais + 16 Câmeras) - Equipamentos mínimos à serem instalador por local:
01 Unidade: DVR 16 Canais 5X1 com HD 2TB .
16 Unidades - Câmera VHD IR 20M 4X1 3,6mm.
01 Unidade – Fonte de alimentação 12v 15A.
600 Metros – Cabo Coaxial RF 4mm Flexível 80% + Bipolar Ext.
01 Unidade: Monitor 18,5 Polegadas LCD LED Widescreen.
01 Unidade: Rack 3U X 330mm Preto.
01 Unidade: Nobreak XNB 720VA – 120V.
Quantos forem necessários: Conectores BNC Macho com Borne/Plug P4 Macho com Borne
Manutenção: compreende gravação de vídeo, voltar gravação, reconfiguração do sistema, mudança de câmera de local, limpeza de lente e reposição de equipamentos com defeito.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia-PR., 01 de julho de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 076/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 067/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 067/2021, de 13 de julho de 2021 e homologado pelo Edital nº 075/2021, de 02 de agosto de 2021,
RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 067/2021, para comparecerem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 04 a 06 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO

| INSCR. | CANDIDATO | DOC. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 07 | ROSELI KOTRIK DO CARMO | 3.255.152-1/PR | 1º |
| 06 | ROSILENE MATOS COELHO | 13.247.904-6/PR | 2º |

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópias autenticadas em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
d) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
e) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
f) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
g) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
h) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário (www.fazenda.pr.gov.br );
k) Apresentar Certidão da Justiça Estadual (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos ( www.ii.pr.gov.br );
l) Apresentar Certidão da Justiça Federal (Atestado de antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos( https://www.jfpr.jus.br );
m) Exame Médico Pericial atestando estar em condições para o trabalho;
n) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Comprovante de residência.
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exame de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 303/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear cargo em comissão a contar do dia 01 de Agosto de 2021, o servidor GIANE MARCOS DOS SANTOS, CPF nº 007.043.536-79, para exercer o cargo de Assessor geral, junto à Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 546/2021
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DAISY GANACIN MAGNONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora DAISY GANACIN MAGNONI, matrícula 882421, portadora da cédula de identidade RG nº 7.330.752-0-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 042.017.199-10, nomeada em 15 de maio de 2006, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Secretario Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2011/2016, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo nº 4802/2016, com fruição no período de 03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de abril de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.018/2021
Concede promoção por conhecimento ao servidor VALMIR DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento VALMIR DA SILVA LIMA, matrícula 818171, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.290.456-9-SSP-PR, inscrito no CPF nº 797.773.849-04, nomeado em 01 de março de 1995, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo nº 10020/2021, a partir de 23 de julho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.019/2021
Concede prorrogação de licença Maternidade a servidora SIDNEIA QUERINO NALIN DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SIDNEIA QUERINO NALIN DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.263.002-3-SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.143.659-18, nomeada em 03 de setembro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Técnico de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, prorrogação da licença Maternidade no período de 20 de agosto de 2021 à 18 de outubro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.020/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA VISCOVINI, portadora da Cédula de Identidade RG 7.231.711-4-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 025.980.899-79, admitido em 02 de setembro de 2014, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para acompanhar dependente por 15 (quinze dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 1453/2021 no período de 14 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.021/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISQUINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRACISQUINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.949.655-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 527.066.809-20, admitida em 04 de abril de 1983, pelo regime CLT, para ocupar o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 28 (vinte e oito dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 05 de agosto de 2021 à 01 de setembro de 2021 sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.022/2021
Concede licença para acompanhar dependente a servidora TANIA REGINA ALBERTINE BALBINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora TANIA REGINA ALBERTINE BALBINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.287.394-0-SSP/PR e inscrita no CPF nº 757.671.639-87, admitida em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 12 (doze dias), com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 015/2021 no período de 19 de julho de 2021 à 30 de julho de 2021, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.023/2021
Altera a Portaria nº 1.201 de 31 de março de 2015, que alterou o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora AGUIMERE KIVIA BRANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.201 de 31 de março de 2015, que alterou o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora AGUIMERE KIVIA BRANCO, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Altera a contar de 17 de março de 2015, o percentual de Adicional de Qualificação Funcional à servidora AGUIMERE KIVIA BRANCO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.024.514-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 030.011.549-00, nomeada em 12 de março de 2007, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria de Educação, passando de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos art. 106, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, nos termos do Processo nº 2606/2015."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.024/2021
Credencia e designa autoridade sanitária para compor a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em complemento da equipe objeto da Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 (Código de Saúde do Paraná), cumulado com o artigo 519 do Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 17, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 461, de 2 de julho de 2019;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 068/2021, expedida em 27 de julho de 2021, pela Divisão de Vigilância em Saúde – COVISA/SMS;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 189/2021, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º Credenciar e designar VALDEMIR SANTOS DA SILVA, portador do RG nº 9.025.436-7 SSP/PR, para integrar a equipe de Fiscalização de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 03/07/2022, em complemento à equipe objeto da Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021.
Art. 2º Permanecem inalterados as demais autoridades sanitárias credenciadas e designadas por meio da Portaria nº 845, de 23 de junho de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.025/2021
Revogar a Portaria nº 3088 de 16 de dezembro de 2019 que concedeu Verba de Representação Técnica ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria nº 3088 de 16 de dezembro de 2019 que concedeu Verba de Representação Técnica ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA, matrícula 973571, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.980.975-4-SSP-PR, inscrito no CPF nº 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, a partir de 25 de junho de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.026/2021
Exonera a pedido GABRIEL CORRADINI SIQUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonera a pedido GABRIEL CORRADINI SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.463.653-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 077.418.149-40, nomeado em 14 de Novembro de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial II - CC-04, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 02 de agosto de 2021, ficando revogada a Portaria nº 2227 de 14 de Novembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.027/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora MARCIA MISSAE KONISHI YAMAMOTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora MARCIA MISSAE KONISHI YAMAMOTO, matrícula 996451, portadora da Cédula da Identidade RG nº 1.816.587-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 125.191.918-99, nomeada em 17 de março de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 61,46% (sessenta e um vírgula quarenta e seis por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.028/2021
Altera a Portaria nº 2.147 de 06 de novembro de 2019, que nomeou a servidora PAULA FACINA DE BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.147 de 06 de novembro de 2019, que nomeou PAULA FACINA DE BARROS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Nomeia PAULA FACINA DE BARROS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.040.718-6-SESP-PR, inscrita no CPF nº 109.044.949-69, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial III, símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 04 de novembro de 2019.
Art. 2º Conceder ao ora nomeada, o percentual de 34,34% (trinta e quatro vírgula trinta e quatro por cento) sobre o símbolo CC-05, a contar de 04 de agosto de 2021, a título de Representação."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 077/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado instaurado pelo Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 e homologado pelo Edital nº 048/2021, de 17 de junho de 2021, e CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata classificada em 1º lugar, devidamente convocada através do Edital nº 074/2021, de 28 de julho de 2021, para assumir a vaga ofertada e o Requerimento de Desistência de Nomeação Temporária, da candidata classificada em 2º lugar,
RESOLVE:
I - CONVOCAR a candidata, abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 034/2021, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, no período de 04 a 06 de agosto de 2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumir a vaga ofertada, conforme segue:
CARGO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

| INSCR. | CANDIDATO | DOC. | CLASSIF. |
|---|---|---|---|
| 04 | GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA | 14.088.704-8/PR | 3º |

II - DETERMINAR que a candidata convocada apresente cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Carteira Profissional e Previdência Social – CTPS;
d) Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
e) Título e Eleitor com o último comprovante de votação;
f) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
g) Registro Civil (Nascimento ou Casamento);
h) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
i) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
j) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada ( www.fazenda.pr.gov.br );
k) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná ( www.ii.pr.gov.br );
l) Exame médico pericial atestando estar em condições para o trabalho;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Comprovante de residência.
III - A candidata deverá ainda, se submeter a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, implicará na reclassificação automática ao final da lista dos aprovados.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 063/2021
SÚMULA: Exclui o Candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021 de que se trata o Edital nº 011/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2021 -Edital 011/2021 e Edital de Convocação nº. 046/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 21/07/2021, por motivo do não comparecimento no prazo estipulado.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 0527 | JEFERSON SUBTIL DOS SANTOS | 009.145.102-74 | 8° |

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 03 dias do mês de Agosto de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 061/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 4078 | ELLOIZA FERNANDA JOZINO | 111.506.809-11 | 4° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 062/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| Inscrição | CANDIDATO | CPF | Classificação |
|---|---|---|---|
| 4374 | OTACÍLIA SANTOS DE SOUZA | 047.585.979-01 | 5° |

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE AGOSTO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.029/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN, matrícula 952901, portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.303.952-5-SSP-PR, inscrita no CPF nº 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 46,10% (quarenta e seis vírgula dez por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.031/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora SILVIA CRISTINE CERQUEIRA LEITE MOLINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora SILVIA CRISTINE CERQUEIRA LEITE MOLINA, matrícula 996401, portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.925.217-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 059.095.749-06, nomeada em 05 de abril de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 46,10% (quarenta e seis vírgula dez por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.032/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora JESSICKA FERNANDA DE FIGUEIREDO, matrícula 986981, portadora da Cédula da Identidade RG nº 9.940.595-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 066.295.729-63, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 46,10% (quarenta e seis vírgula dez por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.033/2021
Conceder Gratificação por Função à servidora ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Concede a servidora ANDREIA DE FATIMA BERGAMO MOURA, matrícula 954351, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 4.998.477-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 904.108.589-00, nomeada em 01 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Gratificação por Função – GF-01, no percentual de 46,10% (quarenta e seis vírgula dez por cento), conforme Lei Complementar nº 245 de 06 de julho de 2010, a partir de 04 de agosto de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 11/11/2021.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| AAA6J83 | 279350S000109201 | 23/07/2021 | 60503 |
| AAI0E06 | 279350S000108996 | 21/07/2021 | 60503 |
| AAK6F94 | 279350S000109436 | 23/07/2021 | 60503 |
| AAQ7773 | 279350S000109102 | 22/07/2021 | 60503 |
| ABJ7E24 | 279350S000109301 | 23/07/2021 | 60503 |
| ABK7601 | 279350V000003238 | 14/07/2021 | 74550 |
| ABT8817 | 279350S000109047 | 21/07/2021 | 60503 |
| ABY0B20 | 279350S000108969 | 21/07/2021 | 56732 |
| ABY3641 | 279350S000109313 | 23/07/2021 | 60503 |
| ABZ4B20 | 279350S000109224 | 23/07/2021 | 56732 |
| ACI5663 | 279350S000109045 | 20/07/2021 | 60503 |
| ACI5887 | 279350S000108863 | 20/07/2021 | 60503 |
| ADE7A02 | 279350S000109152 | 22/07/2021 | 56732 |
| ADM0067 | 279350S000109181 | 23/07/2021 | 60503 |
| ADX6959 | 279350S000109470 | 23/07/2021 | 60503 |
| AEB3246 | 279350S000109418 | 23/07/2021 | 60503 |
| AEP6012 | 279350S000108914 | 21/07/2021 | 60503 |
| AEU3939 | 279350S000109132 | 22/07/2021 | 60503 |
| AEW2427 | 279350S000108908 | 21/07/2021 | 60503 |
| AEX0548 | 279350S000109291 | 23/07/2021 | 60503 |
| AEZ4499 | 279350S000109427 | 24/07/2021 | 60503 |
| AFA2561 | 279350S000108980 | 21/07/2021 | 60503 |
| AFI4585 | 279350S000109261 | 23/07/2021 | 60503 |
| AFK9955 | 279350S000109354 | 24/07/2021 | 60503 |
| AFL6E12 | 279350S000109243 | 24/07/2021 | 60503 |
| AFM4424 | 279350S000108871 | 21/07/2021 | 60503 |
| AFM4424 | 279350S000109454 | 23/07/2021 | 60503 |
| AFM7703 | 279350S000109260 | 23/07/2021 | 60503 |
| AFN8J89 | 279350S000109060 | 22/07/2021 | 60503 |
| AFP0665 | 279350S000108943 | 21/07/2021 | 60503 |
| AFQ5G43 | 279350V000003277 | 15/07/2021 | 74550 |
| AFR0601 | 279350S000109014 | 20/07/2021 | 60503 |
| AFR1E84 | 279350S000109469 | 24/07/2021 | 60503 |
| AFY3581 | 279350S000109482 | 24/07/2021 | 56732 |
| AGA8F50 | 279350S000109387 | 24/07/2021 | 60503 |
| AGH0B51 | 279350V000003253 | 15/07/2021 | 74550 |
| AGQ7693 | 279350V000003268 | 15/07/2021 | 74550 |
| AGR6439 | 279350S000109435 | 23/07/2021 | 60503 |
| AGY4845 | 279350S000109484 | 24/07/2021 | 60503 |
| AHD4652 | 279350S000109086 | 22/07/2021 | 60503 |
| AHF7824 | 279350S000108845 | 20/07/2021 | 60503 |
| AHR7805 | 279350S000109432 | 24/07/2021 | 60503 |
| AHW9535 | 279350V000003275 | 15/07/2021 | 74550 |
| AIA1054 | 279350S000109044 | 20/07/2021 | 60503 |
| AIB3599 | 279350S000109185 | 23/07/2021 | 60503 |
| AID3459 | 279350S000109171 | 22/07/2021 | 60503 |
| AID7I78 | 279350S000109094 | 22/07/2021 | 60503 |
| AIF7064 | 279350S000109378 | 24/07/2021 | 60503 |
| AIK9427 | 279350S000109505 | 25/07/2021 | 60503 |
| AIN8902 | 279350S000109428 | 24/07/2021 | 56732 |
| AIR2160 | 279350S000109160 | 22/07/2021 | 60503 |
| AIS1543 | 279350S000109002 | 20/07/2021 | 60503 |
| AIU2900 | 279350S000108858 | 20/07/2021 | 60503 |
| AIZ1494 | 279350S000109417 | 23/07/2021 | 60503 |
| AJB9468 | 279350S000108852 | 21/07/2021 | 60503 |
| AJG7981 | 279350S000109210 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJI1575 | 279350S000109025 | 21/07/2021 | 60503 |
| AJI4082 | 279350S000108966 | 21/07/2021 | 60503 |
| AJI6832 | 279350S000108900 | 21/07/2021 | 60503 |
| AJM6606 | 279350S000109408 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJQ1H87 | 279350S000109356 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJQ2735 | 279350S000108988 | 20/07/2021 | 60503 |
| AJQ8108 | 279350S000109232 | 23/07/2021 | 60503 |
| AJQ8108 | 279350S000108885 | 19/07/2021 | 60503 |
| AJR7930 | 279350S000109005 | 20/07/2021 | 60503 |
| AJU1217 | 279350S000109512 | 25/07/2021 | 60503 |
| AJX6318 | 279350S000108907 | 21/07/2021 | 60503 |
| AJX6318 | 279350S000109402 | 24/07/2021 | 60503 |
| AJZ3852 | 279350S000109146 | 22/07/2021 | 56732 |
| AKA0778 | 279350S000108998 | 21/07/2021 | 56732 |
| AKB0B08 | 279350S000109439 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKF4277 | 279350S000109309 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKK4542 | 279350S000109137 | 22/07/2021 | 60503 |
| AKK8503 | 279350S000108910 | 21/07/2021 | 60503 |
| AKP0609 | 279350S000109194 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKP2344 | 279350S000109148 | 22/07/2021 | 60503 |
| AKP2344 | 279350S000109162 | 22/07/2021 | 60503 |
| AKP9143 | 279350S000109424 | 24/07/2021 | 60503 |
| AKR4H23 | 279350S000108876 | 20/07/2021 | 56732 |
| AKT2996 | 279350S000109527 | 25/07/2021 | 60503 |
| AKT6D56 | 279350S000109035 | 21/07/2021 | 60503 |
| AKV0725 | 279350S000109000 | 21/07/2021 | 60503 |
| AKW2172 | 279350S000109398 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKX5955 | 279350S000109336 | 23/07/2021 | 60503 |
| AKX7299 | 279350V000003265 | 15/07/2021 | 74630 |
| AKY4930 | 279350S000108846 | 20/07/2021 | 60503 |
| ALA3415 | 279350S000109198 | 23/07/2021 | 60503 |
| ALC0485 | 279350S000108917 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALC0852 | 279350S000108906 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALC0852 | 279350S000109304 | 23/07/2021 | 60503 |
| ALC0852 | 279350S000108911 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALE9291 | 279350S000108945 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALG2256 | 279350S000108950 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALJ1683 | 279350S000109386 | 24/07/2021 | 60503 |
| ALJ4481 | 279350S000109022 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALL8531 | 279350S000109242 | 24/07/2021 | 60503 |
| ALP2113 | 279350S000108970 | 21/07/2021 | 60503 |
| ALQ6526 | 279350S000109498 | 23/07/2021 | 60503 |
| ALX5878 | 279350S000108861 | 20/07/2021 | 60503 |
| ALY7002 | 279350S000109371 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMA8132 | 279350S000109434 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMF9B67 | 279350S000108888 | 19/07/2021 | 60503 |
| AMF9B67 | 279350S000109068 | 22/07/2021 | 60503 |
| AMG9413 | 279350S000108984 | 20/07/2021 | 60503 |
| AMH9F92 | 279350S000109317 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMI5D11 | 279350S000109183 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMJ6404 | 279350S000109207 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMJ7523 | 279350S000109165 | 22/07/2021 | 60503 |
| AMK5285 | 279350S000109419 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMM4172 | 279350S000109310 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMN4634 | 279350S000109186 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMN5831 | 279350S000108921 | 21/07/2021 | 60503 |
| AMO1533 | 279350S000109463 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMO5D03 | 279350S000109389 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMQ7673 | 279350S000108823 | 21/07/2021 | 60503 |
| AMQ9275 | 279350S000108878 | 21/07/2021 | 60503 |
| AMV3899 | 279350S000109220 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMW4898 | 279350S000109202 | 23/07/2021 | 60503 |
| AMX2855 | 279350S000108887 | 19/07/2021 | 60503 |
| AMX2855 | 279350S000109050 | 22/07/2021 | 60503 |
| AMY2391 | 279350S000109390 | 24/07/2021 | 60503 |
| AMY7278 | 279350S000109016 | 20/07/2021 | 60503 |
| AMY9582 | 279350S000109297 | 23/07/2021 | 60503 |
| ANA0536 | 279350S000109372 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANA7910 | 279350S000109176 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANI2018 | 279350S000109461 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANI4461 | 279350S000108899 | 21/07/2021 | 60503 |
| ANI4461 | 279350S000109471 | 23/07/2021 | 60503 |
| ANL0685 | 279350S000109052 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANL0992 | 279350S000109222 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANL0A93 | 279350S000109494 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANL8956 | 279350S000109429 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANL9494 | 279350S000109164 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANO5I15 | 279350S000109103 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANP0426 | 279350S000109156 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANP6486 | 279350S000109009 | 20/07/2021 | 60503 |
| ANR2594 | 279350S000109377 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANU0854 | 279350S000109240 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANV3F69 | 279350S000109105 | 22/07/2021 | 60503 |
| ANW0768 | 279350S000109245 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANW0768 | 279350S000108826 | 21/07/2021 | 60503 |
| ANW0768 | 279350S000109433 | 24/07/2021 | 60503 |
| ANW4761 | 279350S000109491 | 23/07/2021 | 60503 |
| ANZ0C27 | 279350S000108838 | 20/07/2021 | 60503 |
| AOD9788 | 279350S000109355 | 24/07/2021 | 60503 |
| AOG6641 | 279350S000109277 | 24/07/2021 | 60503 |
| AOH0542 | 279350S000108833 | 20/07/2021 | 56732 |
| AOI2844 | 279350V000003256 | 15/07/2021 | 74550 |
| AOK9521 | 279350S000109466 | 24/07/2021 | 60503 |
| AOO2414 | 279350S000109305 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOP1763 | 279350S000109396 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOP1763 | 279350S000109258 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOP1763 | 279350S000108968 | 21/07/2021 | 60503 |
| AOQ6894 | 279350S000109032 | 21/07/2021 | 60503 |
| AOR8009 | 279350S000109173 | 22/07/2021 | 56732 |
| AOT4772 | 279350S000109115 | 22/07/2021 | 60503 |
| AOU5883 | 279350S000109267 | 23/07/2021 | 60503 |
| AOX5546 | 279350S000109249 | 23/07/2021 | 60503 |
| APB5012 | 279350S000109003 | 20/07/2021 | 60503 |
| APB7405 | 279350S000109091 | 22/07/2021 | 56732 |
| APB8549 | 279350S000108930 | 21/07/2021 | 56732 |
| APB8995 | 279350S000109281 | 24/07/2021 | 60503 |
| APC1J45 | 279350S000108937 | 21/07/2021 | 56732 |
| APC2567 | 279350S000109197 | 23/07/2021 | 60503 |
| APD7028 | 279350V000003252 | 15/07/2021 | 74550 |
| APG2849 | 279350S000109117 | 22/07/2021 | 60503 |
| APG2849 | 279350S000109106 | 22/07/2021 | 60503 |
| APH2C19 | 279350S000109500 | 23/07/2021 | 60503 |
| APH2C19 | 279350S000109431 | 24/07/2021 | 60503 |
| API9055 | 279350S000108995 | 21/07/2021 | 56732 |
| API9730 | 279350S000109276 | 24/07/2021 | 60503 |
| APK4362 | 279350S000109262 | 23/07/2021 | 60503 |
| APK6837 | 279350S000109073 | 22/07/2021 | 60503 |
| APO2I09 | 279350S000109062 | 22/07/2021 | 60503 |
| APO3B56 | 279350S000109107 | 22/07/2021 | 60503 |
| APP9884 | 279350S000109172 | 22/07/2021 | 60503 |
| APP9884 | 279350S000109170 | 22/07/2021 | 60503 |
| APQ7892 | 279350S000109036 | 21/07/2021 | 60503 |
| APU3832 | 279350S000109217 | 24/07/2021 | 60503 |
| APV0J44 | 279350V000003240 | 14/07/2021 | 74550 |
| APX0326 | 279350S000109179 | 23/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109169 | 22/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109049 | 22/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109269 | 23/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000108883 | 19/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109161 | 22/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000108961 | 21/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109141 | 22/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000108872 | 21/07/2021 | 60503 |
| APX6430 | 279350S000109370 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQC8160 | 279350S000108923 | 21/07/2021 | 60503 |
| AQC8160 | 279350S000109351 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQC8802 | 279350S000109230 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQD1754 | 279350S000109337 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQD4624 | 279350S000109004 | 20/07/2021 | 60503 |
| AQD9A27 | 279350S000109367 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQE3D95 | 279350S000109357 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQH6C72 | 279350V000003260 | 15/07/2021 | 74630 |
| AQI3018 | 279350S000109067 | 22/07/2021 | 60503 |
| AQI3018 | 279350S000109203 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQL2652 | 279350S000109308 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQL5881 | 279350S000109069 | 22/07/2021 | 60503 |
| AQL9893 | 279350S000109411 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQN3924 | 279350V000003242 | 14/07/2021 | 74550 |
| AQP0765 | 279350S000109214 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQP0973 | 279350S000109190 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQP5D40 | 279350S000109323 | 23/07/2021 | 56732 |
| AQP9G01 | 279350S000109084 | 22/07/2021 | 60503 |
| AQQ2464 | 279350S000109492 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQR3795 | 279350S000109065 | 22/07/2021 | 60503 |
| AQR9998 | 279350S000109362 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQS2A33 | 279350S000108882 | 19/07/2021 | 56732 |
| AQS3E60 | 279350S000109216 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQS9E17 | 279350S000109468 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQU1234 | 279350S000109346 | 24/07/2021 | 60503 |
| AQU8261 | 279350V000003274 | 15/07/2021 | 74630 |
| AQW7044 | 279350S000109412 | 23/07/2021 | 60503 |
| AQX5345 | 279350S000109041 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARC3457 | 279350S000109134 | 22/07/2021 | 60503 |
| ARD9C42 | 279350V000003237 | 14/07/2021 | 74550 |
| ARE4159 | 279350V000003278 | 15/07/2021 | 74550 |
| ARH1479 | 279350S000108979 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARI7E68 | 279350S000108903 | 21/07/2021 | 56732 |
| ARK8340 | 279350S000108869 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARM0972 | 279350S000108875 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARM4445 | 279350S000108913 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARM8645 | 279350S000109479 | 23/07/2021 | 60503 |
| ARM8891 | 279350S000109221 | 24/07/2021 | 60503 |
| ARN8323 | 279350S000108954 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARO4815 | 279350S000109057 | 22/07/2021 | 60503 |
| ARO9351 | 279350S000109273 | 24/07/2021 | 60503 |
| ARP1023 | 279350S000109345 | 24/07/2021 | 56732 |
| ARP4213 | 279350S000108848 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARP9B07 | 279350S000109078 | 22/07/2021 | 60503 |
| ART8270 | 279350S000108868 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARU9A32 | 279350S000108933 | 21/07/2021 | 60503 |
| ARX4387 | 279350S000109255 | 23/07/2021 | 60503 |
| ARX6908 | 279350S000109280 | 24/07/2021 | 60503 |
| ARZ9280 | 279350S000109079 | 22/07/2021 | 60503 |
| ASA1252 | 279350S000109465 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASE5963 | 279350S000108891 | 20/07/2021 | 60503 |
| ASE5963 | 279350S000108889 | 19/07/2021 | 60503 |
| ASF7595 | 279350S000109237 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASF9195 | 279350S000109205 | 23/07/2021 | 60503 |
| ASH1845 | 279350S000109285 | 24/07/2021 | 56732 |
| ASK3598 | 279350S000108824 | 21/07/2021 | 56732 |
| ASK8474 | 279350S000109522 | 25/07/2021 | 60503 |
| ASN4C56 | 279350S000109423 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASO1592 | 279350S000108929 | 21/07/2021 | 56732 |
| ASO7909 | 279350S000109348 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASQ1714 | 279350S000108932 | 21/07/2021 | 60503 |
| ASQ4097 | 279350S000109407 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASR9114 | 279350S000109059 | 22/07/2021 | 60503 |
| ASS9294 | 279350S000108977 | 21/07/2021 | 60503 |
| AST4354 | 279350S000109023 | 21/07/2021 | 60503 |
| ASV4787 | 279350S000109082 | 22/07/2021 | 60503 |
| ASX2718 | 279350S000109046 | 20/07/2021 | 60503 |
| ASX2718 | 279350S000109250 | 23/07/2021 | 60503 |
| ASX2718 | 279350S000109189 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASY2696 | 279350S000109283 | 24/07/2021 | 60503 |
| ASZ4407 | 279350S000109326 | 23/07/2021 | 60503 |
| ASZ5875 | 279350S000109159 | 22/07/2021 | 56732 |
| ATA1609 | 279350S000109104 | 22/07/2021 | 60503 |
| ATA1609 | 279350S000109101 | 22/07/2021 | 60503 |
| ATF4903 | 279350S000108821 | 20/07/2021 | 60503 |
| ATF5591 | 279350S000109265 | 23/07/2021 | 60503 |
| ATH8D82 | 279350S000109279 | 24/07/2021 | 60503 |
| ATH9601 | 279350S000109339 | 23/07/2021 | 60503 |
| ATI5A53 | 279350S000109293 | 23/07/2021 | 60503 |
| ATI8674 | 279350S000109231 | 23/07/2021 | 60503 |
| ATK1202 | 279350S000108884 | 19/07/2021 | 56732 |
| ATL8368 | 279350S000108925 | 21/07/2021 | 60503 |
| ATL8833 | 279350S000109158 | 22/07/2021 | 56732 |
| ATN5037 | 279350S000109026 | 21/07/2021 | 60503 |
| ATR4328 | 279350S000109379 | 24/07/2021 | 56732 |
| ATS1178 | 279350S000108881 | 19/07/2021 | 60503 |
| ATU9606 | 279350S000109055 | 22/07/2021 | 60503 |
| ATW0819 | 279350S000109015 | 20/07/2021 | 60503 |
| ATW1403 | 279350S000109483 | 24/07/2021 | 56732 |
| ATW2430 | 279350V000003276 | 15/07/2021 | 74550 |
| ATW4991 | 279350S000109475 | 23/07/2021 | 56732 |
| ATW6332 | 279350S000109506 | 25/07/2021 | 60503 |
| ATY0H23 | 279350V000003266 | 15/07/2021 | 74630 |
| ATZ1729 | 279350S000108860 | 20/07/2021 | 60503 |
| ATZ7E34 | 279350S000109347 | 24/07/2021 | 60503 |
| AUA1046 | 279350S000109213 | 24/07/2021 | 60503 |
| AUE4D01 | 279350S000108982 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUH2225 | 279350S000108947 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUK0893 | 279350S000109125 | 22/07/2021 | 60503 |
| AUK0893 | 279350S000108967 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUK0893 | 279350S000109081 | 22/07/2021 | 60503 |
| AUK0893 | 279350S000109071 | 22/07/2021 | 60503 |
| AUK9J16 | 279350S000109528 | 25/07/2021 | 60503 |
| AUL5673 | 279350S000109136 | 22/07/2021 | 60503 |
| AUO7984 | 279350S000109289 | 24/07/2021 | 60503 |
| AUP4480 | 279350S000108915 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUR1416 | 279350S000109521 | 25/07/2021 | 60503 |
| AUS8357 | 279350S000109089 | 22/07/2021 | 60503 |
| AUW8588 | 279350S000108827 | 21/07/2021 | 60503 |
| AUW9D00 | 279350S000109153 | 22/07/2021 | 56732 |
| AUY4033 | 279350S000109325 | 23/07/2021 | 60503 |
| AUZ2392 | 279350S000109438 | 23/07/2021 | 60503 |
| AVB9C45 | 279350S000109031 | 21/07/2021 | 60503 |
| AVD5F56 | 279350S000109018 | 20/07/2021 | 60503 |
| AVD6D68 | 279350V000003254 | 15/07/2021 | 74550 |
| AVF1B72 | 279350S000109388 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVH3547 | 279350S000109288 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVH6E91 | 279350S000109278 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVJ1835 | 279350S000109395 | 23/07/2021 | 60503 |
| AVN4C64 | 279350S000108940 | 21/07/2021 | 60503 |
| AVP4882 | 279350S000109017 | 20/07/2021 | 60503 |
| AVP7964 | 279350S000109108 | 22/07/2021 | 60503 |
| AVQ7B35 | 279350S000109515 | 25/07/2021 | 60503 |
| AVT0I20 | 279350S000108983 | 20/07/2021 | 56732 |
| AVT6849 | 279350S000109286 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVU3785 | 279350S000109007 | 20/07/2021 | 60503 |
| AVW5B34 | 279350S000109211 | 24/07/2021 | 60503 |
| AVX0248 | 279350S000109051 | 22/07/2021 | 60503 |
| AVX1B83 | 116100E008444174 | 24/07/2021 | 54600 |
| AWB1134 | 279350S000109110 | 22/07/2021 | 60503 |
| AWD3J88 | 279350S000109251 | 23/07/2021 | 56732 |
| AWD6135 | 279350S000109343 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWE8229 | 279350S000109033 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWF4254 | 279350S000109126 | 22/07/2021 | 60503 |
| AWG2527 | 279350S000109039 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWG3272 | 279350S000109405 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWH8630 | 279350S000108849 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWJ3C64 | 279350S000109038 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWJ3C64 | 279350S000109001 | 20/07/2021 | 60503 |
| AWJ9767 | 279350S000109381 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWJ9A16 | 279350S000108834 | 20/07/2021 | 56732 |
| AWK0347 | 279350S000109239 | 24/07/2021 | 56732 |
| AWK0B27 | 279350V000003279 | 15/07/2021 | 74550 |
| AWK2648 | 279350S000109446 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWK9D22 | 279350S000109274 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWK9E09 | 279350V000003258 | 15/07/2021 | 74630 |
| AWL3I56 | 279350S000109116 | 22/07/2021 | 60503 |
| AWM1253 | 279350S000109422 | 24/07/2021 | 56732 |
| AWN1833 | 279350S000109487 | 24/07/2021 | 60503 |
| AWN1833 | 279350S000108986 | 20/07/2021 | 60503 |
| AWN4E55 | 279350S000109021 | 20/07/2021 | 60503 |
| AWO0305 | 116100E008546719 | 20/07/2021 | 54870 |
| AWR0920 | 279350S000109178 | 22/07/2021 | 56732 |
| AWR6H92 | 279350S000109485 | 24/07/2021 | 56732 |
| AWU9C84 | 279350S000109080 | 22/07/2021 | 60503 |
| AWV5377 | 279350S000109058 | 22/07/2021 | 60503 |
| AWX1283 | 279350S000109155 | 22/07/2021 | 56732 |
| AWX4129 | 279350S000109447 | 24/07/2021 | 56732 |
| AWY1445 | 279350S000108955 | 21/07/2021 | 60503 |
| AWZ9899 | 279350S000108935 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXD2608 | 279350S000109525 | 25/07/2021 | 60503 |
| AXD6D60 | 279350V000003241 | 14/07/2021 | 74550 |
| AXE3160 | 279350S000109478 | 23/07/2021 | 56732 |
| AXF8006 | 279350S000108927 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXG7I31 | 279350S000108976 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXH2J34 | 279350S000109476 | 23/07/2021 | 60503 |
| AXH6I81 | 279350S000109168 | 22/07/2021 | 60503 |
| AXJ3I15 | 279350S000108952 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXJ4566 | 279350S000108960 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXM3644 | 279350S000109209 | 24/07/2021 | 60503 |
| AXO0C28 | 279350S000108898 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXO7223 | 279350S000109088 | 22/07/2021 | 60503 |
| AXR3866 | 279350S000109338 | 23/07/2021 | 60503 |
| AXR9B99 | 279350S000108962 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXS2707 | 279350S000108928 | 21/07/2021 | 60503 |
| AXW9528 | 279350S000108964 | 21/07/2021 | 56732 |
| AYA9733 | 279350S000109443 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYC4J18 | 279350S000109070 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYD6966 | 279350S000109399 | 23/07/2021 | 60503 |
| AYE9B67 | 279350S000108836 | 20/07/2021 | 60503 |
| AYH5F21 | 279350S000109111 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYJ9B00 | 279350S000109519 | 25/07/2021 | 60503 |
| AYK7J18 | 279350S000109502 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYL5489 | 279350S000109006 | 20/07/2021 | 60503 |
| AYN2016 | 279350S000109513 | 25/07/2021 | 56732 |
| AYN6672 | 279350S000109120 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYP4655 | 279350S000109053 | 22/07/2021 | 60503 |
| AYT3245 | 279350S000109385 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYT8904 | 279350V000003244 | 14/07/2021 | 74550 |
| AYX7C41 | 279350S000109307 | 23/07/2021 | 60503 |
| AYZ0B93 | 279350S000109353 | 24/07/2021 | 60503 |
| AYZ4E21 | 279350S000109228 | 23/07/2021 | 56732 |
| AZA8091 | 279350S000109139 | 22/07/2021 | 60503 |
| AZC5498 | 279350S000109312 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZE2314 | 279350S000109380 | 24/07/2021 | 56732 |
| AZF7330 | 279350S000108939 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZI6324 | 279350S000109321 | 23/07/2021 | 56732 |
| AZI8990 | 279350S000108854 | 21/07/2021 | 56732 |
| AZJ1279 | 279350S000109426 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZK8274 | 279350S000109219 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZK9I92 | 279350S000109037 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZL4B41 | 279350S000108895 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZM2175 | 279350S000109076 | 22/07/2021 | 60503 |
| AZM8385 | 279350S000109292 | 23/07/2021 | 56732 |
| AZP3D06 | 279350S000109441 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZP5E84 | 279350S000109010 | 20/07/2021 | 60503 |
| AZP7552 | 279350S000109510 | 25/07/2021 | 60503 |
| AZS0851 | 279350S000109040 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZT4265 | 279350S000109450 | 25/07/2021 | 56732 |
| AZU2193 | 279350S000108931 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZU8E44 | 279350S000109284 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZV4147 | 279350S000109212 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZW3E05 | 279350S000109311 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZX0915 | 279350S000108963 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZX7F66 | 279350S000109495 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZX7F66 | 279350S000109501 | 24/07/2021 | 60503 |
| AZX8117 | 279350S000108934 | 21/07/2021 | 60503 |
| AZY4570 | 279350S000109460 | 23/07/2021 | 60503 |
| AZY6237 | 279350S000109218 | 24/07/2021 | 60503 |
| BAA3662 | 279350S000108866 | 20/07/2021 | 60503 |
| BAA9315 | 279350S000109275 | 24/07/2021 | 60503 |
| BAC4849 | 279350S000108892 | 21/07/2021 | 60503 |
| BAC9I67 | 279350S000109247 | 23/07/2021 | 60503 |
| BAD3496 | 279350S000109272 | 24/07/2021 | 60503 |
| BAF8I10 | 279350S000108936 | 21/07/2021 | 56732 |
| BAG0760 | 279350S000109319 | 23/07/2021 | 60503 |
| BAH3I70 | 279350S000109375 | 24/07/2021 | 56732 |
| BAL6342 | 279350S000109414 | 23/07/2021 | 60503 |
| BAN1391 | 279350S000109075 | 22/07/2021 | 60503 |
| BAR3B75 | 279350S000108867 | 20/07/2021 | 60503 |
| BAU8676 | 279350S000109349 | 24/07/2021 | 60503 |
| BAV9885 | 279350S000109054 | 22/07/2021 | 60503 |
| BAW4457 | 279350S000109083 | 22/07/2021 | 60503 |
| BAW4457 | 279350S000109112 | 22/07/2021 | 60503 |
| BAW4651 | 279350S000108879 | 21/07/2021 | 60503 |
| BAX3551 | 279350V000003248 | 14/07/2021 | 74550 |
| BAX3G96 | 279350S000109296 | 23/07/2021 | 56732 |
| BBC4387 | 279350S000109341 | 24/07/2021 | 60503 |
| BBE6A70 | 279350S000108926 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBG6592 | 279350S000109027 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBG6E63 | 279350S000109061 | 22/07/2021 | 60503 |
| BBG6E63 | 279350S000109127 | 22/07/2021 | 60503 |
| BBH8849 | 279350V000003267 | 15/07/2021 | 74630 |
| BBI0G14 | 279350S000109480 | 23/07/2021 | 60503 |
| BBI5E21 | 279350S000109229 | 23/07/2021 | 56732 |
| BBI5E21 | 279350S000109034 | 21/07/2021 | 60503 |
| BBI6701 | 279350S000109507 | 25/07/2021 | 56732 |
| BBK1522 | 279350S000109518 | 25/07/2021 | 60503 |
| BBK8A72 | 279350S000109456 | 23/07/2021 | 60503 |
| BBR2619 | 279350S000109442 | 24/07/2021 | 60503 |
| BBU0B87 | 279350S000109246 | 23/07/2021 | 56732 |
| BBW3455 | 279350S000109373 | 24/07/2021 | 60503 |
| BBZ9875 | 279350S000109523 | 25/07/2021 | 56732 |
| BCA4H94 | 279350S000109128 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCC4422 | 279350S000109401 | 23/07/2021 | 56732 |
| BCC5590 | 279350S000109490 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCC6765 | 279350S000109092 | 22/07/2021 | 56732 |
| BCC7A33 | 279350S000109334 | 23/07/2021 | 56732 |
| BCF3I91 | 279350S000109369 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCH7188 | 279350S000109063 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCH7508 | 279350S000108847 | 20/07/2021 | 60503 |
| BCI2119 | 279350S000109177 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCI7794 | 279350S000109318 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCL5917 | 279350S000109421 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCL6068 | 279350S000108951 | 21/07/2021 | 60503 |
| BCL9430 | 279350S000108991 | 20/07/2021 | 56732 |
| BCM5E33 | 279350S000109415 | 23/07/2021 | 56732 |
| BCM6655 | 279350V000003243 | 14/07/2021 | 74630 |
| BCM9209 | 279350S000109366 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCO1F74 | 279350V000003257 | 15/07/2021 | 74630 |
| BCO3F84 | 279350S000109299 | 23/07/2021 | 60503 |
| BCP3028 | 279350S000109392 | 24/07/2021 | 56732 |
| BCQ2544 | 279350S000109097 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCR6F92 | 279350S000109167 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCR6H85 | 279350S000109384 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCU5C57 | 279350S000108990 | 20/07/2021 | 56732 |
| BCU5H63 | 279350S000109364 | 24/07/2021 | 60503 |
| BCW1I79 | 279350S000109119 | 22/07/2021 | 60503 |
| BCY3I10 | 279350V000003280 | 15/07/2021 | 74550 |
| BCZ2I86 | 279350S000109524 | 25/07/2021 | 56732 |
| BDC3F04 | 279350S000108864 | 20/07/2021 | 60503 |
| BDE8E56 | 279350S000109306 | 23/07/2021 | 60503 |
| BDF1E80 | 279350S000108877 | 20/07/2021 | 60503 |
| BDF8I77 | 279350S000109074 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDG4B58 | 279350S000109163 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDH5I84 | 279350S000109238 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDJ6I32 | 279350S000109409 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDK6E38 | 279350S000108993 | 20/07/2021 | 56732 |
| BDK7C35 | 279350S000108997 | 21/07/2021 | 56732 |
| BDL0F55 | 279350S000108870 | 21/07/2021 | 60503 |
| BDM1274 | 279350S000109425 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDM1B46 | 279350S000109335 | 23/07/2021 | 60503 |
| BDM3E38 | 279350S000108949 | 21/07/2021 | 60503 |
| BDM5B93 | 279350S000109150 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDO7D93 | 279350S000109383 | 24/07/2021 | 60503 |
| BDP5E88 | 279350S000108904 | 21/07/2021 | 56732 |
| BDR7B47 | 279350S000108855 | 20/07/2021 | 60503 |
| BDS4H04 | 279350V000003246 | 14/07/2021 | 74550 |
| BDT4G74 | 279350S000109467 | 24/07/2021 | 56732 |
| BDT7C61 | 279350S000108987 | 20/07/2021 | 60503 |
| BDU5C27 | 279350S000108942 | 21/07/2021 | 60503 |
| BDV3C86 | 279350V000003259 | 15/07/2021 | 74550 |
| BDY3I60 | 279350S000109064 | 22/07/2021 | 60503 |
| BDZ7B27 | 279350S000108829 | 21/07/2021 | 60503 |
| BEC4J58 | 279350S000109114 | 22/07/2021 | 60503 |
| BEC6J42 | 279350S000109145 | 22/07/2021 | 56732 |
| BED2H38 | 279350S000109096 | 22/07/2021 | 60503 |
| BED5D84 | 279350S000108924 | 21/07/2021 | 56732 |
| BEE2G30 | 279350S000109360 | 24/07/2021 | 56732 |
| BEE3E67 | 279350S000109493 | 24/07/2021 | 60503 |

# Publicações legais



| | | | |
|---|---|---|---|
| BEE3E67 | 279350S000109358 | 24/07/2021 | 60503 |
| BEG9C00 | 279350S000109011 | 20/07/2021 | 56732 |
| BEI8G42 | 279350S000109376 | 24/07/2021 | 60503 |
| BEJ4B38 | 279350S000109457 | 23/07/2021 | 60503 |
| BEK7H19 | 116100E008433983 | 23/07/2021 | 70561 |
| BEM3I04 | 279350S000109175 | 22/07/2021 | 60503 |
| BEN3F33 | 279350S000109382 | 24/07/2021 | 60503 |
| BEN5I71 | 279350S000109204 | 23/07/2021 | 60503 |
| BEO5C62 | 279350S000108853 | 21/07/2021 | 56732 |
| BEP6D60 | 279350S000108978 | 21/07/2021 | 60503 |
| BEQ1I66 | 279350V000003269 | 15/07/2021 | 74550 |
| BEQ2F84 | 279350S000108896 | 21/07/2021 | 56732 |
| BEQ9E34 | 279350S000109248 | 23/07/2021 | 60503 |
| BES2I86 | 279350S000109099 | 22/07/2021 | 60503 |
| BES5H12 | 279350S000109331 | 23/07/2021 | 56732 |
| BET7D29 | 279350S000109303 | 23/07/2021 | 60503 |
| BET7D40 | 279350S000109302 | 23/07/2021 | 60503 |
| BEU3D01 | 279350S000109449 | 25/07/2021 | 56732 |
| BEV7H68 | 279350S000108843 | 20/07/2021 | 56732 |
| BEW4H68 | 279350S000109444 | 23/07/2021 | 56732 |
| BEY5E78 | 279350S000109131 | 22/07/2021 | 60503 |
| BFL3169 | 279350S000108989 | 20/07/2021 | 56732 |
| BGM2661 | 279350S000109056 | 22/07/2021 | 60503 |
| BJV0A22 | 279350S000109391 | 24/07/2021 | 60503 |
| BJV0A22 | 279350S000109365 | 24/07/2021 | 60503 |
| BME1431 | 279350S000109516 | 25/07/2021 | 60503 |
| BMH7679 | 279350S000109474 | 23/07/2021 | 56732 |
| BNA3540 | 279350V000003281 | 15/07/2021 | 74550 |
| BOB2A76 | 279350S000109473 | 23/07/2021 | 60503 |
| BOS8D39 | 279350S000109393 | 24/07/2021 | 60503 |
| BPT4870 | 279350S000109329 | 23/07/2021 | 60503 |
| BQT1544 | 279350V000003261 | 15/07/2021 | 74550 |
| BQV2D59 | 279350S000109287 | 24/07/2021 | 60503 |
| BWR9901 | 279350V000003273 | 15/07/2021 | 74550 |
| BXE9B54 | 279350S000109187 | 23/07/2021 | 60503 |
| BXP2B64 | 279350V000003272 | 15/07/2021 | 74630 |
| BZM8815 | 279350V000003251 | 15/07/2021 | 74550 |
| BZR5A11 | 279350S000109124 | 22/07/2021 | 60503 |
| CAG3417 | 279350S000108994 | 20/07/2021 | 56732 |
| CDH2842 | 279350S000108894 | 21/07/2021 | 60503 |
| CDZ1868 | 279350S000109066 | 22/07/2021 | 60503 |
| CED5C12 | 279350S000108956 | 21/07/2021 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| CIL5906 | 279350S000109030 | 21/07/2021 | 60503 |
| CJR0203 | 279350S000108857 | 20/07/2021 | 60503 |
| CJS2094 | 279350S000109451 | 23/07/2021 | 60503 |
| CLZ6622 | 279350S000109149 | 22/07/2021 | 60503 |
| COH6050 | 279350S000109151 | 22/07/2021 | 56732 |
| COU9770 | 279350S000108944 | 21/07/2021 | 60503 |
| CPC8535 | 279350S000109448 | 24/07/2021 | 60503 |
| CRI1683 | 279350S000109452 | 23/07/2021 | 56732 |
| CRI1683 | 279350S000109252 | 23/07/2021 | 56732 |
| CSN1380 | 279350V000003250 | 15/07/2021 | 74630 |
| CYR5F80 | 279350S000109166 | 22/07/2021 | 60503 |
| CYU9688 | 279350S000108985 | 20/07/2021 | 60503 |
| CZZ1D91 | 279350V000003255 | 15/07/2021 | 74550 |
| DAX3B05 | 279350S000109295 | 23/07/2021 | 60503 |
| DCO0179 | 279350S000108844 | 20/07/2021 | 56732 |
| DCQ7176 | 279350S000109135 | 22/07/2021 | 60503 |
| DDA2J69 | 279350S000108859 | 20/07/2021 | 60503 |
| DEA8513 | 279350S000109514 | 25/07/2021 | 60503 |
| DGI5858 | 279350S000109140 | 22/07/2021 | 60503 |
| DHV3J24 | 279350S000109368 | 24/07/2021 | 60503 |
| DIB7849 | 279350V000003264 | 15/07/2021 | 74630 |
| DIQ9782 | 279350S000109266 | 23/07/2021 | 60503 |
| DIT2976 | 279350S000108948 | 21/07/2021 | 60503 |
| DIV3A33 | 279350S000108975 | 21/07/2021 | 60503 |
| DKC8933 | 279350S000109241 | 24/07/2021 | 60503 |
| DKE3411 | 279350S000109157 | 22/07/2021 | 60503 |
| DLK4365 | 279350S000109259 | 23/07/2021 | 60503 |
| DLU6C61 | 279350V000003249 | 14/07/2021 | 74550 |
| DMO1J36 | 279350S000109223 | 24/07/2021 | 60503 |
| DNI3474 | 279350S000109517 | 25/07/2021 | 60503 |
| DNX9805 | 279350S000108828 | 21/07/2021 | 60503 |
| DSY4C68 | 279350S000109316 | 23/07/2021 | 60503 |
| DTE8011 | 279350S000109236 | 24/07/2021 | 56732 |
| DTX0550 | 279350S000109234 | 24/07/2021 | 60503 |
| DVD1245 | 279350S000109352 | 24/07/2021 | 60503 |
| DXR4173 | 279350S000108862 | 20/07/2021 | 60503 |
| DYI0324 | 279350S000108897 | 21/07/2021 | 60503 |
| EAB2B75 | 279350S000109455 | 23/07/2021 | 60503 |
| EAJ6I58 | 279350S000109282 | 24/07/2021 | 60503 |
| EDO2848 | 279350S000109093 | 22/07/2021 | 60503 |
| EDZ4655 | 279350S000109489 | 23/07/2021 | 60503 |
| EEW0I55 | 279350S000108893 | 21/07/2021 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| EIC8575 | 279350S000108837 | 20/07/2021 | 56732 |
| EJF9010 | 279350S000108973 | 21/07/2021 | 60503 |
| EJT7C96 | 279350S000108999 | 21/07/2021 | 56732 |
| ELB3790 | 279350S000108901 | 21/07/2021 | 60503 |
| ELP8C69 | 279350S000109290 | 24/07/2021 | 60503 |
| ELZ7695 | 279350S000109192 | 24/07/2021 | 60503 |
| EQI9891 | 279350S000109095 | 22/07/2021 | 60503 |
| ERZ7I38 | 279350S000109294 | 23/07/2021 | 60503 |
| ERZ8F62 | 279350S000108874 | 21/07/2021 | 60503 |
| ESY7369 | 279350S000109403 | 24/07/2021 | 60503 |
| ESY7369 | 279350S000109271 | 24/07/2021 | 60503 |
| ESY7369 | 279350S000109481 | 24/07/2021 | 60503 |
| ETB7G53 | 279350S000109263 | 23/07/2021 | 56732 |
| ETS8383 | 279350V000003245 | 14/07/2021 | 74550 |
| EUS7337 | 279350S000108890 | 20/07/2021 | 56732 |
| EWM9185 | 279350S000109195 | 23/07/2021 | 60503 |
| EYB6I64 | 279350S000109253 | 23/07/2021 | 56732 |
| EYE1D21 | 279350S000109300 | 23/07/2021 | 60503 |
| EZB4B65 | 279350S000109472 | 23/07/2021 | 60503 |
| EZH8H27 | 279350S000109344 | 24/07/2021 | 60503 |
| EZS1161 | 279350S000108959 | 21/07/2021 | 60503 |
| FAM8650 | 279350S000109138 | 22/07/2021 | 60503 |
| FAW7I55 | 279350S000109130 | 22/07/2021 | 56732 |
| FBQ3C34 | 279350S000109174 | 22/07/2021 | 56732 |
| FBX4H94 | 279350S000108830 | 20/07/2021 | 60503 |
| FCA3F96 | 279350S000109012 | 20/07/2021 | 60503 |
| FEF0190 | 279350V000003247 | 14/07/2021 | 74630 |
| FEK2G24 | 279350S000109193 | 24/07/2021 | 60503 |
| FFE3313 | 279350S000109122 | 22/07/2021 | 60503 |
| FFJ8360 | 279350S000109504 | 25/07/2021 | 60503 |
| FGG6559 | 279350S000109098 | 22/07/2021 | 60503 |
| FGP4042 | 279350S000109029 | 21/07/2021 | 60503 |
| FHB0A43 | 279350V000003263 | 15/07/2021 | 74550 |
| FIH4C37 | 279350S000109499 | 23/07/2021 | 60503 |
| FII9187 | 279350S000108958 | 21/07/2021 | 60503 |
| FJK7476 | 279350S000109244 | 24/07/2021 | 60503 |
| FLY9F24 | 279350S000109496 | 23/07/2021 | 60503 |
| FMD6G57 | 279350S000109121 | 22/07/2021 | 60503 |
| FQD5593 | 279350S000109200 | 23/07/2021 | 60503 |
| FQD6D07 | 279350S000109113 | 22/07/2021 | 60503 |
| FRG4760 | 279350S000109268 | 23/07/2021 | 60503 |
| FRR8E55 | 279350V000003262 | 15/07/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FUQ5E16 | 279350S000109215 | 24/07/2021 | 60503 |
| FUZ8I15 | 279350S000108880 | 21/07/2021 | 60503 |
| FYQ0C98 | 279350S000109324 | 23/07/2021 | 60503 |
| GBE8F90 | 279350S000109511 | 25/07/2021 | 56732 |
| GDD5990 | 279350S000109087 | 22/07/2021 | 60503 |
| GDD5990 | 279350S000109458 | 23/07/2021 | 60503 |
| GDD5990 | 279350S000109397 | 23/07/2021 | 60503 |
| GHI5D59 | 279350S000109445 | 23/07/2021 | 60503 |
| GRG3434 | 279350S000108865 | 20/07/2021 | 60503 |
| GZS8D35 | 279350S000108953 | 21/07/2021 | 60503 |
| HBR6G63 | 279350S000109100 | 22/07/2021 | 60503 |
| HBY6368 | 279350S000108856 | 20/07/2021 | 60503 |
| HJE7C82 | 279350S000109042 | 21/07/2021 | 60503 |
| HJN9895 | 279350S000109462 | 24/07/2021 | 60503 |
| HKM4F02 | 279350S000109109 | 22/07/2021 | 60503 |
| HKM4F02 | 279350S000109154 | 22/07/2021 | 60503 |
| HLB6A68 | 279350S000109328 | 23/07/2021 | 60503 |
| HLV7C30 | 279350S000109090 | 22/07/2021 | 60503 |
| HQF2938 | 279350S000109208 | 24/07/2021 | 60503 |
| HQV3A06 | 279350S000109227 | 23/07/2021 | 60503 |
| HRM5779 | 279350S000108916 | 21/07/2021 | 56732 |
| HRY8C15 | 279350S000109184 | 23/07/2021 | 60503 |
| HTD9749 | 279350S000109320 | 23/07/2021 | 60503 |
| HTV3B38 | 279350S000108840 | 20/07/2021 | 56732 |
| HYM3C08 | 279350S000109374 | 24/07/2021 | 60503 |
| HZP8326 | 279350S000109400 | 23/07/2021 | 56732 |
| IKD5J15 | 279350S000109404 | 24/07/2021 | 60503 |
| IKM9I32 | 279350S000109359 | 24/07/2021 | 60503 |
| IOE8E88 | 279350S000109315 | 23/07/2021 | 60503 |
| IOR8A20 | 279350S000109340 | 24/07/2021 | 60503 |
| ISO3C64 | 279350S000108825 | 21/07/2021 | 56732 |
| IYV9309 | 279350S000109008 | 20/07/2021 | 60503 |
| JFO9168 | 279350S000109077 | 22/07/2021 | 60503 |
| JPK9G35 | 279350S000109191 | 24/07/2021 | 60503 |
| JRW1960 | 279350S000109188 | 24/07/2021 | 60503 |
| JZU1898 | 279350S000109270 | 24/07/2021 | 60503 |
| JZW2181 | 279350S000109314 | 23/07/2021 | 60503 |
| JZW2181 | 279350S000109322 | 23/07/2021 | 60503 |
| KAK4008 | 279350S000109503 | 25/07/2021 | 60503 |
| KDP5H79 | 279350S000108918 | 21/07/2021 | 60503 |
| KHX5A78 | 279350S000109024 | 21/07/2021 | 60503 |
| KXX3H13 | 279350S000109488 | 23/07/2021 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LRK7B58 | 279350S000109350 | 24/07/2021 | 60503 |
| LWH5E67 | 279350S000108832 | 20/07/2021 | 60503 |
| MBV9066 | 279350S000109072 | 22/07/2021 | 60503 |
| MCD9356 | 279350S000108831 | 20/07/2021 | 56732 |
| MCD9356 | 279350S000108851 | 21/07/2021 | 60503 |
| MCD9356 | 279350S000108972 | 21/07/2021 | 60503 |
| MCG5G93 | 279350S000108941 | 21/07/2021 | 60503 |
| MCJ7689 | 279350S000109363 | 24/07/2021 | 60503 |
| MCJ8672 | 279350S000109453 | 23/07/2021 | 60503 |
| MDF3984 | 279350S000109508 | 25/07/2021 | 60503 |
| MDX6891 | 279350S000109416 | 23/07/2021 | 60503 |
| MDX6891 | 279350S000109413 | 23/07/2021 | 60503 |
| MFD2276 | 279350S000109182 | 23/07/2021 | 60503 |
| MFJ6550 | 279350S000109394 | 24/07/2021 | 60503 |
| MHM6037 | 279350S000109361 | 24/07/2021 | 60503 |
| MKV9366 | 279350S000109048 | 21/07/2021 | 60503 |
| MTR7708 | 279350S000108965 | 21/07/2021 | 60503 |
| MUW6E36 | 279350S000109520 | 25/07/2021 | 60503 |
| MVA5590 | 279350S000109143 | 22/07/2021 | 60503 |
| MWL6310 | 279350S000109225 | 23/07/2021 | 60503 |
| MWM0177 | 279350S000109264 | 23/07/2021 | 60503 |
| NCE1B93 | 279350S000109144 | 22/07/2021 | 60503 |
| NCR5903 | 279350S000108822 | 20/07/2021 | 60503 |
| NDD3B98 | 279350S000108839 | 20/07/2021 | 56732 |
| NDR4316 | 279350S000109019 | 20/07/2021 | 60503 |
| NLI4G26 | 279350S000109199 | 23/07/2021 | 60503 |
| NRL9095 | 279350S000109226 | 23/07/2021 | 60503 |
| NRU5D03 | 279350S000109330 | 23/07/2021 | 60503 |
| NRU7H69 | 279350S000108842 | 20/07/2021 | 56732 |
| NRW3A29 | 279350S000108992 | 20/07/2021 | 56732 |
| NSY8I44 | 279350S000109332 | 23/07/2021 | 60503 |
| NUF5J43 | 279350S000108957 | 21/07/2021 | 60503 |
| OBA0088 | 279350S000109233 | 23/07/2021 | 56732 |
| ODF9174 | 279350S000108981 | 21/07/2021 | 60503 |
| OGB9514 | 279350S000109142 | 22/07/2021 | 60503 |
| OHQ7539 | 279350S000108850 | 21/07/2021 | 56732 |
| OJO7933 | 279350V000003282 | 15/07/2021 | 74550 |
| OLP7206 | 279350S000108919 | 21/07/2021 | 60503 |
| OMG1D61 | 279350V000003239 | 14/07/2021 | 74550 |
| OOM9574 | 279350S000109043 | 21/07/2021 | 60503 |
| OOU2A16 | 279350S000108873 | 21/07/2021 | 60503 |
| OPK3355 | 279350V000003270 | 15/07/2021 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OVJ3J77 | 279350S000109327 | 23/07/2021 | 60503 |
| OVJ3J77 | 279350S000109133 | 22/07/2021 | 60503 |
| OWN9B03 | 279350S000109129 | 22/07/2021 | 60503 |
| PFM1219 | 279350S000109118 | 22/07/2021 | 60503 |
| PKF0E15 | 279350S000108974 | 21/07/2021 | 60503 |
| PRN7A83 | 279350S000108909 | 21/07/2021 | 56732 |
| PYL4384 | 279350S000108922 | 21/07/2021 | 60503 |
| PZS8C29 | 279350S000108841 | 20/07/2021 | 56732 |
| QAA5E41 | 279350S000109256 | 23/07/2021 | 60503 |
| QAD0B27 | 279350V000003271 | 15/07/2021 | 74550 |
| QAH4468 | 279350S000109509 | 25/07/2021 | 60503 |
| QAI9132 | 279350S000109464 | 24/07/2021 | 60503 |
| QAY5A02 | 279350S000109477 | 23/07/2021 | 60503 |
| QAZ0I29 | 279350S000109180 | 23/07/2021 | 60503 |
| QAZ0I29 | 279350S000109254 | 23/07/2021 | 56732 |
| QCG8932 | 279350S000109333 | 23/07/2021 | 60503 |
| QHI8J80 | 279350S000109440 | 23/07/2021 | 60503 |
| QJH6B86 | 279350S000109196 | 23/07/2021 | 60503 |
| QJW7008 | 279350S000108905 | 21/07/2021 | 56732 |
| QKL5482 | 279350S000109459 | 23/07/2021 | 60503 |
| QNR6C37 | 279350S000108971 | 21/07/2021 | 60503 |
| QTH5H28 | 279350S000108938 | 21/07/2021 | 60503 |
| QUH4805 | 279350S000109420 | 24/07/2021 | 60503 |
| QUN2322 | 279350S000108920 | 21/07/2021 | 60503 |
| QWW4932 | 279350S000109437 | 23/07/2021 | 60503 |
| QXK4107 | 279350S000108835 | 20/07/2021 | 56732 |
| QXK4107 | 279350S000109028 | 21/07/2021 | 60503 |
| QXR1A73 | 279350S000109298 | 23/07/2021 | 60503 |
| RDW7F63 | 279350S000109430 | 24/07/2021 | 60503 |
| REW3H34 | 279350S000109342 | 24/07/2021 | 56732 |
| RFN3E79 | 279350S000108902 | 21/07/2021 | 56732 |
| RFP9C74 | 279350S000109147 | 22/07/2021 | 60503 |
| RFU7D80 | 279350S000109406 | 24/07/2021 | 60503 |
| RHB8D41 | 279350S000109123 | 22/07/2021 | 60503 |
| RHB8E02 | 279350S000109526 | 25/07/2021 | 56732 |
| RHC6H71 | 279350S000109257 | 23/07/2021 | 60503 |
| RHE6G72 | 279350S000109486 | 24/07/2021 | 60503 |
| RHE6G72 | 279350S000109410 | 23/07/2021 | 60503 |
| RHE8H29 | 279350S000109013 | 20/07/2021 | 60503 |
| RHF0D91 | 279350S000108912 | 21/07/2021 | 60503 |
| RHF2F92 | 279350S000108886 | 19/07/2021 | 60503 |
| RHF8A86 | 279350S000109235 | 24/07/2021 | 56732 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RHF9F67 | 279350S000108946 | 21/07/2021 | 60503 |
| RHG4A33 | 279350S000109206 | 24/07/2021 | 60503 |
| RHS5I51 | 279350S000109497 | 23/07/2021 | 60503 |
| RMQ9H57 | 279350S000109085 | 22/07/2021 | 60503 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/11/2021.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---|---|---|---|
| RHG5E98 | 116100E007784532 | 14/07/2021 | 70561 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| AVZ6G79 | 279350S000080811 | 09/02/2021 | 56732 | 07274748457 |
| BDA8H96 | 279350S000070404 | 15/11/2020 | 56732 | 06231891257 |
| BDR3C36 | 279350S000081089 | 12/02/2021 | 56732 | 02259100210 |
| CHR1149 | 279350S000081184 | 12/02/2021 | 56732 | 01061346741 |
| MMC1218 | 279350S000066644 | 08/10/2020 | 56732 | 01182529187 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| ACO7448 | 279350T000042210 | 19/02/2021 | 54600 | 04370443521 |
| AUD7861 | 279350T000042208 | 19/02/2021 | 54600 | 00646250975 |
| AZV7F13 | 279350S000081637 | 17/02/2021 | 56732 | 03030238095 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Documento de Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| APG2849 | 279350S000081732 | 18/02/2021 | 56732 | 01245807296 |
| BDP4F72 | 279350S000081921 | 20/02/2021 | 56732 | 04693972834 |

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAS7064 | 279350S000081192 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AAW3617 | 279350S000081408 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABW5385 | 279350S000081124 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACK3215 | 279350S000081271 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACO9118 | 279350S000081140 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACV3774 | 279350S000081193 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7883 | 279350S000081234 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADR0038 | 279350S000081071 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADT2643 | 279350S000081377 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEI9674 | 279350S000081178 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEN2702 | 279350S000081173 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET9361 | 279350S000081417 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEU3939 | 279350S000081061 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX0084 | 279350S000081058 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEX7586 | 279350S000081249 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF4594 | 279350S000081276 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFI4585 | 279350S000081251 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR2E76 | 279350S000081380 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU0114 | 279350S000081316 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU0114 | 279350S000081244 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFZ4771 | 279350S000081403 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2234 | 279350S000081339 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGF3886 | 279350S000081188 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGJ0507 | 279350S000081084 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV5745 | 279350S000081229 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV8645 | 279350S000081352 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGX1851 | 279350S000081107 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AGZ4493 | 279350S000081070 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB3132 | 279350S000081357 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AHI0488 | 279350S000081384 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI6924 | 279350S000081318 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHM9095 | 279350S000081334 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP3454 | 279350S000081079 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP8979 | 279350S000081098 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AIC1864 | 279350S000081231 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIK1790 | 279350S000081212 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIN9009 | 279350S000081148 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AIT3581 | 279350S000081356 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX1359 | 279350S000081207 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX2I74 | 279350S000081300 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD8420 | 279350S000081232 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJH9J23 | 279350S000081382 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJI9650 | 279350S000081210 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ0738 | 279350S000081157 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD5903 | 279350S000081303 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKD9D92 | 279350S000081431 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKE8770 | 279350S000081076 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF8016 | 279350S000081224 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI1F90 | 279350S000081328 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI1F90 | 279350S000081208 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI8A63 | 279350S000081434 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK2697 | 279350S000081202 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK3257 | 279350S000081190 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKN1883 | 279350S000081421 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS6248 | 279350S000081099 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5593 | 279350S000081126 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW5593 | 279350S000081078 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY5993 | 279350S000081298 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALA3415 | 279350S000081247 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF7A19 | 279350S000081237 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALJ3273 | 279350NIC0022728 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ALQ0135 | 279350S000081264 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ4180 | 279350S000081227 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR2D75 | 279350S000081075 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALV6047 | 279350S000081066 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW1183 | 279350S000081422 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA0646 | 279350S000081344 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD7169 | 279350S000081273 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD7169 | 279350S000081242 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME3230 | 279350S000081267 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9822 | 279350S000081226 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9822 | 279350S000081325 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMI4617 | 279350S000081336 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMP2F79 | 279350S000081305 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMS6900 | 279350S000081290 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU5D25 | 279350S000081160 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV2131 | 279350S000081059 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE9020 | 279350S000081418 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2742 | 279350S000081341 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANP0B89 | 279350S000080760 | 10/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANP8D76 | 279350S000081246 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ4310 | 279350S000081241 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW4765 | 279350S000081114 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY4D90 | 279350S000081321 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ6032 | 279350S000081349 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB0626 | 279350S000081187 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG4505 | 279350S000081150 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH3829 | 279350S000081361 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0512 | 279350S000081359 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOK2F08 | 279350S000081281 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOM5839 | 279350S000081083 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0978 | 279350S000081222 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0978 | 279350S000081239 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0978 | 279350S000081138 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON3223 | 279350S000081104 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP1763 | 279350S000081332 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP1763 | 279350S000081199 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP9709 | 279350S000081307 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR3366 | 279350S000081115 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU1781 | 279350S000081424 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOU4320 | 279350S000081299 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX2409 | 279350S000081395 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APA6C15 | 279350S000081177 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APD8438 | 279350S000081262 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD9690 | 279350S000081399 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APE5476 | 279350S000081130 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF7B48 | 279350S000081280 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9146 | 279350S000081329 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9146 | 279350S000081375 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9146 | 279350S000081248 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX5996 | 279350S000081133 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG1J47 | 279350S000081312 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ1177 | 279350S000081102 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ1177 | 279350S000081166 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ1177 | 279350S000081101 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ1177 | 279350S000081063 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQK0175 | 279350S000081189 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ7B14 | 279350S000081364 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQU3G46 | 279350S000081073 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA3784 | 279350S000081100 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARR7166 | 279350S000081142 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ARS6772 | 279350S000081337 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS7A40 | 279350S000081368 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ART8996 | 279350S000081324 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARU1164 | 279350S000081111 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3817 | 279350S000081216 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY8588 | 279350S000081077 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ5884 | 279350S000081348 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASC9307 | 279350S000081153 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK3990 | 279350S000081087 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK8716 | 279350S000081215 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5316 | 279350S000081376 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5316 | 279350S000081259 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM5974 | 279350S000081131 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASM6821 | 279350S000081155 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASR3130 | 279350S000081086 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASS1056 | 279350S000081170 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AST2780 | 279350S000081297 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV4967 | 279350S000081283 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASX1C42 | 279350S000081319 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ0016 | 279350S000081082 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ9660 | 279350S000081327 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATH9143 | 279350S000081088 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI1158 | 279350S000081292 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATI4686 | 279350S000081272 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATI7578 | 279350S000081181 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ4780 | 279350S000081360 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ8763 | 279350S000081263 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATL2181 | 279350S000081195 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATM4H48 | 279350S000081389 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP4709 | 279350S000081428 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR5482 | 279350S000081274 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR6H60 | 279350S000081093 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS1178 | 279350S000081213 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW9120 | 279350S000081340 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA0213 | 279350S000081362 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA6052 | 279350S000081118 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUB7615 | 279350S000081185 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000081335 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000081125 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUF7533 | 279350S000081191 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG8414 | 279350S000081204 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUH7434 | 279350S000081308 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

# Publicações legais



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUN5124 | 279350S000081116 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUP9044 | 279350S000081120 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUQ4J79 | 279350S000081132 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR1386 | 279350S000081122 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR7397 | 279350S000081315 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUS3F74 | 279350S000081295 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV2228 | 279350S000081253 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX0581 | 279350S000081430 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY8769 | 279350S000081322 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH9H70 | 279350NIC0022736 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AVM1065 | 279350S000081266 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM2369 | 279350S000081423 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVT5690 | 279350S000081243 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVV2J67 | 279350S000081420 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ9717 | 279350S000081158 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG2527 | 279350S000081371 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG4333 | 279350S000081103 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG6846 | 279350S000081219 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWI1542 | 279350S000081220 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ6A73 | 279350S000081414 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWN6379 | 279350S000081068 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC0H02 | 279350S000081282 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXE6175 | 279350S000081221 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG0E69 | 279350S000081250 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI9383 | 279350S000081127 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK0J58 | 279350S000081254 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP4H08 | 279350NIC0022734 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXS1978 | 279350S000081309 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXT3784 | 279350S000081198 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV9739 | 279350S000081381 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXW3098 | 279350S000081302 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXX6H39 | 279350NIC0022731 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AXZ3577 | 279350S000081313 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ5892 | 279350S000081108 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM4445 | 279350S000081270 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV7393 | 279350S000081106 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYV7754 | 279350S000081151 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ4198 | 279350S000081194 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ4198 | 279350S000081293 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA3I44 | 279350S000081183 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA7J88 | 279350S000081080 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZD4I18 | 279350S000081353 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AZD8I11 | 279350S000081323 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF4254 | 279350S000080738 | 09/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH7899 | 279350S000081176 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZK8D15 | 279350S000081139 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ4844 | 279350S000081233 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT2903 | 279350S000081333 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT4616 | 279350S000081128 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW9581 | 279350S000081425 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZX7291 | 279350S000081427 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA3554 | 279350S000081186 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAA4664 | 279350S000081320 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAB9454 | 279350S000081285 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI9542 | 279350S000081365 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL7J28 | 279350S000081117 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAO0026 | 279350S000081301 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAQ7565 | 279350S000081135 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAT1123 | 279350NIC0022730 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAT4C74 | 279350S000081317 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ4584 | 279350NIC0022732 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBD5479 | 279350S000081109 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE4872 | 279350S000081129 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH8273 | 279350S000081358 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI7C71 | 279350S000081152 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBN3356 | 279350S000081372 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP1A99 | 279350S000081161 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP2J25 | 279350S000081287 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBT4679 | 279350S000081409 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBV1018 | 279350S000081397 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW4F54 | 279350S000081180 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX3309 | 279350NIC0022729 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 195,23 |
| BBY2477 | 279350S000081258 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA6112 | 279350S000081203 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCA6112 | 279350S000081201 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCB6A95 | 279350S000081386 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCD9015 | 279350S000081432 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF1F24 | 279350NIC0022738 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 260,32 |
| BCH3389 | 279350S000074570 | 23/12/2020 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCJ4084 | 279350S000081149 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCJ8767 | 279350S000081196 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN7941 | 279350S000081275 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCP1644 | 279350S000081346 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCR3F67 | 279350NIC0022727 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BCR6J80 | 279350S000081172 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW9A82 | 279350S000081383 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA3C59 | 279350S000081268 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH4500 | 279350S000081119 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDH6G01 | 279350NIC0022725 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 260,32 |
| BDM3E38 | 279350S000081146 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP1H78 | 279350S000081373 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP4F72 | 279350S000081286 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS7J12 | 279350S000081277 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT2E65 | 279350NIC0022735 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDX1G68 | 279350S000081388 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY0I49 | 279350S000081105 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDY5I46 | 279350S000081393 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDZ9F80 | 279350S000081413 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE5C70 | 279350S000081367 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF1573 | 279350S000081174 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEI8G78 | 279350S000080642 | 10/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN6C74 | 279350S000081304 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEP8B88 | 279350S000081366 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEU0909 | 279350S000081387 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV7C77 | 279350S000081123 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEW2A84 | 279350S000081255 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BGF6932 | 279350S000081067 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BHI9447 | 279350S000081284 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJC6085 | 279350S000081090 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BMK0073 | 279350S000081230 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOI6046 | 279350S000081412 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOU1935 | 279350S000081136 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXD0656 | 279350S000081214 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKE2E83 | 279350S000081347 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CML2218 | 279350S000081291 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CML2218 | 279350S000081294 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQC1I11 | 279350S000081391 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRB8F49 | 279350S000081370 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CRB8F49 | 279350S000081415 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSJ1746 | 279350S000081416 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTI1360 | 279350S000081240 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTJ4207 | 279350S000081069 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVF4829 | 279350S000081429 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVF4829 | 279350S000081236 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CWJ2770 | 279350S000081296 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CXS7J20 | 279350S000081225 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CYR4361 | 279350S000081426 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CYV7887 | 279350S000081091 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DFR5511 | 279350S000081278 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFS3936 | 279350S000081289 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFZ3E46 | 279350S000081288 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGN8124 | 279350S000081217 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DJN3845 | 279350S000081326 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DLA4E46 | 279350S000081143 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DMV5267 | 279350S000081310 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQH4355 | 279350S000081168 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRI8719 | 279350S000081159 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUB4509 | 279350S000081402 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DVI1904 | 279350S000081306 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWN1B12 | 279350S000081343 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DYG0B07 | 279350S000081085 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DYJ4H15 | 279350S000081311 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAW6757 | 279350S000081163 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEA6380 | 279350S000081197 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EEM8120 | 279350S000081419 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGG5F33 | 279350S000081411 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EHQ6398 | 279350S000081145 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKN7I33 | 279350S000081404 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EQH7C47 | 279350S000081064 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EQT0373 | 279350S000081379 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EUE5630 | 279350S000081121 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EUM2983 | 279350NIC0022733 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| EVC2377 | 279350S000081261 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYS7E50 | 279350S000081171 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FCH6250 | 279350NIC0022737 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |
| FET9I53 | 279350S000081345 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FHL0168 | 279350S000081097 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FKL0J83 | 279350S000081112 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPJ5H51 | 279350S000081398 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FRH5296 | 279350S000081342 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FXZ9A70 | 279350S000081374 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBN6F42 | 279350S000081182 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GJA6G06 | 279350S000081081 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GUM9968 | 279350S000081092 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| HBY6368 | 279350S000081435 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HBY6368 | 279350S000081400 | 14/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| HIU5414 | 279350S000081331 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKQ8043 | 279350S000081314 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HQI7104 | 279350S000081175 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HRR6H29 | 279350S000081405 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSM8803 | 279350S000081433 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSW1396 | 279350S000081113 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSY2873 | 279350S000081396 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTW4376 | 279350S000081235 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HWH9932 | 279350S000081256 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IIP1021 | 279350S000081074 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IKX8899 | 279350S000081206 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQB6E13 | 279350S000081223 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IQH3184 | 279350S000081164 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUB2039 | 279350S000081406 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IUG2H52 | 279350S000081072 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVI9H32 | 279350S000081060 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| JUP9A34 | 279350S000081200 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JVA1141 | 279350S000081369 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JYJ7114 | 279350S000081165 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JZX4A18 | 279350S000081354 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAS6016 | 279350S000081390 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KXO4J42 | 279350S000076640 | 07/01/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYA3202 | 279350S000081394 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LOE5151 | 279350S000081407 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LRK7B58 | 279350S000081355 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LUR5E82 | 279350S000081252 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAT4409 | 279350S000081147 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MEE7532 | 279350S000081134 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEF0B17 | 279350S000081205 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEQ4431 | 279350S000081392 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MHN8F03 | 279350S000081156 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MIP8314 | 279350S000081154 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MJX2888 | 279350S000081238 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MKK6A20 | 279350S000081385 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMH7A33 | 279350S000081378 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MWB5235 | 279350S000081265 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCH5716 | 279350S000081410 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NLU9366 | 279350S000081257 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPQ6521 | 279350S000081363 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRH7477 | 279350S000081096 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRH9020 | 279350S000081269 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRH9675 | 279350S000081095 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRP0317 | 279350S000081062 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NRR9871 | 279350S000081279 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NRW4868 | 279350S000081260 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSQ3G03 | 279350S000081137 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NYF9J15 | 279350S000081141 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHN5265 | 279350S000081401 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OIO6347 | 279350S000081179 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLX4D13 | 279350S000081094 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OQB2976 | 279350S000081330 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKK0312 | 279350S000081351 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PVS8F01 | 279350S000081228 | 13/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAS3742 | 279350S000081144 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAU8G42 | 279350S000081338 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAU8G42 | 279350S000081350 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAV7D08 | 279350S000081167 | 12/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAV7F39 | 279350S000081065 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAV7F39 | 279350S000081110 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QAX2A57 | 279350S000081169 | 12/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QMT6617 | 279350S000080288 | 05/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QMT6617 | 279350S000080162 | 05/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QNQ0722 | 279350NIC0022726 | 27/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| QUD8808 | 279350S000081162 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RCM9A10 | 279350S000081209 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RCM9A10 | 279350S000081211 | 13/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

UMUTRANS UMUARAMA

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAK0J79 | 279350S000081492 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAK6580 | 279350T000043135 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AAL1394 | 279350S000081581 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AAW3552 | 279350S000081549 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABF0753 | 116100E008612745 | 16/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ABW5750 | 279350S000081688 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ABZ4145 | 279350S000081457 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABZ7723 | 279350S000081676 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACI7598 | 279350S000081503 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACQ6A11 | 279350NIC0022793 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ACS6920 | 279350S000081602 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7883 | 279350S000081465 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7883 | 279350S000081569 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7883 | 279350S000081573 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADL4737 | 279350S000081463 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADO8496 | 279350S000081587 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEG7628 | 279350T000040294 | 21/02/2021 | 55500 | R$ 130,16 |
| AEK8H00 | 116100E008433095 | 23/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| AEL9672 | 279350S000081589 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET7361 | 279350S000081657 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFD6954 | 279350S000081580 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL5511 | 279350S000081633 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFL6E12 | 279350S000081455 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFT1803 | 279350S000081625 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFU0114 | 279350S000081469 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFW0704 | 279350S000081597 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGH6360 | 279350T000044048 | 18/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| AGN6685 | 279350S000081535 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGO6884 | 279350T000043130 | 20/02/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| AGT0488 | 279350T000040296 | 24/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| AGU3216 | 279350S000081479 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGY4845 | 279350S000081689 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHA8040 | 279350T000044050 | 18/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| AHL8093 | 279350S000081468 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP1808 | 279350S000081606 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP3454 | 279350S000081478 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP3454 | 279350S000081557 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AHS2821 | 116100E008444568 | 19/02/2021 | 55920 | R$ 130,16 |
| AHY3411 | 279350S000081464 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF4I06 | 279350S000081613 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF8H52 | 279350NIC0022748 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AIG1914 | 279350S000081670 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIM2401 | 279350T000043127 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIM2401 | 279350S000081566 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIX5603 | 279350S000081526 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIY3006 | 279350T000044052 | 23/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AIZ4121 | 279350S000081511 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AJA4488 | 279350S000081558 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJD2659 | 279350T000043133 | 20/02/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| AJL3860 | 279350S000081439 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJN5526 | 279350S000081546 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKC3839 | 279350S000081477 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKG4182 | 279350S000081619 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ0912 | 279350S000081668 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AKJ7739 | 279350S000081441 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKK4138 | 279350S000081632 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL2106 | 279350S000081499 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT6D56 | 116100E009143422 | 19/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| ALA0097 | 279350S000081541 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALB7594 | 279350S000081470 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALB9356 | 279350T000044051 | 18/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| ALL6289 | 279350T000040292 | 17/02/2021 | 55500 | R$ 130,16 |
| ALL9799 | 279350S000081475 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ4930 | 116100E008630081 | 20/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| ALV0192 | 279350S000081615 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ8134 | 279350S000081658 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA8655 | 279350S000081654 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA8655 | 279350S000081539 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMC6280 | 279350S000081444 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD3I12 | 116100E007783797 | 14/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| AME3230 | 279350S000081487 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMI0390 | 279350NIC0022807 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AMJ7268 | 279350T000043121 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AMS0095 | 279350S000081571 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMT8H12 | 279350S000081443 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU3261 | 279350S000081533 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV2I49 | 279350S000081506 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMW0H09 | 279350NIC0022762 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 195,23 |
| AMW2E45 | 279350T000043125 | 20/02/2021 | 76252 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AMW4898 | 279350S000081639 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX9768 | 116100E008612744 | 16/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| ANB2C24 | 279350S000081568 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2742 | 279350S000081505 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF2742 | 279350S000081545 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF4926 | 279350S000081671 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH5852 | 279350S000081452 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH9532 | 279350S000081593 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANR2594 | 279350NIC0022791 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| ANR2594 | 279350NIC0022799 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| ANS7881 | 279350S000081609 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX1997 | 279350S000081607 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANX6187 | 279350S000081649 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ8909 | 279350S000081660 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOE1701 | 279350S000081440 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF4478 | 279350T000043111 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AOI6249 | 279350S000081663 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOI9H77 | 279350T000042212 | 22/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| AOQ4C35 | 279350T000043134 | 20/02/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| AOQ9B13 | 279350NIC0022784 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AOR9421 | 279350S000081596 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOT9F01 | 116100E007783799 | 15/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| AOX8608 | 279350T000043132 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| APA1223 | 279350NIC0022806 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| APB8E74 | 279350S000081651 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD0553 | 279350S000081562 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD8493 | 279350S000081551 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5005 | 279350S000081438 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO3105 | 279350S000081552 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO3254 | 279350S000081590 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO5216 | 279350S000081594 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APQ1173 | 279350S000081482 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS0468 | 279350NIC0022751 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| APS1476 | 279350T000043124 | 20/02/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| APW5053 | 279350S000081454 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA6D28 | 279350S000081513 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQB7928 | 279350S000081618 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ4421 | 279350S000081646 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ4421 | 279350S000081536 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQL3F88 | 279350T000043128 | 20/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| AQM0493 | 279350NIC0022773 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQM0493 | 279350NIC0022785 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQP1I95 | 279350S000081601 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQP5372 | 279350S000081672 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT2842 | 279350NIC0022755 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AQT4G28 | 279350S000081483 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT9881 | 279350NIC0022776 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AQU1976 | 279350T000043118 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQX1413 | 279350S000081647 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX6148 | 279350S000081595 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX9675 | 279350T000040293 | 17/02/2021 | 55500 | R$ 130,16 |
| AQY1777 | 279350S000081586 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ7154 | 279350T000043122 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ARA2369 | 279350S000081616 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA5903 | 279350S000081508 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARC8385 | 279350T000043126 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARD9C42 | 279350T000043112 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| ARE9699 | 279350S000081462 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE9D00 | 279350T000043140 | 20/02/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| ARF0I13 | 116100E008612371 | 23/02/2021 | 70481 | R$ 293,47 |
| ARF8360 | 279350S000081572 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARH5557 | 279350S000081563 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP2015 | 279350S000081461 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP9071 | 279350S000081496 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3372 | 279350S000081467 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARR3372 | 279350S000081627 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS5249 | 279350S000081585 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARV4425 | 279350S000081476 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW4154 | 279350T000043139 | 20/02/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| ARY8588 | 279350S000081456 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASB7300 | 279350S000081626 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASD9338 | 279350NIC0022756 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| ASF1726 | 116100E008612775 | 18/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| ASI7732 | 279350T000043138 | 20/02/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| ASO3223 | 279350T000043110 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| ASP5836 | 279350S000081556 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ4A44 | 279350NIC0022765 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| AST4354 | 279350S000081610 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW9443 | 279350T000043107 | 20/02/2021 | 76331 | R$ 293,47 |
| ATC7459 | 279350S000081484 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATF9J39 | 279350NIC0022759 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| ATI4812 | 279350S000081588 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATJ5821 | 279350S000081687 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ATM0614 | 279350NIC0022771 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATO1616 | 279350NIC0022772 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| ATQ8571 | 279350T000043114 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| ATR4552 | 279350S000081532 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS1178 | 279350S000081575 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY1568 | 279350S000081480 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY4996 | 279350S000081598 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY9B55 | 279350S000081591 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUA6052 | 279350NIC0022789 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AUO5570 | 279350T000043120 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUQ4J79 | 279350S000081495 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUQ6449 | 279350T000043109 | 20/02/2021 | 54525 | R$ 195,23 |
| AUS7D45 | 279350S000081648 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUV0924 | 279350NIC0022797 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 4.108,58 |
| AUV0924 | 279350NIC0022798 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 4.402,05 |
| AUV0924 | 279350NIC0022800 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 4.695,52 |
| AUV0924 | 279350NIC0022801 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 4.988,99 |
| AUV0924 | 279350NIC0022780 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 3.815,11 |
| AUW8807 | 279350S000081673 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY1J32 | 279350S000081684 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ2392 | 279350S000081612 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH9H70 | 279350NIC0022743 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVN2977 | 279350S000081603 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVO3094 | 279350S000081530 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVQ0817 | 279350T000042209 | 19/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| AVQ9520 | 279350S000081458 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR4E33 | 279350NIC0022752 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AVU7J72 | 116100E008630080 | 20/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| AVW1H87 | 279350S000081669 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVW4507 | 279350S000081638 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVZ2088 | 279350NIC0022796 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AWB5J78 | 279350S000081527 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE5E83 | 279350S000081635 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF1551 | 279350NIC0022758 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWK1262 | 279350NIC0022770 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |
| AWK1J88 | 279350S000081624 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK2J06 | 279350S000081628 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO8842 | 279350S000081579 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV2A64 | 279350NIC0022810 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWX4300 | 279350NIC0022747 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AWX9559 | 279350NIC0022795 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AWY6F76 | 279350S000081534 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB5J94 | 279350NIC0022757 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXB5J94 | 279350NIC0022783 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AXD6456 | 279350S000081524 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXH9B10 | 116100E008433092 | 23/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| AXN4845 | 279350S000081497 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXO2395 | 279350NIC0022805 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.467,35 |
| AXO2395 | 279350NIC0022803 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| AXO5483 | 279350T000043136 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AXT7302 | 279350S000081582 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV5G95 | 279350S000081560 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ6C98 | 279350S000081514 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYA8431 | 279350S000081584 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYB0906 | 279350S000081617 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC3E94 | 279350S000081498 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYI0C81 | 279350S000081522 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYM1F05 | 279350S000081622 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYM5F11 | 279350S000081629 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ6A17 | 279350S000081599 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT2523 | 279350NIC0022741 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYU5811 | 279350NIC0022788 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYX4727 | 279350S000081682 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI7583 | 279350S000081449 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ1268 | 279350S000081460 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZN0489 | 279350NIC0022761 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AZT6361 | 279350S000081436 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU8329 | 279350NIC0022775 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZW9581 | 279350S000081675 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZW9581 | 279350S000081605 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZX9672 | 279350S000081446 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAA7321 | 279350T000042207 | 19/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAF3A46 | 279350S000081643 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAF5374 | 279350S000081621 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH9190 | 279350S000081666 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAJ2587 | 279350NIC0022811 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAJ3F04 | 279350S000081488 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK7A19 | 279350NIC0022792 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAK7A19 | 279350NIC0022790 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAL5747 | 279350S000081642 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAR6722 | 279350NIC0022812 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAU3856 | 279350S000081490 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW4457 | 279350S000081548 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW9G98 | 279350NIC0022763 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| BAW9G98 | 279350NIC0022750 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBB1424 | 279350S000081677 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH2997 | 279350NIC0022749 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| BBH4402 | 279350S000081529 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBK7412 | 279350T000043117 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| BBN4270 | 279350NIC0022745 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBN8385 | 279350S000081510 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO7G23 | 279350S000081600 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP6205 | 279350S000081564 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ4896 | 279350NIC0022778 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| BBR1945 | 279350S000081500 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBZ0992 | 279350NIC0022768 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCC9336 | 279350S000081538 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG7903 | 279350S000081519 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG9115 | 279350S000081515 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK4450 | 279350NIC0022804 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCL7434 | 279350S000081516 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCO3228 | 279350T000042211 | 19/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| BCV7J21 | 279350T000043129 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| BCY3C63 | 279350S000081664 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCY7D58 | 279350NIC0022779 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCZ0908 | 279350S000081501 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDB4D98 | 279350T000043131 | 20/02/2021 | 76252 | R$ 293,47 |
| BDF6C87 | 279350S000081577 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI5I78 | 279350NIC0022774 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDI7J96 | 279350S000081630 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6E35 | 279350S000081650 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM2G33 | 279350NIC0022809 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDM3E38 | 279350NIC0022787 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BDO6162 | 279350S000081451 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDQ9D05 | 279350S000081680 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDU4E26 | 279350T000043108 | 20/02/2021 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDW7J93 | 279350NIC0022767 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEB2A30 | 279350S000081644 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEC3B99 | 279350NIC0022760 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BEC4G43 | 279350NIC0022746 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| BED3H81 | 279350NIC0022808 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BED9I35 | 279350S000081611 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE9I83 | 279350S000081504 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI8G78 | 279350T000043119 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| BEJ4B38 | 279350S000081665 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ4B38 | 279350S000081685 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK0914 | 279350T000042213 | 22/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BEZ0582 | 279350NIC0022777 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BIG0319 | 279350T000040295 | 21/02/2021 | 55500 | R$ 130,16 |
| BJO8618 | 279350S000081528 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLL0761 | 279350S000081661 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BMR7726 | 279350NIC0022753 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BPN8661 | 279350NIC0022781 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| BUW0331 | 279350S000081565 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVR3172 | 279350S000081641 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CHU7H16 | 279350S000081553 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSN9093 | 279350S000081547 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTI1360 | 279350S000081471 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTJ6E35 | 279350S000081604 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CTM8418 | 116100E008433320 | 22/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| CUM5454 | 279350NIC0022782 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| CYR8400 | 116100E008461118 | 23/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| CZZ9812 | 279350S000081679 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DAL3D44 | 116100E008461553 | 13/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| DCB4409 | 279350S000081583 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCQ3261 | 279350S000081521 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DDG2895 | 279350S000081485 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGD8563 | 279350S000081459 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DGW5596 | 279350S000081555 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DHH3J19 | 116100E008444567 | 19/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| DJD8798 | 279350S000081466 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLP2714 | 279350S000081659 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLP9508 | 279350S000081525 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DOC6980 | 279350S000081517 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DSX1316 | 116100E008461115 | 19/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |
| DTE6008 | 279350S000081437 | 14/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTX0550 | 279350S000081445 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXT9548 | 279350S000081653 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZD9218 | 279350S000081453 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DZH0331 | 279350NIC0022786 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ECS6013 | 279350S000081690 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDD3H14 | 279350T000043123 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| EEM8120 | 116100E008433094 | 23/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| EPH4300 | 116100E008433093 | 23/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| EPJ5315 | 279350S000081518 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EPP5E05 | 279350S000081631 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EQX9010 | 279350S000081447 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETM6302 | 279350S000081502 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EYA2051 | 279350S000081509 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FBL5G33 | 279350NIC0022754 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| FFF8B61 | 279350S000081540 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJY8979 | 279350S000081634 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FLD7J98 | 279350S000081620 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FMF8892 | 279350S000081578 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FOS2F20 | 279350S000081592 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FPJ5H51 | 279350S000081489 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FSQ1803 | 279350NIC0022742 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| FUE7D80 | 279350NIC0022802 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| FYM9H48 | 279350S000081537 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBP2D66 | 279350S000081674 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| GPM9352 | 279350S000081567 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GQI4F31 | 279350S000081640 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GWW7669 | 279350S000081655 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAR4384 | 279350S000081512 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HCO0443 | 279350S000081686 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HHX9975 | 279350S000081520 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HOB4317 | 279350S000081678 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQO7330 | 279350T000043113 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| HTA9588 | 279350S000081442 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTR4607 | 279350S000081683 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HTV4I59 | 279350S000081636 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRQ5931 | 279350S000081494 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IRS0088 | 279350S000081523 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITQ3688 | 279350S000081531 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JQG4951 | 279350S000081614 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| JRJ2I37 | 279350S000081486 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KFN3260 | 279350S000081493 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KID0352 | 279350S000081448 | 15/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KRN7H82 | 279350S000081576 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LBQ9404 | 279350S000081550 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LSF7F42 | 279350S000081544 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MCQ2128 | 279350NIC0022739 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| MCX7934 | 279350S000081561 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MCX9523 | 279350S000081507 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MDF7G56 | 279350S000081652 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MEY0337 | 279350NIC0022744 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| MFQ3A12 | 279350S000081450 | 15/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MHC7487 | 279350S000081608 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MVO1661 | 279350S000081645 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NCL1265 | 279350S000081662 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NFW3D40 | 116100E008461114 | 19/02/2021 | 65300 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NPK4231 | 279350S000081574 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRH5D54 | 279350S000081667 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRI1C15 | 279350S000081623 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSA4D39 | 279350S000081681 | 17/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| NSA9100 | 116100E008546201 | 19/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| NVP8681 | 279350S000081554 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OHV2112 | 116100E008546303 | 13/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |
| OJV1306 | 279350S000081491 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOJ8756 | 279350S000081570 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OPL5348 | 279350S000081559 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PBW7C24 | 279350NIC0022766 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QAP4853 | 279350NIC0022740 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QBO5449 | 279350S000081481 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCA1B11 | 279350NIC0022794 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 1.760,82 |
| QCZ5233 | 279350NIC0022769 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QHO3255 | 279350S000081542 | 16/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QIT2143 | 279350T000043137 | 20/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| QQA5B83 | 279350S000081474 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QQN7B13 | 279350NIC0022764 | 28/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QTD4100 | 279350S000081473 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QUK3423 | 279350S000081472 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXA9248 | 279350T000043115 | 20/02/2021 | 55414 | R$ 195,23 |
| QXT1B39 | 279350S000081656 | 17/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RME9F70 | 279350S000081543 | 16/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

UMUTRANS

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAF8696 | 279350S000081878 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM3F92 | 279350S000081815 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABN2458 | 279350S000081938 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABQ3435 | 279350S000081838 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY0806 | 279350S000081702 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7883 | 279350S000081698 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACZ0F59 | 279350S000081852 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ACZ0F59 | 279350S000081776 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADE7868 | 279350S000081767 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADJ6172 | 279350S000081812 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADX8561 | 279350S000081693 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEB5541 | 279350S000081715 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET9361 | 279350S000081957 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET9361 | 279350S000081999 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AET9361 | 279350S000081960 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEY9311 | 279350S000081843 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFH4146 | 279350S000082032 | 21/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AFL6E12 | 279350S000081865 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFN4791 | 279350S000081831 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFR6A39 | 279350S000082049 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2234 | 279350S000081897 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2234 | 279350S000081928 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGD2234 | 279350S000081959 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGE3D16 | 279350S000081793 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGN6685 | 279350S000082038 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGS8424 | 279350S000081901 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHB7786 | 279350S000081814 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0237 | 279350S000082006 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHP3454 | 279350S000081837 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHQ4I35 | 279350S000082023 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHX7619 | 279350S000082000 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF2E25 | 279350S000082044 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIF4I06 | 279350S000081771 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG0738 | 279350S000081850 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG1914 | 279350S000081834 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG1914 | 279350S000082004 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIG1914 | 279350S000081761 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJE3944 | 279350S000081918 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJE5475 | 279350S000081824 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS2877 | 279350S000081770 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJU8451 | 279350NIC0022838 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AKB1818 | 279350S000082041 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB8J97 | 279350S000081894 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG4182 | 279350S000081978 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKG4266 | 279350S000081922 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKH1586 | 279350S000081997 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKI1F90 | 279350S000081968 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKJ7739 | 279350S000081936 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKL5745 | 279350S000081798 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKP3005 | 279350S000081828 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS1811 | 279350S000081989 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2996 | 279350S000081967 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT2J50 | 279350S000081692 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKT4B49 | 279350S000081902 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKW0G04 | 279350S000082013 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY0135 | 279350S000081847 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF2666 | 279350S000081724 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ALJ1829 | 279350S000081900 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALO4589 | 279350S000081907 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALQ5484 | 279350S000081896 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR8167 | 279350S000081768 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW6447 | 279350S000082026 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALZ6882 | 279350S000081757 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA3032 | 279350S000081810 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMA8655 | 279350S000081779 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB0491 | 279350S000081956 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB0767 | 279350S000081910 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMD7169 | 279350S000081832 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AME9822 | 279350S000082025 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMK5461 | 279350S000081782 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML8289 | 279350S000081935 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AML9H23 | 279350S000081933 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AMQ9275 | 279350S000081763 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMU5271 | 279350S000081821 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMZ4H37 | 279350S000081740 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANB3881 | 279350S000081874 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ANK0G40 | 279350S000081854 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4231 | 279350S000081803 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK4794 | 279350S000082009 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANK4794 | 279350S000081906 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANM6234 | 279350T000045089 | 24/02/2021 | 54521 | R$ 195,23 |
| ANR5367 | 279350NIC0022826 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANS1G81 | 279350S000081981 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY2621 | 279350S000081903 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANY3486 | 279350S000081879 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD2603 | 279350S000082021 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOE1771 | 279350S000081752 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AOE9536 | 279350S000082034 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOH1120 | 279350S000081889 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ0122 | 279350NIC0022832 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 1.173,88 |
| AOL0537 | 279350S000081994 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0978 | 279350S000081993 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON0978 | 279350S000081987 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOR7297 | 279350S000081876 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY5746 | 279350S000081754 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APB7156 | 279350S000081917 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD8314 | 279350S000082005 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD8314 | 279350S000081892 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APD8326 | 279350S000081927 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APH0753 | 279350T000045095 | 24/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| API7114 | 279350S000081873 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK3843 | 279350S000081825 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APN4176 | 279350S000081731 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO3105 | 279350S000081980 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APP7214 | 279350S000081887 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ2116 | 279350S000081774 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ8676 | 279350S000082017 | 21/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APR3449 | 279350T000045093 | 24/02/2021 | 58191 | R$ 880,41 |
| APS3C81 | 279350S000081751 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| APW0821 | 279350S000081864 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| APW1230 | 279350S000081944 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQA3G58 | 279350S000081867 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA4B44 | 279350S000082008 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD2684 | 279350S000081819 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQD4758 | 279350S000081818 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF6247 | 279350S000082027 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF6247 | 279350S000081912 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ5I85 | 279350T000045091 | 24/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AQL1988 | 279350NIC0022835 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AQL5122 | 279350S000081844 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQO1167 | 279350S000081799 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AQP5372 | 279350S000081979 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ1811 | 279350S000082042 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQX5409 | 279350S000082024 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AQZ2705 | 279350S000081895 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ5946 | 279350S000081785 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA2369 | 279350S000081919 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA2369 | 279350S000081738 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARA2370 | 279350S000081904 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF6J20 | 279350S000081721 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF7119 | 279350S000081875 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ARG3715 | 279350S000082014 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARJ9556 | 279350S000081952 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARL1B15 | 279350S000081857 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARN1353 | 279350S000081923 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS9249 | 279350S000081820 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW2747 | 279350NIC0022817 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARW5776 | 279350S000082010 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW9367 | 279350S000081965 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX3817 | 279350NIC0022833 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ARX8615 | 279350S000082036 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY3096 | 279350S000081699 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARY8588 | 279350S000081941 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ2374 | 279350S000081789 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ2374 | 279350S000081905 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF6389 | 279350NIC0022813 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| ASJ8467 | 279350S000081808 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASL0139 | 279350S000081916 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASP4323 | 279350S000081736 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASP5E80 | 279350S000081701 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASQ4A44 | 279350NIC0022840 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASQ4A44 | 279350NIC0022841 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 880,41 |
| ASV1115 | 279350S000081710 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASV9342 | 279350S000081861 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASW9343 | 279350S000081739 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATK9D42 | 279350S000081805 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATN6E78 | 279350S000081784 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATS6140 | 279350S000082018 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU0I18 | 279350S000081717 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATW5775 | 279350S000081914 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX1828 | 279350S000081950 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATX7387 | 279350S000081806 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3A02 | 279350S000081795 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATZ0542 | 279350S000082019 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000082003 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000082011 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000081946 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000081925 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000082037 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000082043 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE9193 | 279350S000081985 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUL8351 | 279350S000081991 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AUM2I51 | 279350S000081700 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP5603 | 279350S000081888 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU1845 | 279350T000045092 | 24/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| AUV0924 | 279350NIC0022824 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 5.282,46 |
| AUV7907 | 279350T000045094 | 24/02/2021 | 57380 | R$ 293,47 |
| AUW0536 | 279350S000081735 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW3931 | 279350S000081703 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX4103 | 279350S000081694 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY1J32 | 279350S000081939 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUY5G79 | 279350S000081891 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ6458 | 279350S000081996 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVA3898 | 279350S000081963 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVI2342 | 279350NIC0022837 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AVP0547 | 279350S000081719 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR5J55 | 279350S000081772 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AVX9J63 | 279350S000081822 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY0C87 | 279350S000081986 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVY6882 | 279350S000081955 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB3377 | 279350S000081809 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWD5F04 | 279350S000081880 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWE5E68 | 279350S000081816 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWF8527 | 279350S000081871 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG2807 | 279350S000081995 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWG6846 | 279350S000081804 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWL9B53 | 279350S000081893 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM1009 | 279350S000081855 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWV9352 | 279350S000081764 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA7687 | 279350S000081841 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXA7F43 | 279350S000082028 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXB7122 | 279350S000082035 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK4149 | 279350S000081949 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN6815 | 279350S000081908 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP8594 | 279350NIC0022839 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 260,32 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXQ8612 | 279350S000081848 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXR2433 | 279350S000081826 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS3889 | 279350S000081742 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXV0967 | 279350S000081708 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW2087 | 279350S000081899 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXY0881 | 279350S000081718 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYB9671 | 279350S000081691 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYC4197 | 279350S000081707 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYD7398 | 279350S000081945 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYM9A02 | 279350NIC0022818 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| AYO4946 | 279350S000081846 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYS6984 | 279350S000081964 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV9826 | 279350NIC0022830 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| AYW3G16 | 279350S000081866 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYY7290 | 279350S000081706 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE5016 | 279350S000081839 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF8392 | 279350S000081990 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZI7959 | 279350S000081982 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZL4547 | 279350S000081704 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZM8389 | 279350S000081728 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO7005 | 279350S000081744 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZO7960 | 279350S000082050 | 21/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZP3532 | 279350S000081849 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZP6732 | 279350S000081720 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZQ8146 | 279350S000081884 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZU4B27 | 279350S000081811 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZY3749 | 279350S000081800 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ7C82 | 279350S000081961 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZZ9504 | 279350S000081747 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC1F73 | 279350S000081948 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAG8878 | 279350S000081840 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAH0199 | 279350S000081920 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BAI4764 | 279350S000081729 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAK0605 | 279350S000081972 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAL5747 | 279350S000081962 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAT4214 | 279350NIC0022815 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BAZ4387 | 279350S000081872 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ9558 | 279350S000081697 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH2380 | 279350NIC0022825 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BBH7566 | 279350NIC0022820 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 390,48 |
| BBL9029 | 279350S000081748 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBM5102 | 279350S000081743 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBP6205 | 279350S000082012 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBP6205 | 279350S000082016 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ1079 | 279350S000082045 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBQ9019 | 279350S000081713 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBR4B21 | 279350S000081786 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBS9167 | 279350S000082051 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT4192 | 279350S000081860 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBT7781 | 279350S000081953 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBW8717 | 279350S000081940 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBX7083 | 279350NIC0022821 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBY2477 | 279350S000081930 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5844 | 279350S000081858 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5844 | 279350S000081915 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCC5435 | 279350S000081862 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF4A05 | 279350S000081886 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCF6473 | 279350S000081807 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCG3963 | 279350NIC0022836 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| BCK0714 | 279350S000082039 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCK1693 | 279350NIC0022822 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCL5194 | 279350NIC0022827 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| BCM3037 | 279350S000081783 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCM3122 | 279350S000081790 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCM3546 | 279350S000081911 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCO5A12 | 279350S000081931 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCP3045 | 279350S000081926 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCQ0842 | 279350S000081791 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCU8B47 | 279350S000081851 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCW9J29 | 279350S000081746 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCZ1G37 | 279350S000081977 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ4F16 | 279350S000081695 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ9H91 | 279350S000081775 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC7I26 | 279350S000081859 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF6F41 | 279350S000082015 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDF8F62 | 279350S000081971 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDI2H17 | 279350S000082030 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6E35 | 279350S000081966 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6E35 | 279350S000081723 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDK6E35 | 279350S000081954 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDM3E38 | 279350NIC0022814 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 390,48 |
| BDR3C40 | 279350S000081947 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR3H39 | 279350T000045088 | 24/02/2021 | 76251 | R$ 293,47 |
| BDR6I56 | 279350S000081909 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BDT7C38 | 279350S000081898 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDY3G43 | 279350S000081769 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC4B13 | 279350S000081722 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEF9E17 | 279350S000081801 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN6A92 | 279350S000081755 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEN8A24 | 279350S000081813 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER6G96 | 279350S000081749 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER8I61 | 279350S000081934 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BET5E89 | 279350S000081716 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEU9B40 | 279350S000081714 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BFH0253 | 279350S000081760 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BHG8A72 | 279350S000081951 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOM0810 | 279350S000082047 | 21/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BUE7320 | 279350S000081765 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BWJ0555 | 279350S000082020 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXM5913 | 279350S000081969 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BXM5913 | 279350S000081778 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| BXQ0453 | 279350S000082022 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| BYU5994 | 279350S000081890 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGF2589 | 279350S000081992 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CKF8717 | 279350S000081913 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| CML4619 | 279350S000081696 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| COH2884 | 279350S000081973 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| CTI1360 | 279350S000081823 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCQ3261 | 279350S000081709 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DCS8117 | 279350S000081836 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DEW2I44 | 279350S000081988 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DFA7023 | 279350T000045090 | 24/02/2021 | 55411 | R$ 195,23 |
| DHI3072 | 279350S000081830 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DKV5178 | 279350S000081758 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DLZ6290 | 279350S000081943 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQN6F85 | 279350S000081726 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| DRX2G96 | 279350S000082007 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWL8A92 | 279350S000081863 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DWP8D13 | 279350S000081780 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| DXF8C71 | 279350S000081725 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| EAO6530 | 279350S000081817 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBI6C73 | 279350S000081835 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGO1774 | 279350S000081970 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EIV6C88 | 279350S000081929 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EKT7J03 | 279350S000081842 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELE4246 | 279350T000042214 | 24/02/2021 | 54600 | R$ 130,16 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EWP5024 | 279350S000081781 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| EZC2408 | 279350S000081883 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBD1500 | 279350S000081705 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBI1C53 | 279350S000081802 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FBX4H94 | 279350S000081737 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKI7390 | 279350S000081762 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FNP7B19 | 279350S000081730 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| FOG4998 | 279350S000081833 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GAR0834 | 279350S000081932 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GBJ1F93 | 279350S000081766 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| GET7988 | 279350S000081856 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| GHG8D58 | 279350S000081974 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| GYJ1961 | 279350S000081984 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HAR4384 | 279350S000081882 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HGF3344 | 279350S000081845 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| HMZ9259 | 279350S000081745 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HPV7C98 | 279350S000081788 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSM5226 | 279350S000081794 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSS1044 | 279350S000082040 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| HXK2723 | 279350S000081750 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPA9H26 | 279350S000082031 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| IVH7D76 | 279350S000081869 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| JYE2G13 | 279350S000081734 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| JZH0033 | 279350S000082002 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KBI5267 | 279350S000081853 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| KHV7A81 | 279350S000082001 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| KMR7943 | 279350S000081797 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KRO8B34 | 279350S000081975 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| KYE4G01 | 279350S000081937 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LAI4932 | 279350S000081827 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYV7010 | 279350S000081753 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZX8644 | 279350S000081756 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| MEP3818 | 279350S000081881 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFC9407 | 279350S000081870 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MFW5639 | 279350S000081942 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGN3461 | 279350S000081796 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MKK3I72 | 279350NIC0022823 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| MKN7310 | 279350S000082046 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| MMC1218 | 279350S000073632 | 16/12/2020 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDL5726 | 279350S000081773 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NDZ2232 | 279350S000081829 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEM6G54 | 279350S000081777 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NFB2947 | 279350S000081958 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NPC2700 | 279350S000081711 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| NSQ4684 | 279350S000081792 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OKG7964 | 279350NIC0022831 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| OKH0J09 | 279350S000081998 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OLD0728 | 279350S000081759 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| ONK7552 | 279350S000081885 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOI0400 | 279350NIC0022829 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| OPE4H77 | 279350S000082048 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| PAV3H75 | 279350NIC0022819 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| PUA6494 | 279350S000081868 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAD5468 | 279350S000081877 | 19/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QHN4C11 | 279350S000081712 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIN3899 | 279350S000082033 | 21/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QJC6C39 | 279350NIC0022828 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QNI8895 | 279350S000082029 | 20/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QOG4658 | 279350NIC0022834 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 130,16 |
| QOR2791 | 279350S000081741 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QQC4017 | 279350S000081727 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QUJ4703 | 279350NIC0022816 | 29/07/2021 | 50020 | R$ 293,47 |
| QXA9248 | 279350S000081787 | 18/02/2021 | 56732 | R$ 130,16 |
| QXD7304 | 279350S000081733 | 18/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXL1381 | 279350S000081924 | 20/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFQ7C24 | 279350S000081983 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT7I77 | 279350S000081976 | 19/02/2021 | 60503 | R$ 293,47 |